

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 Nº 27.922

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 806, DE 22 DE JANERO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis e prevê salvaguardas à identidade dos denunciantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 66 da Constituição do Estado; tendo em vista o que consta no Processo nº 561658/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII e no art. 37, § 3º, inciso II da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Estado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3 da Rede Nacional de Ouvidorias, de 13 de setembro de 2019, que trata de medidas de salvaguarda à identidade de denunciante e a disciplina de tratamento de dados pessoais sensíveis prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a garantia do acesso às informações públicas, nos termos da legislação vigente, com a proteção dos dados pessoais sensíveis e da identidade dos denunciante, aplicados à Administração direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse da administração, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

§ 2º A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação.

Art. 3º O acesso à informação se orienta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, formalidade moderada, razoabilidade, proporcionalidade, e segurança jurídica, observadas as seguintes diretrizes:

I - respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;

III - utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação, observados os limites da proteção de dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso:
www.mt.gov.br

IV - promoção da cultura de transparência na administração pública; e

V - incentivo ao controle social da administração pública, instituindo medidas de salvaguardas aos denunciantes na forma da Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2019, da Rede Nacional de Ouvidorias.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esta norma compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos; e

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VIII - remuneração detalhada recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons, indenizações e outros valores pagos a qualquer título, bem como proventos de aposentadoria, reforma, reserva e pensões de ativos e inativos e os descontos legais, com identificação individualizada do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta serviços, conforme ato do Poder Executivo Estadual.

§ 1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo, mediante técnicas de anonimização.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

§ 5º Nas situações em que haja a recusa fundamentada no fornecimento da informação, é necessário o imediato processo de classificação da informação sigilosa no grau adequado, na forma da lei e conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever do órgão ou entidade promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo produzida ou custodiada pela administração, inclusive da carta de serviços relacionada à sua área de atuação.

Parágrafo único Para auxiliar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, poderão ser instalados banners em locais de grande fluxo de pessoas, indicando telefones de contato e outros canais onde o interessado possa buscar informações.

Art. 6º O Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso no domínio www.transparencia.mt.gov.br deverá disponibilizar conteúdos de interesse público e permitir o acesso irrestrito à informação, principalmente que versem sobre:

I - estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - orientações sobre a Lei de Acesso à Informação e normas correlatas;

III - dados gerais para o acompanhamento de programas e ações de órgãos e entidades, disponibilizando anualmente as leis orçamentárias e relatórios de gestão;

IV - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros, relativos aos convênios de descentralização de recursos, recebidos e concedidos;

V - registros das despesas, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

VI - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, as transmissões de licitações ao vivo, realizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme atribuições relacionadas à centralização dos processos licitatórios no Estado; e

VII - respostas às perguntas mais frequentes da população.

§ 1º A página institucional do Governo do Estado de Mato Grosso no domínio www.mt.gov.br conterá link de redirecionamento ao Portal Transparência, podendo apresentar informações sobre o atendimento a este Decreto, e de informações gerais relacionadas às formas de acesso à legislação sobre a matéria.

§ 2º O portal institucional e seus redirecionamentos deverão promover a divulgação das informações públicas conforme os requisitos descritos neste Decreto.

Art. 7º Para facilitar as buscas e tratamento livre de dados e informações, o Portal Transparência atenderá, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilidade de gravação de relatório em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha e texto, de modo a facilitar a análise da informação;

III - divulgação das especificações básicas dos formatos utilizados para estruturação da informação.

Art. 8º Cabe à Casa Civil, por meio da Secretaria Adjunta de Comunicação, manter atualizado o site institucional www.mt.gov.br quanto às ações relacionadas à Transparência Ativa.

Art. 9º É responsabilidade da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso - MTI, como órgão gestor de tecnologia da informação no Poder Executivo, estabelecer o ambiente tecnológico para atender à Transparência Ativa, independentemente de autorização dos órgãos, entidades e contratadas.

Art. 10 É atribuição da Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência da Controladoria Geral do Estado coordenar as ações e a gestão relacionadas à Transparência Ativa, cabendo-lhe disseminar a cultura do tratamento da informação.

§ 1º O Portal Transparência do Poder Executivo tem por finalidade a centralização e divulgação de dados relevantes referentes à transparência na gestão e ao exercício do controle social.

§ 2º Devem os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional prestar todas as informações necessárias à alimentação e atualização do Portal Transparência.

§ 3º Para as finalidades descritas no *caput*, os órgãos e entidades do Poder Executivo encaminharão para a Controladoria Geral do Estado as informações gerais de interesse coletivo, produzidas ou custodiadas, incluindo a relação contida no Anexo I deste Decreto e outras que vierem a ser solicitadas pelo gestor do Portal Transparência.

§ 4º É dever dos órgãos e entidades manter atualizadas as informações inseridas nos bancos de dados dos sistemas corporativos institucionais, que alimentarão o Portal Transparência.

§ 5º Os dados fornecidos pelos órgãos e entidades serão recebidos pela Controladoria Geral do Estado e encaminhados à MTI para disponibilização no Portal Transparência.

§ 6º Independente do conteúdo disponibilizado no Portal Transparência, cada órgão ou entidade deve publicar as informações de seu negócio no site institucional próprio.

**CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

**Seção I
Do pedido de acesso**

Art. 11 A Rede estadual de Ouvidorias do Poder Executivo é vinculada operacionalmente à Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência, observadas as competências definidas em lei.

Parágrafo único O sistema Fale Cidadão, o Portal Transparência, o aplicativo MT Cidadão e o site da Ouvidoria Geral são considerados sistemas institucionais oficiais.

Art. 12 Quando a informação desejada pelo cidadão não se encontrar disponibilizada nos portais institucionais dos órgãos e entidades ou no Portal Transparência, ao cidadão será assegurado o acesso, mediante:

I - participação em audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular no controle social, oferta de treinamentos e capacitações, e outros modos de divulgação das políticas públicas;

II - livre acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, oferecido por cada órgão ou entidade diretamente, em local de grande acesso, indicando os canais de informações daquela unidade administrativa por meio de banner;

III - o Serviço de Informações ao Cidadão é prestado pelas ouvidorias vinculadas à Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência, e pode ser buscado pelo interessado pessoalmente ou por meio dos sistemas eletrônicos e telefônicos disponíveis;

IV - protocolo da demanda via sistema Fale Cidadão, cujo link está disponível nos portais institucionais oficiais.

Art. 13 As ouvidorias integrantes da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo adotarão os fluxos processuais de tratamento de informação previstos na Portaria nº 0021/2020/CGE/MT, de 5 de maio de 2020, podendo realizar atendimento presencial, telefônico ou por meio de aplicativos.

§ 1º A solicitação para acesso à informação é assegurada mediante atendimento presencial ou eletrônico, sem prejuízo da obtenção de orientação por meio telefônico, se possível, observada a proteção de dados e a identidade do denunciante.

§ 2º Quando for caso de reclamação, denúncia ou solicitação em que seja necessário o tratamento da demanda, como juntada de documentos ou realização de diligências, poderá ser utilizado o processo físico ou utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos - SIGADOC, devendo as ações serem digitalizadas e anexadas ao Fale Cidadão.

Art. 14 Por atendimento ao público se compreende:

I - orientação à população;

II - protocolização de documentos e de requerimentos de acesso à informação;

III - acompanhamento da tramitação, e

IV - consultas públicas.

Art. 15 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido a que refere o *caput* deverá ser apresentado pelo sistema Fale Cidadão, que pode ser acessado por links disponibilizados em todos os portais institucionais.

§ 2º Na impossibilidade de acesso à internet, poderão ser apresentados pedidos de informação por escrito, com a identificação do proponente, inclusive endereços postal e de e-mail, para fins de encaminhamento da resposta.

§ 3º Os pedidos encaminhados via Ouv-zap, serviço de mensagens por aplicativo, migrarão para o sistema Fale Cidadão, bem como os formulários e pedidos produzidos na forma do § 2º.

§ 4º A Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência e as ouvidorias setoriais orientarão sobre o acesso à informação, pessoalmente ou por meio de atendimento telefônico.

Art. 16 A ferramenta eletrônica Fale Cidadão será utilizada pela Rede de Ouvidorias do Poder Executivo para registro, tratamento e acompanhamento das demandas formuladas pelo cidadão, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - as demandas recebidas pelas unidades de ouvidoria na forma presencial, via telefone, carta manuscrita ou impressa, aplicativo de smartphone ou e-mail serão registradas e migrarão para o sistema Fale Cidadão;

II - a administração, manutenção e operacionalização do Sistema Fale Cidadão serão regulamentadas pela Controladoria Geral do Estado, em consonância com a Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

III - o sistema deve permitir a possibilidade de emissão de relatórios, com a anonimização e pseudonimização de informações, quando necessários.

Art. 17 As solicitações recebidas pelas ouvidorias com fundamento na Lei de Acesso à Informação, independente do formato que se apresentar, deverão conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - endereço postal, e-mail ou telefone para devolução da resposta;

IV - especificação da informação desejada, de forma clara e precisa.

Parágrafo único Nos casos de denúncia e reclamação, será protegida a identidade do autor, providência desnecessária nos casos de solicitação, elogio ou sugestão.

Art. 18 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - cuja informação esteja disponível no Portal Transparência ou em outros sites institucionais;

III - desproporcionais para o tempo máximo de processamento da resposta;

IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;

V - que possam violar as informações sensíveis protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo ser declarado o sigilo de acordo com o procedimento estabelecido;

VI - quando as informações solicitadas estejam com restrição de acesso, em virtude da classificação de sigilo;

VII - quando a informação ou documento for produzida por outra esfera de governo.

Parágrafo único No caso do inciso IV deste artigo, o solicitante deve ser orientado quanto ao local onde se encontram as informações e documentos buscados para consulta ou download.

**Seção II
Do fornecimento da informação**

Art. 19 Cabe ao órgão ou entidade competente conceder o acesso à informação disponível, conforme a solicitação do demandante.

§ 1º A solicitação de informação tramitará internamente no sistema Fale Cidadão, com o auxílio do sistema SIGADOC.

§ 2º Não estando totalmente disponível a informação, o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito para a recusa, total ou parcial, sendo direito do requerente obter o inteiro teor de decisão, por certidão ou fotocópia, que será extraída do sistema Fale Cidadão.

§ 3º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado, pelo sistema Fale Cidadão.

§ 4º Para fins de integridade documental, a informação armazenada em meio digital será fornecida neste formato, e em se tratando de documento assinado, deve ser entregue em arquivo não modificável.

Art. 20 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o solicitante será orientado quanto ao local e modo para consulta, obtenção ou reprodução da informação.

Art. 21 Se houver custos adicionais para a extração de fotocópias ou realização de gravações, o cidadão será orientado sobre modos alternativos e não onerosos de acesso aos documentos.

Parágrafo único Aos reconhecidamente pobres não se fará a cobrança de fotocópias ou gravação quando os documentos solicitados se destinarem à defesa judicial ou administrativa de direito próprio ou de sua família.

Art. 22 Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida a consulta de fotocópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar às suas expensas e sob supervisão de servidor público, que a reprodução seja feita por outro meio que não coloque em risco a conservação do documento original.

Art. 23 O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas neste Decreto.

Parágrafo único Os dados pessoais sensíveis utilizados na produção de atos e documentos deverão permanecer em ambiente controlado, protegido contra vazamentos.

Seção III

Da negativa de acesso à informação

Art. 24 Quando a autoridade do Poder Executivo negar o acesso à informação requerida, a resposta ao solicitante deverá ser devolvida por meio do Fale Cidadão, e necessariamente conterá:

I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - a classificação como informação sigilosa;

III - possibilidade e prazo para apresentação de recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará; e

IV - a viabilidade de pedido de desclassificação da informação tida como sigilosa, quando for o caso, com a indicação da autoridade administrativa que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal do sigilo e seu grau, a indicação da autoridade que a classificou, e o código de indexação.

§ 2º Tanto o pedido de informação, quanto o recurso interposto pela denegação, tramitarão no ambiente do Fale Cidadão, sistema responsável por receber, distribuir e devolver as demandas.

Art. 25 Contra a negativa de acesso à informação poderá o solicitante apresentar recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Secretário-Controlador Geral do Estado, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 26 Quando a autoridade do órgão ou entidade negar o acesso à informação e a decisão for mantida pelo Secretário-Controlador Geral do Estado, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

Art. 27 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais do solicitante e de sua família.

§ 1º O requerente deve apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações solicitadas e o direito que se pretende proteger.

§ 2º Quando o documento solicitado contiver dados sensíveis de pessoa identificada ou identificável o recurso ou pedido de informação deverá apresentar fundamento específico.

Seção IV

Da organização dos procedimentos

Art. 28 É atribuição da Controladoria Geral do Estado a coordenação das ações relacionadas à Transparência Passiva, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - COTEC.

Art. 29 A Controladoria Geral do Estado atuará de modo articulado com os órgãos responsáveis por informações, para a compatibilização dos procedimentos internos e exercício das competências específicas.

Parágrafo único Em cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, haverá uma ouvidoria setorial ou especializada, cujo responsável ocupará cargo de nível estratégico, subordinado diretamente à autoridade máxima.

Art. 30 As unidades de ouvidoria que não se vinculam diretamente à Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência, por força de lei própria, adotarão mecanismos de articulação, visando garantir a aplicação da Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 31 Em até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, os dirigentes de órgãos e entidades designarão a equipe de ouvidoria, diretamente a eles subordinada, para orientar ou coordenar a unidade no cumprimento da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, assegurando:

I - o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;

II - monitoramento da implantação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - a adoção das medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos, visando à proteção de dados pessoais sensíveis e a proteção da identidade dos denunciantes;

IV - a orientação adequada às respectivas unidades sobre o cumprimento do disposto neste Decreto e respectivos regulamentos;

V - atenção e atendimento aos alertas contidos nos relatórios de gestão, com a indicação do prazo para a solução das inconsistências identificadas pelas ouvidorias, decorrentes de reclamações e denúncias.

Parágrafo único A relação dos integrantes da equipe responsável pela ouvidoria deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado no prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 32 É de responsabilidade da Controladoria Geral do Estado:

I - fomentar ações de cultura da transparência na administração pública estadual e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - o treinamento e capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - o monitoramento da aplicação deste Decreto no âmbito da administração pública estadual, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas.

CAPÍTULO IV

DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Classificação de informações em grau de sigilo

Art. 33 A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 34 Para a classificação da informação em grau de sigilo, deve ser observado o interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - o dano potencial ou a gravidade do risco à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 35 Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
- II - grau secreto: 15 (quinze) anos; e
- III - grau reservado: 5 (cinco) anos.

Parágrafo único Poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 36 As informações que puderem colocar em risco a segurança do Governador do Estado, Vice-Governador e seus cônjuges, filhos e ascendentes serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 37 A aprovação de classificação do sigilo da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Governador do Estado;
- b) Vice-Governador do Estado;
- c) Secretários de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; e
- d) Chefe de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar e Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos dirigentes máximos de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e daquelas que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1º É vedada a delegação da competência prevista nos incisos I e II.

§ 2º O dirigente do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§ 3º Os agentes referidos no § 2º darão ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 4º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas na alínea "d" do inciso I deste artigo, deve ser ratificada pelo respectivo Secretário de Estado em cuja secretaria a autoridade é vinculada.

Art. 38 A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido como Anexo II neste Decreto.

Parágrafo único O campo categoria e o Código de Indexação do TCI deverão ser preenchidos em conformidade com o Código do Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual.

Art. 39 A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deve encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 40 Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 41 Caberá à respectiva entidade da administração pública do Poder Executivo, a classificação dos documentos restritos que embasarem as decisões no âmbito de sua atuação.

Art. 42 As entidades do Poder Executivo do Estado constituirão as Comissões de Gestão de Informação, destinadas a opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos, bem como sobre a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único Os órgãos e entidades deverão enviar à Controladoria Geral do Estado a relação de informações classificadas nos graus de sigilo, bem como disponibilizá-las em seus portais institucionais.

Seção II

Da desclassificação e reavaliação da informação classificada em grau de sigilo

Art. 43 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único A reavaliação deve observar a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado, bem como a razoabilidade do prazo máximo de sigilo.

Art. 44 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação deverá tramitar pelo sistema Fale Cidadão, e cabe aos órgãos e entidades utilizarem o sistema oficial, mesmo que o pedido tenha sido produzido por outro meio.

Parágrafo único O pedido de que trata o *caput* será endereçado à Controladoria Geral do Estado, que diligenciará junto à autoridade classificadora, devendo a resposta ser devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 45 Negada a desclassificação ou reavaliação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 46 O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único As informações restritas a que se refere o *caput* deverão ser mantidas em ambiente seguro e controlado, imune a vazamentos.

Art. 47 As autoridades do Poder Executivo estadual adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, execute atividades de tratamento de informações classificadas, adotarás providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 48 A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente até o dia 31 de dezembro, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, em sítio na internet:

I - o rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e

II - detalhes das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deve conter:

- a) código de indexação de documento;
- b) categoria na qual se enquadra a informação;
- c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico de acesso à informação com a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no *caput* deste artigo, para consulta pública em suas sedes.

Art. 49 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, composta pelos membros do COTEC, decidirá no âmbito do Poder Executivo sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas.

Art. 50 Compete à Comissão Mista de Reavaliação de

Informações, composta pelos membros do COTEC:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informações -TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelo Secretário-Controlador Geral do Estado, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo Secretário de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

Art. 51 Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 52 A publicação de atos administrativos referentes a documentos, dados e informações sigilosos poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§ 1º Os extratos referidos no *caput* limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§ 2º A publicação de atos administrativos que trate de documentos, dados e informações sigilosas para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SALVAGUARDAS AO DENUNCIANTE

Seção I Das informações pessoais

Art. 53 O tratamento da informação pessoal será feito de forma transparente e com o respeito às liberdades e garantias individuais, à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa.

§ 1º No tratamento da informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem serão observados os seguintes preceitos:

I - acesso restrito à autoridade ou agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção; e

II - autorização de divulgação ou acesso por terceiro mediante previsão legal ou com o consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 2º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O assentimento a que se refere o inciso II do § 1º não será exigido quando a informação for necessária:

I - à prevenção e diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II - à realização de estatística e pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direito humano; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido, e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 54 O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos relacionados à Transparência Passiva e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deve ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referir, por meio de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes específicos para esse fim;

II - comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo poder público em que o titular das informações é parte ou interessado;

III - comprovação de que as informações pessoais não classificadas estão contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 55 A restrição de acesso às informações pessoais não poderá ser invocada quando contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fato histórico relevante e não estiverem classificadas como sigilosas.

§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do *caput*, de forma fundamentada, sobre documentos que tenham produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 2º Na hipótese de ser o documento de elevado valor histórico destinado à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público de Mato Grosso, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo, sem prejuízo da legislação específica.

Art. 56 O acesso à informação pessoal que contenha dados sensíveis de uma pessoa identificada ou identificável será condicionado à comprovação do interesse público.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º Para tratamento das informações pessoais sensíveis serão adotadas técnicas de anonimização e pseudonimização.

Art. 57 O compartilhamento de dados pessoais pela Administração deverá estar previsto em leis, regulamentos e contratos e, quando necessário, deverá ser buscado o assentimento do titular.

Parágrafo único Sempre que possível, o compartilhamento de dados pessoais será feito por prazo determinado, findo o qual não será mais lícita a sua utilização.

Art. 58 Os dados pessoais sensíveis da pessoa natural deverão ser anonimizados sempre que for necessário o tratamento de arquivo ou documento.

Parágrafo único Dados sensíveis são aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a entidade religiosa, posicionamento filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Seção II Da proteção ao denunciante

Art. 59 O tratamento das denúncias e reclamações por meio do sistema de ouvidorias deverá preservar a identidade do denunciante, com restrição de acesso pelo prazo de 100 anos.

I - a proteção da identidade do denunciante inclui o nome, endereço, os dados sensíveis e outras informações que permitam sua identificação;

II - o sistema Fale Cidadão possui níveis de acesso, mediante login e senha, permitindo a identificação do agente que realiza o tratamento

da informação, sendo possível verificar-se o protocolo de internet (endereço IP), bem como as datas e horários em que ocorreram os acessos;

III - sempre que necessária, a tramitação no sistema Fale Cidadão deverá proteger a identidade do denunciante, com as técnicas de anonimização e pseudonimização.

Art. 60 Para fins de conhecimento público, a Administração deverá informar a população sobre as providências relacionadas à proteção de dados pessoais, e ainda:

I - que sejam esclarecidas as hipóteses passíveis de tratamento de dados pessoais, os procedimentos adotados e as rotinas para a execução de tais atividades, informando nos portais institucionais;

II - adoção de programas de capacitação nos órgãos e entidades, sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis, devendo a ouvidoria setorial ou especializada auxiliar nessa tarefa, quando possível;

III - a transferência de dados pessoais de servidores públicos a entidades privadas deverá ser feita mediante instrumento escrito que preveja a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 61 As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deste artigo serão divulgadas em ambiente na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede física.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, e serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 62 Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres poderão ser apresentados diretamente no Fale Cidadão.

Parágrafo único As respostas observarão os dados sensíveis, preservando o interesse público.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 63 Sem prejuízo das tipificações a serem regulamentadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou do representante de pessoa jurídica:

I - recusar-se a fornecer informação solicitada de acordo com este Decreto, retardar deliberadamente o atendimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado; e

VIII - permitir o vazamento de dados pessoais sensíveis.

Art. 64 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 65 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades públicas, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

Art. 67 Ficam criadas as comissões responsáveis pelo gerenciamento e disponibilização de informações, sendo seus membros indicados pelo dirigente máximo de cada órgão ou entidade, que terão a atribuição de:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos, bem como a proteção de dados pessoais;

II - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 68 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 69 A Controladoria Geral do Estado poderá regulamentar a aplicação deste Decreto e outras normas atinentes ao serviço, que será de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, especialmente as Ouvidorias Setoriais e Especializadas.

Art. 70 Fica revogado o Decreto nº 1973, de 25 de outubro de 2013 e a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017.

Art. 71 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

Informações e dados a serem disponibilizados, em atendimento ao presente Decreto

I - INFORMAÇÕES SOBRE AS NORMAS DE ACESSO

A íntegra da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
A íntegra deste Decreto;
A íntegra do Decreto nº 397, de 11 de março de 2020;
A íntegra do Decreto nº 2486, de 07 de agosto de 2014;
A íntegra da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
A íntegra do decreto nº 195, de 09 de agosto de 2019;
A íntegra da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
A íntegra da Resolução nº 03, de 13 de setembro de 2019 da Rede Nacional de Ouvidorias.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Estrutura organizacional do órgão - composição, estrutura e organograma; 1. Informações e registros da competência, com informação sobre as atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; 2. Base jurídica da estrutura institucional: Constituição Federal, Constituição Estadual e Regimento Interno. 3. Estrutura física: endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.

III - INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E PROGRAMAS

Descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

Orçamento atualizado da unidade/instituição do exercício em curso, devendo informar o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício.

V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LRF

Relatório de Gestão Fiscal - de acordo com a LRF

VI - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações realizadas e em andamento, contendo as seguintes informações, na íntegra:
Identificação numérica ou sequencial do procedimento, do edital e do processo administrativo correspondente, observadas as categorias "aquisição de bens", "serviços", "obras" e "locação"; 1. Íntegra dos documentos pertinentes aos atos preparatórios do procedimento licitatório, dentre os quais (a serem divulgados logo após a publicação do Edital, facultado à Administração a não divulgação nessa oportunidade dos preços de referência); 2. As solicitações feitas pelo(s) setor(es) requisitante(s) de cada material ou serviço licitado (TERMO DE REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO); 3. As justificativas e a fundamentação da necessidade da contratação, com documentos que demonstrem a especificação técnica do material ou serviço a ser contratado; 4. Parecer jurídico e decisão administrativa autorizadora do certame; 5. Autorização da autoridade gestora para a deflagração do procedimento licitatório, bem como a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa; 6. Íntegra do edital ou convite e seus anexos; 7. Ata da sessão de julgamento e/ou ata do registro de preço, conforme o caso; 8. Homologação do certame; 9. Íntegra do contrato, quando houver; 10. Termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente; 11. Notas de empenho correspondente aos contratos ativos e apostilas; 12. Decisão de anulação ou revogação do certame; Transmissões on-line de acordo com a lei estadual 10.851 de 22 de março de 2019 e Decreto nº 186, de 26 de julho de 2019.

VII - CONTRATAÇÕES DIRETAS, POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Solicitação de contratação e justificativa quanto à necessidade e ao preço; 1. Parecer jurídico e, conforme o caso, técnico com a identificação do respectivo processo administrativo; 2. Autorização e ratificação da contratação direta, com a respectiva publicação; 3. Publicação do contrato; 4. Termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente; 5. Fornecedores Inidôneos.

VIII - CONTRATAÇÃO POR ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Informação da Entidade/Secretaria Licitante: 1. Relação das Atas de Registro de Preço disponíveis permitindo-se inferir as entidades originalmente participantes do processo licitatório que gerou o Registro de Preços, com respectivas quantidades; 2. Relação de entidades solicitantes de adesão posterior (que não participaram da demanda inicialmente licitada); 3. Relação de entidades autorizadas a promover adesão ao Registro de Preços, com respectivos quantitativos e valores solicitados; 4. Relação de entidades NÃO AUTORIZADAS a promover adesão ao Registro de Preços; 5. Relatório dos quantitativos licitados e aderidos, demonstrando o resumo das quantidades inicialmente licitadas, adesões dos órgãos originalmente participantes do Registro de Preços e adesões de terceiros (adesões modalidade "carona"); Informação da Entidade/Secretaria Aderente: 1. Relação de contratos firmados, com objeto, quantidade, valores e processo de origem da licitação, destacando contratos relacionados a adesões em Atas de Registro de Preços, próprias (quando fizer parte da demanda inicial da licitação) ou de terceiros (carona); 1. Cópia da solicitação e respectiva autorização para adesão a Registros de Preços próprios e de terceiros, com indicação do processo licitatório e meios de consulta ao respectivo processo; 2. Minuta contratual e demais documentos relacionados à adesão em Registros de Preço (próprios ou terceiros), especialmente quanto ao Termo de Referência (ou equivalente) justificando a aquisição; 3. Documentos relacionados às pesquisas de preço que justificaram a aquisição pela modalidade de adesão ao Registro de Preço (próprio ou terceiro), principalmente quanto ao "custo X benefício" em relação à outros Registro de Preços disponíveis.

IX - INFORMAÇÕES SOBRE TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E/OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS)

Texto da lei específica autorizadora, se houver, ou fundamento legal aplicável; 1. Íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração; 2. Identificação, com CPF ou CNPJ e, se for sociedade empresarial, com o nome dos sócios da pessoa jurídica que compõe o termo, quer como beneficiada, quer como repassadora de recursos; 3. Termos aditivos e apostilas, acompanhados da publicação correspondente; 4. Nota de empenho do valor e parcelas, respectivas, do auxílio ou subvenção econômica. 5. nota de empenho correspondente ao contrato, aditivos e apostilas. 6. Íntegra dos convênios disponíveis para serem firmados.

X - INFORMAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução Orçamentária, Extra Orçamentária e Financeira detalhadas, contendo, dentre outras, ferramentas que permitam fácil e claro acesso às seguintes informações: 1. REALIZAÇÃO DE RECEITA - Consulta por mês, exercício e por unidade orçamentária, informando detalhadamente cada uma das receitas - previstas e realizadas - no mês e acumuladas no exercício. (Conforme FIPLAN); 2. EXECUÇÃO DE DESPESA - Consulta por mês, exercício e unidade orçamentária, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos, acumulados. 3. DESPESAS POR CREDOR - Consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do beneficiário, por período de liquidação (da realização da despesa), com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do credor, Dados do empenho: data, número valor e tipo de despesa. Com link para o empenho. 4. EMPENHOS - consulta de empenhos por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca do CREDOR, VALOR, PROCESSO QUE DEU ORIGEM (licitação, dispensa, contrato etc.). Valor liquidado/estornado/pago/saldo a pagar; 5. LIQUIDAÇÕES - consulta de liquidações por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca de DATA, CREDOR, VALOR, HISTÓRICO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO etc. 6. PAGAMENTOS - Por período e unidade orçamentária. Informações: DATA - CREDOR - Nº EMPENHO - VALOR - N. DOC LIQUIDAÇÃO - FONTE. 7 - DÍVIDA ATIVA; 8 - RESTOS A PAGAR; 9 - DÍVIDA PASSIVA - Dívida Flutuante e Dívida Fundada; 10 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; 12 - DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS; 11 - INCENTIVOS FISCAIS;

XI - INFORMAÇÕES SOBRE QUADRO DE PESSOAL

Estatuto do servidor ou legislação equivalente; 1. Legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, COM TABELA DE REMUNERAÇÃO; 2. LOTACIONÓGRAMA DETALHADO POR ÓRGÃO: 1. Relação de cargos, empregos e funções, com indicação do quantitativo autorizado em lei, dos providos e vagos; 1. Relação de servidores efetivos, comissionados e contratados, indicando os respectivos cargos/empregos/funções e locais de lotação/exercício; 3. Relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente; 4. Relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente; 5. Relação de servidores em férias e licença;

XII - INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

1. Remuneração detalhada recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons, indenizações e outros valores pagos a qualquer título, bem como proventos de aposentadoria, reforma, reserva e pensões de ativos e inativos e os descontos legais, com identificação individualizada do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta serviços. 1. Diárias pagas - relação mensal detalhando o beneficiário, motivo, valores, quantidade de diárias, datas dos deslocamentos, mês do pagamento;

XIII - INFORMAÇÕES SOBRE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Disponibilizar todos os processos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o Edital, impugnações, decisões, alterações, resultados de provas, etc. Até os atos de nomeações.

XIV - PODER EXECUTIVO

Relação de todos os órgãos da administração direta e indireta; 1. Legislação atualizada e consolidada do Poder Executivo (Decretos, portarias, instruções normativas etc.); 2. Acesso ao Diário Oficial (link)

XV - MAPA DA TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Relação de todas as obras realizadas pelos órgãos da administração direta e indireta; 1. Localização da obra 2. EXECUÇÃO DA DESPESA.

ANEXO II

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO - TCI

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº XXXX/XX

ÓRGÃO/ENTIDADE	
----------------	--

DADOS DO DOCUMENTO

De acordo com o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual

CÓDIGO DE INDEXAÇÃO	
CATEGORIA	
TIPO DE DOCUMENTO	
DATA DE PRODUÇÃO	

FUNDAMENTOS DO SIGILO

De acordo com a Lei 12.527/2011 e Decreto Estadual Nº Xxx De Zz De Zz De 2020.

GRAU DE SIGILO	() RESERVADO () SECRETO () ULTRASSECRETO
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO	

AUTORIDADE CLASSIFICADORA
NOME
CARGO

AUTORIDADE RATIFICADORA
NOME
CARGO

DECRETO Nº 807, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Torna sem efeito para fins de regularização funcional a nomeação para o cargo de professor no Decreto nº 2.717/93, publicado no Diário Oficial de 16 de abril de 1993, pág. 01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o constante no processo nº 333162/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito, para fins de Regularização de Vida Funcional, a nomeação de ISABEL CRISTINA PEREZ MARCUSSI, CPF nº 551.109.911-20, RG nº 3.990.754-2 SESP/PR, para o Cargo Efetivo de Professor através do Decreto nº 2717/93 publicado no Diário Oficial de 16/04/1993 pág. 01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO Nº 780/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 321412/2020, da Secretaria de Estado de Educação, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.136/2019, de 05.07.2019, publicado no Diário Oficial 08.07.2019, referente a Aposentadoria do Sr. **ANTONIO TRINDADE VIEIRA**, RG nº. 8.843.632/SSP/SP, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 781/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 399092/2020, resolvem retificar em parte o Ato nº

9.104/2020, de 08.09.2020, publicado em Diário Oficial de 09.09.2020, referente a transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS VIANA**, RG nº 878552/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... SUB-TENENTE LC 541/2014 N-003,"

LEIA-SE:

"... SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003,"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO Nº 782/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 196525/2020, resolvem retificar em parte o Ato nº 3.056/2019, de 28.06.2019, publicado no Diário Oficial de 01.07.2019, referente a transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **JOIRÇO DA SILVA**, RG nº 878501/POLICIA MI/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003,"

LEIA-SE:

"... SUBTENENTE LC 541/2014 N-003,"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO Nº 784/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 02/CJ/2020, datado de 18 de dezembro de 2020, e com base na Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve prorrogar** por 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado por Ato Governamental nº 2.105, de 26 de março de 2015, publicado no DOE da mesma data, instaurado em desfavor do Justificado Major BM **ROBSON DOS SANTOS CORONEL**, conforme justificativas constantes do processo nº 492604/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 785/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 470995/2020, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, os seguintes representantes:

1. Obras Sociais Wantuil de Freitas:
- **Cley Roberto Fernandes da Silva** - Titular
2. Centro Pastoral para Imigrantes:
- **Eliana Aparecida Vitaliano** - Suplente
3. Associação Resgatando Cidadania:
- **Hélio Kosby Floor** - Suplente
4. Lar dos Idosos São Vicente:
- **José Cassio Teixeira Freitas** - Suplente
5. Federação das APAES do Estado de Mato Grosso:
- **Flávia Tereza do Nascimento** - Suplente
6. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
- **Lucilene Rodrigues de Lima** - Titular
7. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
- **Nancy Kelly Pinheiro** - Titular

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 786/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 478459/2020, e considerando o disposto na Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, os seguintes representantes:

1. Fundação Abrigo do Bom Jesus Casa dos Idosos:
- Titular: **Carolina Garcia Scandoliere**, em substituição à **Adeline Bazzano de Magalhães**;
- Suplente: **Adeline Bazzano de Magalhães**, em substituição à **Carolina Garcia Scandoliere**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 476498/2020, **resolve cessar efeitos, a partir de 20 de janeiro de 2021**, do Ato Administrativo nº 708/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/07/2020, que trata da **cessão de SANDRA SIMIONI SANTOS**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 226704/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na - 46ª Zona Eleitoral - Município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2021.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16865/2021, **resolve cessar efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2021**, do Ato Administrativo nº 534/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/05/2020, que trata da **cessão de DIOGENES MARCONDES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 114135/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2021.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 476517/2020, **resolve cessar efeitos, a partir de 20 de janeiro de 2021**, do Ato Administrativo nº 867/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/07/2020, que trata da **cessão de WANIA APARECIDA DA SILVA**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 210132/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na - 46ª Zona Eleitoral - Município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2021.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 133 da Constituição Estadual, art. 115 da Lei Complementar nº 04/1990 e o que consta no Processo nº 449174/2020, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar a Licença para o Desempenho de Mandato Classista** dos servidores elencados abaixo, **no Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso - SINDES**, pelo período de **02 de dezembro de 2020 a 01 de junho de 2021**, sem prejuízo da remuneração.

Qtde	NOME	MATRÍC.	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	Ato a ser prorrogado
01	CARLOS WAGNER RIBEIRO	234993/1	Analista Des. Econ. e Social	SETASC	Ato Adm. nº 1448/2020/SEPLAG, DOE de 11/11/2020
02	LUCIANO SOUZA DE ARRUDA	112952/2	Analista Des. Econ. e Social	SEPLAG	Ato Adm. nº 1450/2020/SEPLAG, DOE de 11/11/2020
03	CLAUDINEY DE OLIVEIRA VIEIRA	225430/1	Técnico Des. Econ. e Social	JUCEMAT	Ato Adm. nº 1449/2020/SEPLAG, DOE de 11/11/2020

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2021.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 431029/2020, **resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 111/2020/SEPLAG**, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/01/2020, que trata da **cessão de MARIDEANE MARTINS PEREIRA**, Investigadora de Polícia, Matrícula Funcional nº 267997/1, lotada na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Cáceres - MT**, pelo período de **06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2021.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGF

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0011/2021/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:
Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho de Servidor da Controladoria Geral do Estado**, realizada no período de 2020 nos termos do Art. 9º e 14º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO			
Matrícula	Nome	Nota	Exercício
203056	Raquel Matutino Sá	9,92	jan/2020 a jan/2021

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO
- CPAT**INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA**

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
NOBRE IND. DE ALIMENTOS IMPORT. E EXP. LTDA	132598639		510353/1719/96/2020

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
SITIO SÃO MATEUS	ADELITA BEZERRA SOUZA	APIACÁ-MT	487.883.841-87	200441537 21/09/20	200431755 21/09/20	W 57°22'49,479" S 9°23'25,602"
SITIO ALEGRIA	ADRIANO AGUERO DEMARCO	APIACÁS-MT	007.175.531-40	200341432 11/09/20	200331620 11/09/20	W 57°39'42,2" S 09°22'16,5"
A. GOMES COMERCIO DE MADEIRAS-EPP-MATRIZ	A. GOMES COMERCIO DE MADEIRAS-EPP-MATRIZ	JUÍNA-MT	08.802.115/0001-01		2020.3075 08/07/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
AGRIMALDO RODRIGUES LOPES	AGRIMALDO RODRIGUES LOPES	COTRIGUAÇU-MT	717.496.599-72	200341207 18/08/20	200331281 18/08/20	W 58°53'14,924" S 9°2'32,375"

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTA FLORESTA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA
COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

Para efeito do §8º Artigo 325 RICMS/MT o Contribuinte NEILTON NUNES DE ASSIS com Inscrição Estadual nº 133509907, através do e-process nº 5874123/2021, Apresenta comunicado de inutilização dos seguintes documentos fiscais: AIDF-e nº 581816 NFS NºS 1,4,16,17,19, 34,40, 53 a 75; AIDF-e nº 643131 NFS NºS 76,81,92,95, 114 a 125, 126 a 150; AIDF-e nº 691281 NFS NºS 3,6,7,9,23, 27, 33 a 50, 51 a 75; AIDF-e nº 734307 NFS NºS 80 a 100, 101 a 125. ADRIANO M B DE LIMA - 458860241. Alta Floresta/MT,22/01/2021

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA
COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

Para efeito do §8º Artigo 325 RICMS/MT o Contribuinte NERIVALDO NUNES DE ASSIS com Inscrição Estadual nº 134006038, através do e-process nº 5874139/2021, Apresenta comunicado de inutilização dos seguintes documentos fiscais: AIDF-e nº 655890 NFS NºS 5,10,11,13,14,15,16, 28,33,34,35,36,37,38, 41 A 43, 46 A 50, 53, 62 A 75; AIDF-e nº 691280 NFS NºS 77,79,80,81,82,87, 101, 103 A 125, 126 A 150; AIDF-e nº 734308 NFS NºS 151 A 153, 168,169,170,171, 177,178, 182 A 200. ADRIANO M B DE LIMA - 458860241. Alta Floresta/MT,22/01/2021

ALCEU LIZZONI	ALCEU LIZZONI	ARIPUANÃ-MT	829.314.969-87	20204084 18/07/20	20203113 18/07/20	W 59°15'14,679" S 10°43'51,429"
ALESSANDRO LANES DA COSTA	ALESSANDRO LANES DA COSTA	COTRIGUAÇU-MT	866.054.292-49	20204119 18/09/20	20203186 18/09/20	W 58°58'18,750" S 9°10'33,731"
GLEBA FORMOSA OU FAZENDA FORMOSO	ALEXANDRA APARECIDA PERINOTTO	MARCELANDIA-MT	581.793.721-20		20033062 04/06/20	
A. MORESCHI EIRELI	A. MORESCHI EIRELI	ALTA FLORESTA- MT	00.673.444/0001-98		20203021 08/05/20	W 56°05'51" S 15°32'21"
FAZENDA GABRIELA	ÂNGELO JOSÉ ZANDONAIDE	POCONÉ-MT	467.108.766-91	20204021 09/05/20	20203027 09/05/20	W 57°2'27" S 16°5'45"
FAZENDA GABRIELA	ÂNGELO JOSÉ ZANDONAIDE	POCONÉ-MT	467.108.766-91	20204021 09/05/20	20203029 09/05/20	W 57°2'27" S 16°5'45"
ARI FREDERICO WUNDER	ARI FREDERICO WUNDER	COTRIGUAÇU-MT	813.212.951-20	20204116 17/09/20	20203182 17/09/20	W 58°56'50,289" S 9°26'50,978"
SITIO SELA DE OURO- LOTE 97	CARLOS FRENZEL	PORTO DOS GAÚCHOS-MT	535.800.791-15	200341617 06/10/20	200331895 06/10/20	W 57°20'34,06" S 11°37'11,19"
CARLOS RIBEIRO CELISTRINO	CARLOS RIBEIRO CELISTRINO	COTRIGUAÇU-MT	600.316.462-04	20204118 18/09/20	20203185 18/09/20	W 58°58'9,458" S 9°6'1,560"
P.A. MANAH	CARLOS ROBERTO FONSECA MIOTTI	CANABRAVA DO NORTE-MT	395.743.181-68	200341486 17/09/20	200331680 17/09/20	W 51°42'05,3" S 11°02'24,9"
FAZENDA/LOTE 132	CLAUDEMIR DUTRA	COTRIGUAÇU-MT	651.828.202-91	200341506 21/09/20	200331716 21/09/20	W 58°53'54,339" S 09°01'23493"
VALE DO AMANHECER I E II	DANILO DE SOUZA PEIXOTO	ARIPUANÃ-MT	018.837.141-92	20204031 05/06/20	20203041 05/06/20	W 60°18'50,129" S 9°53'15,516"
DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES	DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	032.392.971-08	200341349 25/08/20	200331469 25/08/20	W 55°44'22,998" S 15°26'47,143"
DELICIO EDSON KRUGER	DELICIO EDSON KRUGER	ALTA FLORESTA- MT	250.262.751-68		200331527 03/09/20	W 56°04'28" S 15°34'14,1"
D.R.M. COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	D.R.M. COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	NOVA BANDEIRANTES- MT	33.748.934/0001-65		20043065 26/02/20	W 57°48'25" S 09°52'07"
ERNESTO NUNES CANETE	ERNESTO NUNES CANETE	BARÃO DE MELGAÇO-MT	241.118.301-10	20204042 08/06/20	20203051 08/06/20	W 55°55'23,157" S 16°8'34,6318"
FAZENDA DIAS	ESPOLIO DE MLUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	ARIPUANÃ-MT	463.757.918-04	20044237 26/03/20	20043320 26/03/20	W 60°10'10,343" S 9°53'34,137"
FAZENDA SANTA JULIA	FABIO HENRIQUE ANDRADE SIMONE	NOVA SANTA HELENA-MT	983.891.221-20	20204018 21/05/20	20203026 21/05/20	W 54°43'2,055" S 10°42'52,917"
FAZENDA BAURU	FLORESTA VIVA EXPLORAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	COLNIZA-MT	14.425.106/0001-41	20204045 26/05/20	20203054 26/05/20	W 59°37'37,467" S 9°15'05,535"
ASSENTAMENTO FURNAS DO BURITI	IRACEMA RODRIGUES DA FONSECA	POCONÉ-MT	502.787.381-68	20204035 12/05/20	20203045 12/05/20	W 56°49'39" S 15°56'52"
FAZENDA UNIVERSAL II-LOTE U-218	ISMAEL DA SILVA SANTANA	APIACÁS-MT	188.719.339-15	200341424 10/09/20	200331607 10/09/20	W 57°39'47,6" S 09°21'48,7"
SITIO PLANALTO DO SERTÃO	ISNAUDO GERKE	COLNIZA-MT	621.009.122-91	20204043 25/05/20	20203052 25/05/20	W 59°06'32,207" S 09°21'47,165"
JAIME CELLA	JAIME CELLA	DIAMANTINO-MT	524.924.869-15		20013175 21/07/20	W 56°08'26,80 S 14°15'06,7"
FAZENDA TAPUINA- LOTE 99	JANETE DA SILVA PEREIRA	NOVA CANAA DO NORTE-MT	035.697.111-29	200421699 21/10/20	200432199 21/10/20	W 56°2'17,015" S 10°46'2,202"
SITIO IPATINGA	JOSE DEQUIAS DE ALMEIDA BATISTA	COTRIGUAÇU-MT	087.887.368-65	200341493 17/09/20	200331693 17/09/20	W 58°56'39,827" S 9°5'49,827"
FAZENDA SANTA CRUZ	JOSE ELIAS MAKHOUL	COLNIZA-MT	211.374.559-34	2020044 23/05/20	20203053 23/05/20	W 59°45'18,471" S 09°34'10,340"
FAZENDA SANTISSIMA TRINDADE	JOSE FRANCISCO DE MORAES	ITIQUIRA-MT	243.637.070-20	200341682 15/10/20	200332016 15/10/20	W 55°07'35,7" S 17°24'30,2"
FAZENDA SÃO BENEDITO	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS MIRANDA	POCONÉ-MT	346.639.161-04		20033436 18/05/20	
FAZENDA CORDILHEIRA	LEANDRO DA SILVA ARAÚJO	CÁCERES-MT	836.338.801-78	20204028 11/05/20	20203037 11/05/20	W 57°26'40" S 16°17'45"
FAZENDA VALE DOS SONHOS	LEANDRO PILOCELLI	ARIPUANÃ-MT	781.704.191-15	20204061 13/07/20	20203080 13/07/20	W 59°7'26,856" S 10°27'4,4791"

LINDOMAR BENECIO DOS SANTOS	LINDOMAR BENECIO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA-MT	251.727.191-72	200341487 17/09/20	200331684 17/09/20	W 50°56'22,744" S 10°28'32,555"
SITIO TRÊS IRMÃOS	LOURIVALDO PACHECO DOS SANTOS	COTIGUAÇU-MT	078.534.591-49	200341429 10/09/20	20033161 10/09/20	W 58°57'24,551" S 9°28'56,600"
LOTE 161	LUIZ ANTONIO GIROLDO	COLNIZA-MT	242.437.019-20	200341576 30/09/20	200331832 30/09/20	W 61°16'27,45" S 9°8'12,315"
FAZENDA CURITIBA II	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	JUARA-MT	256.773.901-78	200441245 24/08/20	200431335 24/08/20	W 57°7'19,932" S 10°39'4,389"
FAZENDA CANAÃ I	MARCIONETO BERNARDINO DE SALES	ITANHANGÁ-MT	006.789.871-81		20033326 18/05/20	
FAZENDA CANAÃ I	MARCIONETO BERNARDINO DE SALES	ITANHANGA-MT	006.789.871-81		20033484 18/05/20	
FAZENDA BÁIA DOS PASSAROS	MARIA ISABEL BARROS MACIEL	BARÃO DE MELGAÇO-MT	345.861.131-20	200341729 21/10/20	200332076 21/10/20	W 55°46'10,084" S 16°38'13,342"
FAZENDA MEDALHA	NELIO ROHSLER	ITANHANGÁ-MT	395.305.239-04		20033483 18/05/20	
FAZENDA SANTO AFONSO	NELSON AFONSO PEREIRA	ARIPUANÃ-MT	818.790.679-00		20033094 23/06/20	
LOTE 35A	ORGANIZAÇÃO DE TERRAS BRASIL NORTE LTDA	COLNIZA-MT	03.113.313/0001-44	20044251 31/03/20	20043334 31/03/20	W 59°28'0,7893" S 9°7'5,126"
PRIME TRANSPORTADORA EIRELI	PRIME TRANSPORTADORA EIRELI	COLNIZA-MT	13.729.088/0001-29		200331510 02/09/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
REGIANE CAMPOS MACEDO ME	REGIANE CAMPOS MACEDO ME	CUIABÁ-MT	16.885.448/0001-70		20203016 04/05/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
SITIO DOIS IRMÃOS-GLEBA IRIRI	RICARDO BRONNER	GUARANTÃ DO NORTE-MT	340.337.771-72	200341512 21/09/20	200331722 21/09/20	W 54°32'7,593" S 9°53'39,070"
RIO SOL INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI	RIO SOL INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI	COLNIZA-MT	32.408.306/0001-78		200331490 02/09/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
R. I. MADEIRAS	R. I. MADEIRAS	JUARA-MT	36.837.373/0001-69		200331546 04/09/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
RODOLFO DA SILVA DURE-ME	RODOLFO DA SILVA DURE-ME	NOVA BANDEIRANTES-MT	15.328.377/0001-41		20043042 26/02/20	W 57°48'36" S 09°51'36"
SITIO CERRADÃO	ROGERIO GOMES SOBRINHO	MATUPÁ-MT	452.459.671-20	20204017 20/05/20	20203025 20/05/20	W 54°25'22,927" S 10°24'20,803"
SITIO SÃO LUCAS	RUBENS PENHACEK	PARANAÍTA-MT	001.868.361-47	20204052 22/06/20	20203064 22/06/20	W 56°21'10,04" S 9°49'40,49"
SITIO RECANTO I	SEMAIS MORAIS DA COSTA JUNIOR	COTRIGUAÇU-MT	053.190.781-37	200341394 04/09/20	200331549 04/09/20	W 58°55'38" S 9°19'8"
FAZENDA GAIVOTA	UBIRACILDO MARCELINO COELHO	ALTO BOA VISTA-MT	243.083.231-34		20033377 18/05/20	
FAZENDA SANTO AFONSO	VANDERLEI MATEUS DOS SANTOS	ARIPUANÃ-MT	026.655.331-11		20033093 23/06/20	
VICENTE ROMAGNA	VICENTE ROMAGNA	ARIPUANÃ-MT	749.063.569-15	20204046 10/06/20	20203056 10/06/20	W 60°25'48,531" S 9°53'43,179"
VILSON REZER-ME	VILSON REZER-ME	PORTO DOS GAUCHOS-MT	26.587.493/0001-00		200341707 21/10/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
WANDINEIDE ALVES DOS SANTOS-WS MADEIRAS	WANDINEIDE ALVES DOS SANTOS-WS MADEIRAS	ARIPUANÃ-MT	30.975.977/0001-95		20203017 04/05/20	
FAZENDA RIO ALEGRE I	WALTER SANTANA RONDON MACIEL	POCONÉ-MT	352.567.961-00	20204036 06/05/20	20203046 06/05/20	W 56°37'36" S 15°56'19"
CGH FAZENDA MODELO	CENTRAL GERADORA FAZENDA MODELO LTDA	JUARA-MT	23.130.387/0001-04		20013103 08/05/20	W 57°53'23,3" S 10°31'33,7"

Cuiabá, 12 de janeiro de 2021.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

LICÍNIO CARLOS DA COSTA, CNPJ: 043.484.656-22, PROCESSO: 431958/2019. Município: **Confresa/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 10°19'01,3"S e Long. 51°23'55,06"W; Vazão máxima de bombeamento **6,661 m³/h** por um período **0,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,33 m³/dia**, durante **5 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-7. Validade do cadastro: **21/01/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública o **Indefinimento** do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea**, para o seguinte usuário:

POSTO MANENTI COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ nº 30.094.543/0001-86. Processo nº 442314/2018. Município: **Pontes e Lacerda/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: PT 01: Lat. 15°14'27,16"S e Long. 59°20'7,82" W

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o procedimento administrativo para a operacionalização e cumprimento da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, em substituição legal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do Art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 9.502, de 14 de janeiro de 2.011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que regulamenta a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000;

Considerando o Decreto Federal nº. 5.092, de 21 de maio de 2.004, que define regras para identificação de áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando o Decreto Estadual nº. 2.594, de 13 de novembro de 2.014, que cria a Câmara de Compensação Ambiental, disciplina a Compensação por Significativo Impacto Ambiental, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº. 371, de 5 de abril de 2.006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento administrativo para a operacionalização e cumprimento da compensação ambiental, decorrente de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental e a forma como se dará a execução dos recursos no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pelo Estado.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I- Representante legal: pessoa física indicada pelo empreendedor, podendo ser colaborador ligado aos quadros da empresa ou órgão, ou procurador legalmente constituído, com poderes para atuar como interlocutor institucional junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, acessar e responder as demandas relacionadas ao empreendimento e praticar atos de instrução processual;
- II- Valor Referência - VR: base de cálculo da compensação ambiental composta pelo somatório dos investimentos inerentes à implantação do empreendimento sujeito a EIA/RIMA.
- III- Câmara de Compensação Ambiental: órgão colegiado de caráter deliberativo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, presidido pela Secretária Adjunta de Gestão Ambiental;
- IV- Execução direta: cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos;
- V- Execução indireta: cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental mediante o depósito do valor fixado pelo órgão licenciador;
- VI- Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA: instrumento de adesão por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental previstas no licenciamento ambiental;
- VII- Plano de Trabalho de Compensação Ambiental - PTCA: documento técnico, exigível apenas na hipótese de execução direta, anexo ao TCCA e parte dele integrante, por meio do qual são descritas as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução e as metas a serem alcançadas;
- VIII- Gestor operacional: o (s) Chefe (s) da (s) unidade (s) ou servidor (es) público (s) designado na Portaria da Comissão de Acompanhamento, responsável pela coordenação e gestão da execução dos recursos de compensação ambiental do PTCA elaborado pela Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;
- IX- Solicitação de Aplicação de Recursos - SAR: documento por meio do qual o gestor operacional, na modalidade de execução direta, respeitando o cronograma de execução e as descrições das atividades previstas no PTCA, solicita ao empreendedor a aquisição, o fornecimento de bens ou a prestação de serviços com os devidos detalhamentos, especificações técnicas e cronogramas específicos;
- X- Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental: documento por meio do qual a Coordenadoria de Unidades de Conservação atesta o cumprimento integral ou parcial, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas no TCCA;
- XI- Termo de Quitação da Compensação por Significativo Impacto Ambiental: documento emitido pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, após deliberação da Câmara de Compensação Ambiental sobre o cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental apresentado por meio da Certidão de Cumprimento.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Seção I - Da Formalização do Processo

Art. 3º O processo de compensação ambiental decorrente de empreendimento causador de significativo impacto ambiental será iniciado pela Superintendência encarregada do licenciamento ambiental, após a solicitação de Licença de Instalação.

Parágrafo único. O processo de compensação ambiental se formaliza em apartado ao do licenciamento ambiental devendo conter inicialmente os documentos do empreendimento e do empreendedor e documentos e planilhas contendo o valor base do empreendimento.

Seção II - Do Parecer de Gradação

Art. 4º O Parecer de Gradação é o documento resultante da análise de Estudos Ambientais apresentados durante o processo de licenciamento, por meio do qual é realizada a gradação e fixado o valor devido pelo empreendedor a título de compensação ambiental por significativo impacto, elaborado pela Superintendência Responsável pelo Licenciamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente a partir da metodologia adotada para cada categoria de empreendimento.

Art. 5º A comprovação do valor do empreendimento necessária para cálculo do Valor Referência - VR deverá ocorrer por meio contábil, com memorial de cálculos devidamente certificado por contador, sob as penas da lei, ou por qualquer meio idôneo de comprovação, como, por exemplo, negociação de títulos em Bolsa de Valores.

§ 1º O VR será composto pelo somatório dos investimentos inerentes à implantação do empreendimento ou atividade.

§ 2º O empreendedor deverá apresentar o VR por meio de planilha e demais documentos que julgar necessários, contendo o detalhamento de todos os investimentos inerentes a implantação do empreendimento, desde o seu planejamento até sua efetiva operação.

§ 3º O cálculo do VR deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado para cada tipo de atividade ou empreendimento, apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e estará sujeito à revisão por parte do órgão competente, impondo-se ao profissional que a prestou e ao empreendedor, as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das mesmas.

§ 4º Não integram o VR para efeito do cálculo da compensação ambiental, os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoas e reais.

Art. 6º Após o encaminhamento à SEMA do VR e análise por parte da Superintendência responsável pelo licenciamento ambiental, esta dará ciência ao empreendedor do valor apurado a título de compensação ambiental.

§ 1º O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias, após a ciência do valor estabelecido para solicitação de revisão do parecer.

§ 2º Após a decisão do pedido de revisão é cabível recurso administrativo a Câmara de Compensação Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, que se manifestará na reunião ordinária subsequente.

§ 3º Da decisão da Câmara de Compensação Ambiental não cabe mais recurso.

Art. 7º A gradação de impacto ambiental será realizada com base nos seguintes pressupostos:

- I- considerar somente impactos negativos e não mitigáveis aos recursos naturais;
- II- não considerar análise de risco;
- III- todas as informações necessárias ao cálculo do percentual de impacto ambiental deverão constar do EIA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental;
- IV- deve ser replicável e objetiva;
- V- deve possibilitar, a partir de critérios claros e objetivos, que o empreendedor, com base nas informações constantes do EIA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental, possa calcular o grau de impacto de seu empreendimento.

Parágrafo único. Nos empreendimentos compostos por diversas atividades o percentual de compensação ambiental deve ser calculado para cada atividade e por tipologia.

Art. 8º Para fins de cálculo da compensação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a gradação de impactos negativos e não mitigáveis para os recursos naturais:

- I- eficiência de geração de energia, em relação à área inundada, para empreendimentos hidrelétricos e eficiência de represamento da água em relação à área inundada, para empreendimentos de represamento de água;
- II- ocorrência de espécies da flora endêmica, rara, vulnerável ou ameaçada de extinção, na área de influência direta do empreendimento, conforme definido no EIA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental, observadas as listas de espécies de publicações oficiais;

III- ocorrência ou trânsito de espécies da fauna (exclusive para ictiofauna) endêmica, rara, vulnerável ou ameaçada de extinção, na área de influência direta do empreendimento, conforme definido no EIA e demais documentos integrantes do processo de licenciamento ambiental, observadas as listas de espécies de publicações oficiais;

IV- reprodução de espécies de fauna endêmica, rara, vulnerável ou ameaçada de extinção, na área de influência direta do empreendimento, conforme definido no EIA e demais documentos integrantes do processo de licenciamento ambiental, observadas as listas de espécies de publicações oficiais;

V- ocorrência de espécies da ictiofauna endêmica, rara, vulnerável ou ameaçada de extinção, nos trechos afetados pela implantação de empreendimentos que impliquem em represamento;

VI- interrupção da circulação da ictiofauna migratória causada pela implantação de empreendimentos que impliquem em represamento, sem adoção de mecanismos apropriados para a sua transposição;

VII- interrupção da circulação da fauna nativa terrestre provocada pela implantação ou ampliação do empreendimento;

VIII- fragmentação da vegetação nativa, onde a supressão da vegetação decorrente da implantação do empreendimento implique na fragmentação do remanescente da vegetação nativa maior que dez hectares;

IX- implantação em Unidade de Conservação - UC - de Proteção Integral, em sua Zona de Amortecimento (ZA), de acordo com seu plano de manejo, ou localizados numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida; devendo-se considerar a área de influência direta do empreendimento, conforme definido no EIA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental;

X- implantação do empreendimento em manguezais, áreas de recargas de aquíferos ou várzeas, assim identificados no EIA e demais documentos integrantes do processo de licenciamento ambiental;

XI- implantação do empreendimento em áreas prioritárias para a conservação;

XII- alteração de regime hidráulico de jusante de reservatório causado pela implantação ou ampliação do empreendimento;

XIII- alteração do regime hidrodinâmico causado pela implantação ou ampliação do empreendimento;

XIV- interrupção da drenagem natural causado pela implantação ou ampliação do empreendimento;

XV- alteração do nível do lençol freático causado pela implantação ou ampliação do empreendimento;

XVI- execução de atividades de dragagem;

XVII- existência de cavernas ou fenômenos cársticos na área de influência direta do empreendimento, conforme definido no EIA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental, conforme definidas no Art. 1º, Parágrafo único do Decreto Federal nº 99.556/1990 (com as alterações do Decreto nº 6.640/2008), ou fenômenos cársticos como dolinas, depressões fechadas, sumidouros, ressurgências e condutos;

XVIII- desaparecimento de atributos abióticos da paisagem causados pela implantação ou ampliação do empreendimento, excluindo-se as cavernas ou fenômenos cársticos, citados em XVII;

XIX- extração de minério e estéril, considerando o volume total in situ de material a ser extraído, de acordo com o Plano de Lavra em licenciamento;

XX- extração de minério associado a obras de implantação ou ampliação de empreendimentos;

XXI- grau de integridade das características ecológicas da paisagem, observadas antes da implantação do empreendimento;

XXII- emissão de efluentes atmosféricos residuais;

XXIII- emissão de efluentes líquidos residuais;

XXIV- emissão de sons e ruídos residuais.

Art. 9º A proposição do percentual de compensação ambiental, como condicionante do procedimento de licenciamento ambiental, caberá à Superintendência responsável pelo licenciamento ambiental, através da equipe técnica de análise, com base no EIA/RIMA e demais documentos integrantes do procedimento de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O parecer de gradação exarado pela equipe de análise do EIA deverá conter a relação de critérios considerados na composição do percentual de compensação ambiental, os respectivos percentuais aplicados e a fonte de informação.

Art. 10. Após a emissão do Parecer de Gradação, a Superintendência encarregada do licenciamento deverá encaminhar os autos do processo de Compensação Ambiental para Coordenadoria de Unidades de Conservação, com cópia da Licença Prévia, com o respectivo Parecer Técnico, ato constitutivo do empreendimento, os documentos pessoais

do(s) representante(s), cópia dos documentos de comprovação do valor do empreendimento e parecer de gradação, discriminando minuciosamente os cálculos aplicados para que seja definida a destinação dos recursos da compensação ambiental.

Seção III - Do Parecer de Destinação

Art. 11. O Parecer de Destinação é o documento por meio do qual a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária define a destinação dos recursos, indicando as unidades de conservação a serem beneficiadas e estabelece as linhas de ação a serem contempladas de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 12. Cabe a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, definir as Unidades de Conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas Unidades de Conservação.

Parágrafo Único. Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona de Amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a Unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 13. A Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, por meio de seus Analistas de Meio Ambiente, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas pelos recursos oriundos da compensação ambiental no Parecer Técnico de Destinação ou Redesignação, respeitados os critérios previstos no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 e a ordem de prioridades estabelecida no art. 33 do Decreto nº 4.340/2002, deverá observar:

I- existindo uma ou mais unidades de conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, deverão estas ser beneficiárias com recursos da compensação ambiental, considerando, entre outros, os critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infraestrutura existente; e

II- inexistindo unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada preferencialmente no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou atividade licenciada, considerando as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, identificadas conforme o disposto no art. 17 e no Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, bem como as propostas apresentadas no EIA/RIMA.

Parágrafo único. O montante de recursos que não forem destinados na forma dos incisos I e II deste artigo deverá ser empregado na criação, implantação ou manutenção de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral em observância ao disposto no SNUC.

Art. 14. Após a emissão do Parecer de Destinação pela Gerência de Compensação e Regularização Fundiária, os autos do processo serão encaminhados para a Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade, à qual provocará a presidência da Câmara da Compensação Ambiental para inclusão na pauta de votação para aprovação em sessão Ordinária, quando prevista, ou convocação de sessão extraordinária.

Art. 15. Após a fixação e destinação dos recursos de compensação ambiental, o empreendedor deverá optar, conforme disposto nesta Instrução, pela modalidade de execução - direta ou por meio de depósito em Conta Corrente Especial de Compensação Ambiental a ser fornecida pela gestão financeira da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos termos do art. 10, do Decreto nº 2.594, de 13 de novembro de 2014, como forma de cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental destinada às unidades de conservação estaduais.

Art. 16. O empreendedor, observados os critérios estabelecidos no art. 13 desta Instrução Normativa, deverá apresentar no EIA/RIMA sugestões de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas.

§ 1º É assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas.

§ 2º As sugestões apresentadas pelo empreendedor ou por qualquer interessado não vinculam a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, no momento da elaboração do Parecer Técnico de Destinação, devendo haver justificativa acerca das razões de escolha da(s) unidade(s) de conservação a serem beneficiadas, e atender o disposto nos arts. 12 e 13 desta Instrução Normativa.

Art. 17. A avaliação e identificação de áreas e ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição da biodiversidade far-se-á considerando-se os seguintes conjuntos de biomas, conforme Decreto Federal nº 5.092, de 21 de maio de 2004:

- I - Amazônia;
- II - Cerrado e Pantanal.

Art. 18. Os Pareceres de Gradação e Destinação serão homologados pela Câmara de Compensação Ambiental, antes da assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado pelo empreendedor.

Seção IV - Do Procedimento para Celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental

Art. 19. O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental- TCCA será elaborado pela Gerência de Compensação Ambiental de Regularização Fundiária, observando às seguintes etapas:

I- envio pelo empreendedor das seguintes informações e documentos:

- a) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e data de nascimento dos representantes legais;
- b) cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte brasileiro ou Carteira do Registro Nacional Migratório - CRNM dos signatários;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente atualizado e registrado, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;
- e) cópia da ata da eleição da diretoria devidamente registrada, ou da publicação do ato de nomeação da autoridade signatária, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito público;
- f) procuração com poderes específicos e documentos pessoais do procurador, além dos documentos exigíveis para o empreendedor outorgante, nos casos em que o empreendedor opte por atuar no processo por intermédio de procurador.

II- manifestação do empreendedor quanto à sua opção por uma das modalidades de execução descritas no art. 15 da presente Instrução Normativa;

III- elaboração do Plano de Trabalho do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - PTCA, que será parte integrante do TCCA;

IV- atualização monetária do recurso de compensação ambiental até o momento da assinatura do TCCA, e comunicação ao empreendedor;

V- envio da minuta de TCCA e do PTCA ao empreendedor;

VI- manifestação do empreendedor quanto ao teor da minuta do TCCA e, quando couber, quanto às atividades e cronogramas de execução previstos no PTCA;

VII- assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental -TCCA e, quando couber, do respectivo PTCA, pelo representante do empreendimento e pela Secretária de Estado de Meio Ambiente;

VIII- publicação do extrato do TCCA no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

VIX- envio de cópia do TCCA assinado à Superintendência encarregada do licenciamento ambiental e ao empreendedor;

X- encaminhamento de Minuta de Portaria designando Comissão de Acompanhamento da Execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental para assinatura da Secretária de Estado de Meio Ambiente;

XI- publicação da Portaria de Designação de Comissão de Acompanhamento do TCCA; e

XII- elaboração de Termo de Referência - TR com a descrição minuciosa do objeto constante do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§ 1º A partir do recebimento da comunicação expedida pela Gerência

de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - GCARF, o empreendedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir o estabelecido nos incisos I e II, e 30 (trinta) dias para cumprir o estabelecido nos incisos VI e VII, do caput deste artigo.

§ 2º Para fins do exercício da opção quanto à modalidade a que se refere o inciso II, a Gerência de Compensação Ambiental de Regularização Fundiária apresentará ao empreendedor o valor da compensação ambiental atualizado monetariamente até a última divulgação do índice de atualização aplicável.

Art. 20. O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental deverá ser elaborado conforme o modelo aprovado pela Subprocuradoria-Geral de Meio Ambiente, contendo os seguintes itens:

- I- Objeto;
- II- Valor da Compensação Ambiental;
- III- Documentos:
 - a) Parecer Técnico de Gradação;
 - b) Parecer de destinação;
 - c) Atas das reuniões da Câmara de Compensação Ambiental;
 - d) Documentos do representante legal da empresa;
 - e) Plano de trabalho;
- IV- Obrigações da Empresa;
- V- Comissão de acompanhamento;
- VI- Fiscalização;
- VII- Inadimplência;
- VIII- Penalidade;
- IX- Divulgação;
- X- Alterações das cláusulas;
- XI- Vigência;
- XII- Publicação;
- XIII- Quitação;
- XIV- Foro.

Art. 21. O TCCA e o PTCA serão elaborados em consonância com os objetivos da unidade de conservação, seu plano de manejo, se houver, com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e com o planejamento da unidade de conservação beneficiária, e deverão conter, no mínimo:

- I- as justificativas que levaram à priorização das atividades a serem executadas e seus itens a serem contratados ou adquiridos;
- II- os objetivos a serem alcançados com a execução do PTCA;
- III- o plano de atividades com suas respectivas metas a serem alcançadas; e
- IV- o cronograma semestral para a realização das atividades.

§ 1º Os cronogramas serão limitados ao prazo máximo de sessenta (60) meses, para a execução integral das ações previstas no TCCA, com o respectivo PTCA.

§ 2º O TCCA com o respectivo PTCA deverá ser submetido ao órgão ambiental licenciador na hipótese de licenciamentos federais, estaduais, municipais ou distritais cujas normas assim exigirem.

Art. 22. Firmado o TCCA, o Compromissário deverá encaminhar à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - GCARF, no prazo de até dez (10) dias, e manter atualizados junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o nome e os dados de contato do representante legal que o representará em relação ao cumprimento do TCCA e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo único. A critério do Compromissário, poderá ser indicado representante legal específico para cada Termo de Referência.

Art. 23. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente encaminhará cópia do TCCA assinado a Superintendência encarregada do licenciamento e ao empreendedor, e promoverá a sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura.

Art. 24. Após a publicação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, elaborará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Termo de Referência - TR, devendo ser realizado pela referida Gerência, pesquisa

de preços nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que instituiu normas para licitações e contratos.

Parágrafo único. Será encaminhada uma cópia do Termo de Referência ao empreendedor para execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá iniciar pelo empreendedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção V - Do Parecer de Redestinação

Art. 25. O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, durante sua vigência poderá ser modificado por termo aditivo, considerando a possibilidade de redestinação de recursos ou ajustes de atividades, no interesse da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, desde que os processos de aquisições ou contratações não tenham sido iniciados pelo empreendedor.

§ 1º O parecer de redestinação de recursos será elaborado pela Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, por meio de seus Analistas de Meio Ambiente, levando em consideração, no que couber, as mesmas regras aplicáveis ao parecer de destinação.

§ 2º Ocorrendo a redestinação, fica assegurado ao empreendedor, novo direito de opção quanto à modalidade de execução.

Seção VI - Da Atualização Monetária

Art. 26. A Compensação Ambiental terá o seu valor corrigido pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna-IGP-DI até o momento da Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, vindo a ser corrigida posteriormente conforme a modalidade escolhida pelo empreendedor.

Art. 27. Na modalidade de execução via depósito na conta indicada pelo órgão gestor da unidade de conservação beneficiada, o valor da compensação ambiental constante no TCCA deverá ser atualizado pelo empreendedor até o último índice de atualização aplicável, que tenha sido divulgado antes da data do efetivo desembolso.

Art. 28. Na modalidade de execução direta, o saldo remanescente deverá ser apurado e atualizado monetariamente a cada semestre pelo empreendedor, aplicando-se o índice IGP-DI.

§ 1º O saldo remanescente deve ser corrigido a partir da data da última atualização até o mês em que ocorrer cada desembolso.

§ 2º O empreendedor deverá informar à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, a cada publicação do IGP-DI, o valor executado no período compreendido, o saldo apurado e o valor corrigido, devendo especificar essas informações para cada um dos Termos de Referência no prazo de quinze (15) dias após a publicação do índice.

Art. 29. Os recursos de compensação ambiental destinados para unidades de conservação instituídas pelo Estado de Mato Grosso, no âmbito do licenciamento ambiental federal ou municipal, serão atualizados pelos índices e parâmetros previstos na legislação própria do respectivo ente da federação.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de indicação do critério de atualização pelos órgãos licenciadores federal ou municipal, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente adotará o IGP-DI.

Seção VII - Do Cumprimento da Obrigação Relacionada à Compensação Ambiental pela Modalidade Execução Indireta

Art. 30. Caso o empreendedor opte pelo depósito na conta corrente específica de Compensação Ambiental, os termos do depósito, parcelamentos, entre outros requisitos para o cumprimento da Compensação Ambiental deverão estar descritos no TCCA e no respectivo SAR.

Parágrafo único. A Conta Corrente Específica para Compensação Ambiental é a constante na Fonte 217, Subconta 234 - Compensação por Significativo Impacto Ambiental.

Seção VIII - Do Cumprimento da Obrigação Relacionada à

Compensação Ambiental Pela Modalidade Execução Direta

Art. 31. A celebração do TCCA para o cumprimento da obrigação relacionada à compensação ambiental, via execução direta, obedecerá aos procedimentos gerais pertinentes descritos no art. 20 da presente Instrução Normativa.

Art. 32. Recebida do empreendedor a manifestação optando pela execução direta, a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária deverá elaborar do TCCA, com o respectivo PTCA.

Art. 33. A vigência do TCCA terá início a partir da sua assinatura e seu prazo de execução será estabelecido em função dos cronogramas previstos nos TCCA, com o respectivo PTCA, e no Termo de Referência, não podendo ultrapassar a sessenta (60) meses.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante justificativa e expressa manifestação das partes, com antecedência mínima de trinta (30) dias do termo final de vigência do TCCA, o prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por até doze (12) meses.

Art. 34. A demanda para a aquisição de cada bem ou serviço dar-se-á por meio da emissão e envio da Solicitação de Aplicação de Recurso - SAR (Ordem de Fornecimento/Serviço) ao Compromissário, com a cópia do Termo de Referência, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação.

§ 1º Na elaboração da SAR a GCARF, observando o cronograma de execução e as descrições das atividades previstas no Termo de Referência, deverá detalhar as especificações necessárias à aquisição dos bens e serviços, podendo apresentar cronograma detalhando as etapas de execução.

§ 2º Os projetos, estudos ou diagnósticos técnicos tidos como necessários ao detalhamento ou especificação dos bens ou serviços que serão revertidos em prol da unidade de conservação beneficiária, poderão ser previstos como ação específica da SAR a ser custeada com recursos da compensação ambiental, desde que respeitados os parâmetros da destinação efetuada pelo órgão licenciador, e que sua elaboração não possa ser empreendida por meios próprios ou onere demasiadamente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

§ 3º Quando necessário, outros profissionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderão, a pedido do responsável pela elaboração do Termo de Referência, prestar apoio técnico para auxiliar na especificação dos bens ou serviços a serem adquiridos.

§ 4º Quando for prevista a contratação ou aquisição de bens ou serviços de engenharia ou de tecnologia da informação, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência deverá, obrigatoriamente, solicitar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SEMA apoio especializado para a definição das respectivas especificações técnicas.

Art. 35. Constitui obrigação do empreendedor executar as atividades previstas e detalhadas no Termo de Referência.

§ 1º Na execução das atividades de que trata o caput, o empreendedor poderá se valer da contratação de pessoas físicas ou jurídicas, correndo às suas expensas e risco.

§ 2º É vedada a dedução das despesas indiretas decorrentes dos contratos que o Compromissário vier a celebrar com terceiros.

§ 3º O empreendedor responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause em consequência das atividades previstas no caput, seja por ação ou omissão, sua, de seus prepostos ou de terceiros que venha a contratar.

Art. 36. Durante a fase de execução, o empreendedor realizará pesquisa de mercado ou procedimento similar e submeterá GCARF, para fins de aprovação, relatório com as informações que subsidiarão a escolha da proposta mais vantajosa.

§ 1º Para os empreendedores privados, deve-se observar as metodologias de pesquisa de mercado utilizadas pelo setor privado.

§ 2º A pesquisa de mercado referida no § 1º será analisada pela GCARF a

partir de contratos vigentes, ou sistemas de pesquisa de preços oficiais ou pesquisa de mercado própria.

§ 3º No caso de compromissários públicos, os valores praticados deverão observar as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, ficando dispensada, nessa hipótese, a aprovação de que trata o caput.

§ 4º Caso a pesquisa de mercado seja considerada inadequada em função de problemas com as especificações técnicas ou com os valores estimados ou apurados, compete GCARF solicitar a realização de nova pesquisa, o saneamento da pesquisa realizada ou, quando necessário, a reformulação da SAR.

§ 5º Para elaboração do projeto executivo de obras, o empreendedor deverá apresentar 03 (três) propostas de empresas de engenharia ou arquitetura ao gestor operacional, conforme cronograma de execução definido na SAR.

§ 6º Os orçamentos recebidos para a elaboração do projeto executivo de obras ou projetos de engenharia deverão ser encaminhados pela GCARF para análise e aprovação da SINFRA.

§ 7º Sempre que o objeto se tratar de obras, projetos básicos ou executivos de obras, outros serviços de engenharia, serviços de tecnologia da informação, planos de manejo, ou outros serviços complexos, que não sejam comuns, a pesquisa de preços deverá ocorrer por meio de técnica e preço, cujo os critérios serão fixados no Termo de Referência, ao qual o empreendimento deverá encaminhar relatório a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária para escolha da proposta mais vantajosa.

§ 8º No caso de Serviços de Tecnologia da Informação os Relatórios e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SEMA para a devida aprovação das especificações técnicas.

Art. 37. O empreendedor procederá à aquisição de bens ou à contratação de serviços de acordo com a pesquisa de mercado aprovada pela Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38. A Comissão de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental será designada por meio de portaria para acompanhamento do cumprimento do TCCA e emissão ao final de Certidão de Cumprimento da Compensação Ambiental, composta de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e representante legal do empreendimento.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento deverá ser presidida por servidor da SEMA/MT.

Art. 39. Compete a Comissão de Acompanhamento o monitoramento e fiscalização do cumprimento do Termo de Referência e da SAR pelo empreendedor mediante:

- I- a verificação da efetiva execução dos serviços ou entrega dos bens, conforme as especificações previstas;
- II- o atesto das notas fiscais oriundas da prestação dos serviços ou entrega dos bens;
- III- o registro das circunstâncias ensejadoras de eventual atraso ou descumprimento do cronograma pactuado e das providências adotadas para solucionar os problemas identificados;
- IV- a instrução do processo com os documentos e demais elementos tidos como relevantes para a verificação quanto ao cumprimento do Termo de Referência e da SAR;
- V- o recebimento de bens e a assinatura dos respectivos termos de doação na condição de representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

§ 1º A fim de subsidiar sua decisão ou o recebimento de bens ou serviços, a Comissão de Acompanhamento poderá, se necessário, solicitar apoio técnico de outras unidades organizacionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento poderá receber provisoriamente bens e serviços, cujo recebimento definitivo exija apoio técnico de outra unidade organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sendo que, nessa hipótese, a unidade demandada deverá se manifestar em até 30

(trinta) dias, contados da solicitação.

§ 3º Caso os bens e serviços não atendam ao Termo de Referência, compete a Comissão de Acompanhamento devolvê-los e solicitar os ajustes necessários, cabendo ao empreendedor suportar ou repassar ao fornecedor ou contratado os custos com a devolução, excluída a possibilidade de dedução dessas despesas do valor previsto para a ação.

§ 4º Os bens e serviços aceitos pela Comissão de Acompanhamento deverão ser recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 40. As passagens, diárias, ajudas de custo ou outras formas de deslocamento dos profissionais indicados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, necessárias ao monitoramento, fiscalização e avaliação quanto à execução do TCCA poderão ser custeadas com recursos de compensação ambiental, desde que essas ações estejam previstas nos respectivos planejamentos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os custos com passagens, diárias, ajudas de custo ou outras formas de deslocamento não poderão exceder os valores praticados pelo Estado de Mato Grosso para cada tipo de despesa.

Art. 41. A inexecução da totalidade dos recursos do TCCA celebrado, incluídas as atualizações monetárias verificadas ao longo da vigência, exceto se em decorrência da ausência de demanda por parte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, implicará na impossibilidade de opção da modalidade de execução direta quando da celebração do novo termo de compromisso, e o saldo remanescente deverá ser depositado na Conta Corrente Específica para Compensação Ambiental em parcela única.

Art. 42. O Compromissário encaminhará a Comissão de Acompanhamento, a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do TCCA, prestação de contas parcial das atividades previstas no Termo de Referência executadas no respectivo período, mediante a apresentação dos seguintes relatórios:

- I- relatório de execução do objeto, demonstrando as atividades realizadas ou em andamento decorrentes do Termo de Referência e da SAR, acompanhado, sempre que possível, de registros fotográficos dos serviços executados, dos produtos gerados e dos bens adquiridos, assim como de cópia das certidões dos imóveis adquiridos;
- II- relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e pagamentos realizados, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios das transações efetuadas; e
- III- saldo remanescente atualizado pelo índice aplicável.

Art. 43. Compete aos analistas de meio ambiente integrantes da Comissão de Acompanhamento emitir parecer técnico quanto às prestações de contas parciais, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, contados do protocolo.

Parágrafo único. O parecer técnico de que trata o *caput* deverá:

- I- conter análise quanto ao cumprimento ou execução das atividades previstas, inclusive em relação às especificações contidas nos SAR;
- II- apontar os resultados alcançados e seus benefícios;
- III- descrever os bens, serviços e demais benefícios decorrentes da execução do TCCA; e
- IV- indicar os documentos comprobatórios da execução, tais como documentos fiscais, termos de recebimento, termo de dação em pagamento, dentre outros.

Art. 44. Após a emissão do parecer técnico da comissão de acompanhamento, a análise financeira-contábil das prestações de contas parciais e a definitiva, será realizada pela Coordenadoria de Contabilidade e Financeira da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que se manifestará em parecer financeiro sobre a regularidade contábil/financeira do TCCA e indicará, se for o caso, o saldo remanescente de compensação ambiental a executar.

Art. 45. Ao identificar qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada, a Comissão de Acompanhamento notificará o empreendedor para que proceda ao saneamento da pendência ou apresente as devidas justificativas.

Parágrafo único. O saneamento da irregularidade identificada nas prestações de contas parciais deverá ser realizado pelo empreendedor no prazo estabelecido pela administração e demonstrado ao gestor operacional por ocasião da prestação de contas do período subsequente.

Art. 46. Ao final da execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental os Analistas de Meio Ambiente integrantes da Comissão de Acompanhamento emitirão Parecer Técnico, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da prestação de contas referente ao último período de vigência do TCCA, que deverá ser submetido à aprovação da Câmara de Compensação Ambiental.

§ 1º O Parecer de que trata o *caput* tem seus efeitos limitados às obrigações de compensação ambiental dirigidas às unidades de conservação

instituídas pelo Estado de Mato Grosso, não se estendendo às obrigações relacionadas às unidades de conservação federais, municipais ou distritais que porventura também figurem como beneficiárias da compensação ambiental.

§ 2º Será emitido Parecer Técnico de Cumprimento Parcial, caso a prestação de contas aprovada identifique a existência de saldo remanescente pendente de execução.

§ 3º Eventual saldo remanescente deverá ser objeto de novo Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, sendo facultada ao empreendedor nova possibilidade de opção quanto à modalidade de execução.

Art. 47. A Comissão de Acompanhamento de Execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental será constituída por dois representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sendo um deles o gerente da Unidade de Conservação beneficiária, e um representante do empreendimento.

Parágrafo único. Sempre que mais de uma Unidade de Conservação Estadual for beneficiada, deverá ser designado um entre os gerentes das Unidades de Conservação para compor a comissão, ficando os demais como responsáveis pelo acompanhamento da execução do TCCA na sua respectiva Unidade de Conservação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Cumprido integralmente o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, e atestado por meio da certidão de cumprimento, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, após deliberação da Câmara de Compensação Ambiental emitirá o Termo de Quitação da Compensação por Significativo Impacto Ambiental.

Art. 49. O não cumprimento das obrigações e prazos acordados no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental ensejará na sua execução judicial, bem como na autuação do empreendimento pela infração ambiental descrita no art. 83, do Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta norma serão objeto de discussão e deliberação da Câmara de Compensação Ambiental.

Art. 51. As regras processuais dispostas na presente instrução normativa aplicar-se-ão aos processos em tramite na SEMA, na fase em que se encontrarem, na medida de sua compatibilidade, não retroagindo aos atos já praticados.

Art. 52. Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

Alex Sandro A. Marega

Secretário de Estado de Meio Ambiente - Em substituição

Portaria nº 073/2019

SEMA/MT

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Publicação no DOE nº. 27.804, de 30 de julho de 2020, referente ao Termo de Suspensão da Licença de Operação nº 320963/2020, processo nº 40101/2018, denominado Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Pontes e Lacerda/MT, conforme parecer técnico PT nº 142237/CMIN/SUIMIS/2021

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

Original Assinada

Jeronimo Couto Campos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços

SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 22 de janeiro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
125937/2020	LP nº 313711/2021 LI nº 72596/2021	Prefeitura Municipal de Araguaiana	Pavimentação asfáltica e obras viárias	Araguaiana/MT

Moacir Couto Filho

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Processo nº 463331/2020

Interessado: Armazéns Guarani LTDA.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da **Licença de Operação nº 318964/2019**, anteriormente denominada **Armazém Guarani Ltda ME**, processo nº 491296/2018, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

Original Assinada

Jerônimo Couto Campos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
(em Substituição)
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 21 de janeiro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
884582/2010	LO N°323555/2021	DS Indústria e Comércio de Madeiras LTDA - EPP	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Vera/MT
23777/2005	LO N°323553/2021	Boeing Beneficiamento de Madeiras LTDA - EPP	Beneficiamento de madeira e fabricação de esquadrias, venezianas e peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Vera/MT
142417/2017	LO N°323565/2021	Beneficiamento de Madeiras Santo Antônio EIRELI - EPP	Serrarias sem desdobramento e beneficiamento de madeiras	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor regional
DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
437649/2020	AUTORIZAÇÃO nº 1560/2021	Jesuíta Energia LTDA.	Afugentamento, resgate, salvamento, captura, coleta e transporte de espécimes da fauna silvestre.	Sapezal/MT
75335/2016	LO nº 323536/2021	Abatedouro Serrano M.A LTDA ME.	Matadouro - abate de reses e preparação de carne para terceiros - Renovação.	Campo Novo do Parecis/MT
614906/2019	LP nº 313691/2021 LI nº 72561/2021 LO nº 323494/2021	Agropecuária Maggi Ltda.	Manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Itiquira/MT
369704/2020	LO nº 323551/2021	KDBRAS Secagem de Madeiras.	Serrarias com desdobramento, beneficiamento e secagem de madeiras - Renovação.	Juruena/MT
580770/2014	LP nº 313705/2021 LI nº 72572/2021	P. A. Gold Mineração e Metalurgia S.A.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Peixoto de Azevedo/MT
591369/2019	LI nº 72602/2021	Rafaele Nassarden Metelo.	Coleta, transporte, armazenamento temporário, triagem e processamento de resíduos de construção civil.	Nossa Senhora do Livramento/MT
591369/2019	AUTORIZAÇÃO nº 1567/2021	Rafaele Nassarden Metelo.	Autorização de desmate - AD	
501160/2020	LP nº 313697/2021 LI nº 72565/2021	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.	Praça pública terra nova.	Barra do Bugres/MT
501167/2020	LP nº 313698/2021 LI nº 72566/2021	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.	Implantação de praça pública.	Barra do Bugres/MT
68077/2020	LP nº 313696/2021 LI nº 72563/2021	Prefeitura Municipal de Rondolândia.	Construção de praça.	Rondolândia/MT

475360/2020	LP nº 313699/2021 LI nº 72568/2021	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.	Escola Estadual Nova Jauru.	Jauru/MT
481732/2020	LP nº 313709/2021 LI nº 72578/2021 LO nº 323522/2021	Manenti e Manenti Ltda.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Pontes e Lacerda/MT
721882/2020	LP nº 313707/2021 LI nº 72575/2021	Josenei Dalmolin.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Sinop/MT
306343/2020	LP nº 313706/2021 LI nº 72574/2021	Ginco Empreendimentos Imobiliários.	Extração de cascalho ou pedregulho sem beneficiamento associado.	Cuiabá/MT
456930/2019	LP nº 313722/2021 LI nº 72592/2021	Prefeitura Municipal de Jangada.	Construção de 10 bueiros de celular concreto.	Jangada/MT
468741/2020	LP nº 313719/2021 LI nº 72588/2021	Prefeitura Municipal de Arenópolis.	Conservação asfáltica com aplicação de micro revestimento.	Arenópolis/MT
428236/2020	LP nº 313718/2021 LI nº 72587/2021	Mauro Cesar Bedin.	Rampa de embarcação de pequeno porte.	Primavera do Leste/MT
367712/2020	LO nº 323528/2021	Daniel Francisco Felix.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Cuiabá/MT
465655/2018	LI nº 72590/2021	Crilipar Participações e Empreendimentos S.A.	Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificadas anteriormente e seu beneficiamento associado.	Nova Ubiratã/MT
346738/2020	LO nº 323529/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Matupá/MT
259310/2020	LO nº 323534/2021	Associação dos Representantes de Produtos Agrícolas de Juína.	Central de recebimento de embalagens de produtos perigosos.	Juína/MT
309974/2020	LO nº 323538/2021	E C Braga Eireli - EPP.	Serrarias com desdobramento de madeira, beneficiamento fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada, prensada ou aglomeração - Renovação.	Colniza/MT
19119/2020	LO nº 323524/2021	Alfran Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - Renovação.	Juruena/MT
300562/2020	LO nº 323552/2021	Sebastião Trajano Silva - ME.	Produção de carvão vegetal.	Juína/MT
416261/2017	LO nº 323549/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Matupá/MT
633691/2018	LO nº 323544/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Terra Nova do Norte/MT
127042/2020	LO nº 323548/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Peixoto de Azevedo/MT
210174/2015	LO nº 323539/2021	Paulo Chaves do Nascimento.	Extração e beneficiamento de areia.	Peixoto de Azevedo/MT
143274/2020	LO nº 323542/2021	Thalis Vinicyus Romero.	Extração de minério de metais preciosos.	Colíder/MT
198831/2007	LO nº 323537/2021	Almeida Cerâmica Ltda - ME.	Extração e beneficiamento de argila e areia.	Aripuanã/MT
36104/2020	LO nº 323560/2021	Ind. e Com. de Madeiras Hoffmannrios Ltda - ME.	Serrarias com desdobramento de madeiras - Renovação.	Aripuanã/MT
463331/2020	LO nº 323541/2021	Armazéns Guarani - LTDA.	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Nova Guarita/MT
486441/2019	LO nº 323550/2021	A M Varnier Transportes - ME.	Depósito de combustível, rampa de lubrificação e lavador de veículos.	Campo Novo do Parecis/MT
238142/2020	LO nº 323564/2021	Adalberto Vicente Schoupinski.	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum/MT
73183/2020	LO nº 323557/2021	Armando Trentin.	Criação de aves.	Lucas do Rio Verde/MT
68014/20136	LO nº 323535/2021	ME Comércio de Combustíveis Ltda - EPP.	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Tangará da serra/MT
84468/2020	LP nº 313715/2021 LI nº 72583/2021	Valdinei Mauro de Souza.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Nossa Senhora do Livramento/MT
352449/2020	LP nº 313717/2021 LI nº 72586/2021	Hilário Renato Piccini.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Tabaporã/MT
170851/2018	LP nº 313729/2021 LI nº 72599/2021	Reforsul Manutenção de Carinhos para supermercado Eireli - ME.	Manutenção de carrinhos para supermercado.	Várzea Grande/MT
394386/2020	LP nº 313736/2021 LI nº 72605/2021	Coop. de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Precisas de Alta Floresta.	Extração de minério de metais preciosos.	Carlinda/MT
483122/2019	LP nº 313730/2021 LI nº 72600/2021 LO nº 323554/2021	Thiago F da Costa - ME.	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
133276/2019	LP nº 313724/2021 LI nº 72594/2021 LO nº 323533/2021	Paulo Sérgio de Asunção.	Lavagem de máquinas e implementos agrícolas.	Diamantino/MT
428815/2020	LP nº 313737/2021 LI nº 72606/2021 LO nº 323563/2021	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Armazém de defensivos agrícolas.	São José do Rio Claro/MT

50405/2020	LP nº 313731/2021 LI nº 72601/2021 LO nº 323556/2021	Transjaco Transporte Ltda - Transjaco Transporte.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Campo Novo do Parecis/MT
137860/2020	LP nº 313716/2021 LI nº 72585/2021	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.	Oficina mecânica, posto de abastecimento e lavagem de veículos.	Nova Canaã do Norte/MT
266607/2008	LP nº 313720/2021 LI nº 72589/2021 LO nº 323530/2021	Auto Posto Confresa.	Comércio Varejista de combustível para veículos automotores.	Confresa/MT
302942/2020	LP nº 313728/2021 LI nº 72598/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Construção de pontes de concreto sobre o córrego ponte de pedra.	Itiquira/MT
503550/2017	LP nº 313723/2021 LI nº 72593/2021 LO nº 323532/2021	Auto Posto Matupa Ltda.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Matupá/MT
333004/2020	LP nº 313735/2021 LI nº 72603/2021 LO nº 323558/2021	Ind. Com. e Exp. de Madeiras Tupinambá Ltda - EPP.	Serrarias com desdobramento, beneficiamento e picador de cavacos de madeira - Ampliação.	Colniza/MT
435875/2019	LP nº 313727/2021 LI nº 72597/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Novo Mundo/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Jerônimo Couto Campos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

(em Substituição)

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Ordem de Serviço 1 (OS1)			
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	CNPJ Nº 03.507.415/0022-79	Insc. Est.: Isento	PROCESSO nº 509549/2019
FORNECEDOR	CONSÓRCIO JOTA ELE -MBM - CNPJ 39.904.147/0001-41 - CONTRATO nº 051/2020/00/00 - SINFRA		
Considerando o atendimento das condicionantes do Instrumento Contratual nº 051/2020/SINFRA, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem por meio da presente emitir a Ordem de Serviço nº 1 relativa a 1ª FASE - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, LICENÇAS E APROVAÇÕES com prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias para sua conclusão. Abaixo seguem os dados do referido contrato e detalhamento dos serviços a serem executados nesta fase:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
01	<p>Contratação Integrada de Empresa para Elaboração de projeto executivo, elaboração de as built, obtenção de licenças, outorgas, aprovações e execução das obras do hospital universitário Júlio Muller em Cuiabá/MT - 1ª FASE - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, LICENÇAS E APROVAÇÕES, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> SERVIÇOS PRELIMINARES <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO DA PARTE EXECUTADA <input type="checkbox"/> REVISÃO DOS PROJETOS <input type="checkbox"/> ANÁLISE E LAUDO DA ESTRUTURA EXISTENTE <input type="checkbox"/> ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS <input type="checkbox"/> PROJETOS CIVIS <input type="checkbox"/> PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS: <input type="checkbox"/> PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS <input type="checkbox"/> PROJETOS COMPLEMENTARES <input type="checkbox"/> MODELAGEM EM 3D E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS <input type="checkbox"/> ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E EMISSÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES E APROVAÇÕES 		
Realizado em Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2021.			
CONTRATANTE:			
Marcelo de Oliveira e Silva Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística			
Isaac Nascimento Filho Secretário Adjunto de Obras Especiais			
CONTRATADA:			
JOÃO LUIZ FELIX CONSÓRCIO JOTA ELE - MBM CONTRATADA			

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2021**PROCESSO Nº. 130886/2020**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Segunda.

DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SÉRIE/CHASSIS	ANO
1.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	856190	PC200-6B	B11032	2007
2.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW-HOLLAND	717850	E-215 LC	N7AA01325	2007
3.	MOTONIVELADORA	NEW-HOLLAND	856191	RG-170B	N7AF01442	2007
4.	MOTONIVELADORA	NEW-HOLLAND	856192	RG-170B	N7AF01441	2007
5.	MOTONIVELADORA	NEW-HOLLAND	717852	RG-170B	N7AF01408	2007
6.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	856184	EURO3 WORKER	9BW3782T68R825195	2008
7.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	856183	EURO3 WORKER	9BW3782T58R826791	2008
8.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	856185	EURO3 WORKER	9BW3782T48R826796	2008
9.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	856186	EURO3 WORKER	9BW3782T58R826712	2008
10.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	856182	EURO3 WORKER	9BW3782T68R814679	2007
11.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	717851	EURO3 WORKER	9BW3782T48R824949	2008
12.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	717853	EURO3 WORKER	9BW3782T38R814865	2008
13.	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	717849	EURO3 WORKER	9BW3782T78R815386	2007
14.	CAMINHÃO LUBRIFICANTE	FORD	856187	CARGO 1717	9BFYCE6U68BB10142	2008
15.	CAVALO MECÂNICO	IVECO	856188	ECCURSOR 450E32TN	93ZM1PNH0A8710282	2010
16.	PRANCHA	LIBRELATO	856189	SRPR 2E	9A9PR34528LDJ5012	2007

PRAZO: INICIO: 19/01/2021 - TÉRMINO: 19/01/2026

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 003/2021/SUEF II/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviços**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF II/O.P.S./Nº006/2021 21/01/2021	PARALISAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA (CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA MT - 246/343/358/339; TRECHO BARRA DO BUGRES - TANGARÁ DA SERRA; SEGMENTO: PONTE RIO PARAGUAI - TANGARÁ DA SERRA, COM EXTENSÃO DE 68 KM.	034/2017	FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2021.

Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II
SUEF II/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 05/2021/CPAD/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo ordinário da Comissão do Processo Administrativo nº 373790/2020, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 22/01/2021;

Art. 2º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos;

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(original assinado)

PORTARIA Nº 04/2021/CPAD/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo ordinário da Comissão do Processo Administrativo nº 373796/2020, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 22/01/2021;

Art. 2º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos;

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(original assinado)

PORTARIA Nº 03/2021/CPAD/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo nº 628838/2019, bem como de Convalidação dos Atos Processuais realizados nos autos e Manutenção dos Membros da Composição;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 28/01/2021;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante; e

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0160/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Perícia Oficial de Identificação Técnica, e de outro lado a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso aos fins que especificam.

DO OBJETO: o Intercâmbio Técnico Científico de ambas as instituições promovendo Ensino e Pesquisa nas áreas de atuação da Perícia Oficial e Identificação Técnica, utilizando-se de peças anatômicas e cadáveres não reclamados junto à Diretoria Metropolitana de Medicina Legal - DML e às Gerências de Medicina Legal, para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, e o uso da estrutura física destas para a realização de visitas e aulas de Práticas Forenses, bem como a realização de aperfeiçoamento técnico-científicos em parceria junto aos Departamentos Acadêmicos (Química, Física, Engenharias, Ciência da Computação etc) e o Escritório de Inovação Tecnológica com desenvolvimento de técnicas e análise de procedimentos a fim de atender demanda criminal. Desta forma proporcionando aos servidores da POLITEC a ao corpo docente, discente técnico-administrativo da área da saúde da FUFMT, um aperfeiçoamento prático e científico.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021 - PROCESSO 175713/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAOKADA (Diretor Geral), EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA (Reitor da UFMT).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de TI (hard disks), para atender o objetivo de reestruturar a infraestrutura de TI da SESP e suas Unidades.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2020/SESP (processo nº 348240/2020).

DO VALOR: R\$ 41.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 1357; Natureza de Despesa:339030; Fonte:395

DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021.

DA DATA: 30/12/2020.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ LUIZ MENDES DOS SANTOS - L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de TI, para atender o objetivo de reestruturar a infraestrutura de TI da SESP e suas Unidades.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2020/SESP (processo nº 348240/2020).

DO VALOR: R\$ 4.317.365,90

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 1357; Natureza de Despesa:449052; Fonte:395

DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021.

DA DATA: 30/12/2020.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. HAISTON QUEIROZ ALVES - HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de TI, para atender o objetivo de reestruturar a infraestrutura de TI da SESP e suas Unidades.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2020/SESP (processo nº 348240/2020).

DO VALOR: R\$ 412.724,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 1357; Natureza de Despesa:339030; Fonte:395

DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021.

DA DATA: 30/12/2020.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS - ERICA DE FATIMA GENTIL/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de TI, para atender o objetivo de reestruturar a infraestrutura de TI da SESP e suas Unidades.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2020/SESP (processo nº 348240/2020).

DO VALOR: R\$ 251.480,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 1357; Natureza de Despesa:449052; Fonte:395

DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021.

DA DATA: 30/12/2020.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JOÃO OSVALDO SILVA FREITAS - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI/CONTRATADA.

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº. 008/SA 108796-2020 POLITEC**

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 20/2020/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela Comissão Processante da presente Sindicância Administrativa, para o término dos trabalhos elucidativos.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR *in totum* todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação desta comissão designada, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância supracitada.

Art. 3º CONCEDER e CONVALIDAR o prazo de 30 (trinta) dias a partir de 06/11/2020 à 06/12/2020 para a conclusão da Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2021 para a conclusão da Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 04 de janeiro de 2021.

Alessandra Paiva Puertas

Diretora Geral em Substituição Legal
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 014/2021/PAD 18015-2019/POLITEC

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 001/2019/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18015/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias a partir de 26/01/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

Rubens Sadao Okada

Diretor-Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 008/2021/SA 85911-2020/POLITEC

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 017/2020/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da presente Sindicância Administrativa, para o término dos trabalhos elucidativos.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação desta autoridade designada, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância supracitada.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias a partir de 24/01/2021 para a conclusão da Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

Rubens Sadao Okada

Diretor-Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 005/PAD 506217-2018/2021 POLITEC

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 455/2016/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 506217/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 25/01/2021 para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 22 de janeiro de 2021.

Rubens Sadao Okada

Diretor-Geral
POLITEC / SESP / MT

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

PORTARIA N.º 0003/2021/GAB/FUNAC-MT.

Designa substituto do Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC em seus afastamentos e ausências, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Jucelma José Ferreira, Chefe de Gabinete da Fundação Nova Chance, como substituta do Presidente, incluindo a ordenação de despesas, em seus afastamentos legais e ausências em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANOEL ALVES FLORES
Presidente da Fundação Nova Chance
(ORIGINAL ASSINADA)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 001/2021-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL PATROCÍNIO JOAQUIM DIAS, localizada na Rodovia MT 462 km 38, s/nº, Bairro Fazenda Paraíso, Município de Alto Araguaia-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, com o CNPJ: 035.798.36/0001-80. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **2104/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 3/2021**, aprovado em 19 de janeiro de 2021, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação do Campo, e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, na etapa e modalidades ofertadas nos anos letivos de 2019 e 2020.

ATO: 002/2021-CEE/MT

INTERESSADO (A): UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZULMIRA BARBIERI OLIVEIRA, localizada na Rua Jurecê, nº 245, Bairro: São Sebastião, Município de Jaciara-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Jaciara, com o CNPJ: 03.347.135/0001-16. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1302/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 2/2021**, aprovado em 19 de janeiro de 2021, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

ATO: 003/2021-CEE/MT

INTERESSADO (A): COLÉGIO ADVENTISTA DE RONDONÓPOLIS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 806, Bairro: Centro, Município de Rondonópolis-MT, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com o CNPJ: 60.833.910/0059-01. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **776/2020/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 1/2021**, aprovado em 19 de janeiro de 2021, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 20 de janeiro de 2021

SÉRGIO CARLOS DA SILVA
Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Extrato de homologação nº 001-2021 do Município de **Itiquira**/MT, publicado no dia 22/01/2021 Diário Oficial nº 27.921, Página nº 08. **ONDE SE LÊ:** Cooperativa de Seringueiros de Ouro Branco - COOPSOB CNPJ 16.581.957/0001-09, R\$: 30.467,41, Ordenador de Despesa, Tania Cesar Furtado Martins, município, Itiquira, **LEIA-SE** Cooperativa de Seringueiros de Ouro Branco - COOPSOB CNPJ 16.581.957/0001-09, R\$ 27.653,09, Ordenador de Despesa, Tania Cesar Furtado Martins, Itiquira/MT/2021

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação, de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2021**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do **município de Planalto da Serra/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores: **Contratada: a)** Albenice Queiroz De Melo EIRELI, CNPJ n.º 32.642.372/0001-08, R\$ 49.342,20, **b)** Ivaldo Rodrigues - ME, CNPJ 30.907.764/0001-26, R\$ 37.662,60, **Ordenador de Despesa**, Fernando Alves, Planalto da Serra/MT/2021

LAUDA 008

ERRATA da Lauda 007 de 2021, publicada no Diário Oficial nº 27.920, com publicação em 21/01/2021 - página 12.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0374-2020

Onde se lê: Assinatura: 14/01/2020

Leia-se: Assinatura: 14/01/2021

LAUDA 009

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A COOPERAÇÃO 0137-2019

Processo nº 192230/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, CNPJ nº 03.507.415/0022-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda - da Vigência do Termo de Cooperação nº 0137-2019, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **31/12/2020** para **29/06/2021**.

ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A COOPERAÇÃO 0124-2019

Processo nº 192238/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, CNPJ nº 03.507.415/0022-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda - da Vigência do Termo de Cooperação nº 0124-2019, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **31/12/2020** para **29/06/2021**.

ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A COOPERAÇÃO 0136-2019

Processo nº 192226/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, CNPJ nº 03.507.415/0022-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda - da Vigência do Termo de Cooperação nº 0136-2019, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **31/12/2020** para **29/06/2021**.

ASSINATURA: 30/12/2020

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-CEE/MT declara equivalentes ao Ensino Médio do Brasil, os estudos de **FRANTZ SICO SAINT VIL**, portador do RG nº G404609-4 DPF, inscrito no CPF sob o nº 711.850.561-73, realizados na Instituição de Ensino "Centro Educativo Liceo Victor Manuel Espailat", também denominado "Liceo Nocturno Victor Manuel Espailat", localizado na Rua 05 #37, Ensanche Espallat, no distrito de Santiago R.D., na República Dominicana, com base no processo nº **1618/2020-CEE/MT** e no **Parecer nº 1/2021**, aprovado na Sessão Plenária do dia 19/01/2021.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 20 de janeiro de 2021.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **ROSÁRIO OESTE/MT**.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 06 (seis) Escolas Estaduais do **Município de Rosário Oeste/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas.Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) de Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos.Classificação e Julgamento: **dia 18 de fevereiro de 2021, às 8h**.Apresentação das Amostras: dia 19 de fevereiro de 2021, às 8h.Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica situada na Rua Cel. Pedro Correa, 136 - Centro.Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Rosário Oeste - MT.Telefone (s): (65) 3356 2384.E-mail: rso.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br.Presidente da Comissão da Chamada Pública: Maria Célia Martins Fernandes.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados 03(três) Escolas Estaduais do Município de São Félix do Araguaia/MT, **EE Professora Hilda Rocha Sousa, EE Presidente Tancredo de Almeida Neves, e EE Severiano Neves**, localizadas no **Município de São Félix do Araguaia/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas.Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos.Classificação e Julgamento: **dia 16 de Fevereiro de 2021, às 9h**.Apresentação das Amostras: **dia 17 de Fevereiro de 2021, às 9h**.Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica do Município de São Félix do Araguaia. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de São Félix do Araguaia - MT. Telefone (s): (66) 3522134.E-mail: Sfa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Claudéan Brito Pacheco

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, via Pregoeiro Oficial designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de **Nº 001/2021**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados 03(três) Escolas Estaduais do Município de São Félix do Araguaia/MT, **EE Professora Hilda Rocha Sousa, EE Presidente Tancredo de Almeida Neves, e EE Severiano Neves**, localizadas no Município de São Félix do Araguaia/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº. **005/2019/GS/SEDUC/MT**. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: **Dia 04 de Fevereiro de 2021 às 9h**. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: **Dia 04 de Fevereiro de 2021 às 9h e 30min**. Apresentação das Amostras: **05/02/2021, 9h**. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica do Município de São Félix do Araguaia. Telefone: (66) 3522-1342.Aquisição do Edital: Na Assessoria Pedagógica de São Félix do Araguaia. E-mail: Sfa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br.Pregoeiro Oficial: Claudéan Brito Pacheco.

PORTARIA Nº 040/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB para o biênio 2019/2021, instituído pela Portaria nº 508/2019/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB para o biênio 2019/2021, instituído pela Portaria nº 508/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2019:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

- **Josué Ribeiro da Silva Nunes** em substituição a **Umbelino Carneiro Neves** - Titular;
- **Fabiana Sumiyoshi Kawatake** em substituição a **Wilton Leal Marinho dos Santos** - Suplente;

II - Representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

- **Josias Jovino Pulquério** em substituição a **Hesloan Humberto Duarte Maia** - Titular;
- **Carlos Eduardo Paes de Barros Filho** em substituição a **Jane Sifuentes Machado** - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 041/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a designação de servidor para desenvolver a atribuição de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA** para desenvolver a atribuição de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 038/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; e
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista a Portaria nº 691/2020/GS/SEDUC/MT e suas alterações, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Profissionais da Educação Básica para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Diretor Escolar, durante o biênio 2021/2022, na Unidade Escolar e Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

(Original assinado)
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	NOME DO SERVIDOR	CPF	NOME DA ESCOLA	PROCESSO
01	RONDONÓPOLIS	REGIANE PRADELA DA SILVA BASTOS	121.681.278-08	EE SÃO JOSÉ OPERARIO	2758/2021
02	RONDONÓPOLIS	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	873.967.111-00	EE SANTO ANTONIO	429699/2020
03	DOM AQUINO	DEJALIZETE LEOPOLDINO FERREIRA DOS SANTOS	758.579.871-72	EE SÃO LOURENÇO	2756/2021
04	SANTO ANTONO DO LEVERGER	URIAS BOM-DESPACHO E SILVA	161.752.801-30	EE MARIA DE ARRUDA MULLER	4132/2021
05	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	SONIA CORREA DE MORAIS	840.417.301-04	EE VERENA LEITE DE BRITO	2761/2021
06	COMODORO	ERIVELTON TAWANDE	014.715.812-13	EEL PIRINEUS DE SOUZA	4131/2021
07	MARCELANDIA	TAWAIKU JURUNA	021.207.441-57	EEL CENTRAL DE EDUCAÇÃO BASICA KAMADU	9666/2021
08	BARRA DO BUGRES	ELIANE BOROPONEPA MONZILAR	877.649.541-87	EEL JULA PARE	2763/2021
09	GAUCHA DO NORTE	WARY KAMAIURA SABINO	934.292.311-91	EEL CENTRAL LEONARDO VILLAS BOAS	7321/2021
10	ALTA FLORESTA	EVANDRO DIAS DE SOUZA	441.968.811-49	EE MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II	8140/2021
11	NOVA MUTUM	MARIOWILLIAN RIBEIRO FUGINAKA	710.962.991-00	EE DA POLICIA MILITAR TIRADENTES CORONEL CELSO HENRIQUE SOUZA BARBOSA	8137/2021
12	CONFRESA	JEFFERSON MASCARENHAS DO NASCIMENTO	715.861.801-34	EE DA POLICIA MILITAR TIRADENTES CB JOSE MARTINS DE MOURA	8136/2021
13	LUCAS DO RIO VERDE	JUNIOR CLEITON DE ARAUJO CUNHA	007.177.501-32	EE DA POLICIA MILITAR TIRADENTES SOLDADO PM ADRIANA MORAIS RAMOS	12245/2021
14	CUIABA	MARLI GOUVEIA DE OLIVEIRA	460.232.241-72	EE MENINOS DO FUTURO	7255/2021
15	RONDONÓPOLIS	ALEX FRISSELLI DE OLIVEIRA MOTTA	028.233.949-31	EE LA SALLE	6451/2021
16	GUIRATINGA	LUCIMAR MARTINS RIBEIRO	338.341.641-00	EE SANTA TERESINHA	429701/2020
17	GAUCHA DO NORTE	DAIKIR TALATALAKUMA WAURÁ	005.927.401-88	EEL PIYULAGA	12170/2021
18	GAÚCHA DO NORTE	MUTUA MEHINAKU	934.270.771-87	EEL KARIB	12172/2021

PORTARIA Nº 043/2021/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04/1990, a Lei Complementar nº 266/2006, Lei Complementar nº 566/2015, inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, com base no Art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 206/2004, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

Considerando o conteúdo do Processo nº 19476/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Profissional da Educação Básica **MARCOS STEIN**, CPF nº 050.850.871-19, para exercer em regime de dedicação exclusiva, a função de **Assessor Pedagógico**, no período de 19/01/2021 a 31/12/2021, no município de Aripuanã/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA N.014/2021/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora abaixo para atuar como Suplente do Termo de Cooperação **0178-2020 SETASC/DEFENSORIA PÚBLICA/MT**, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC e Defensoria Pública/MT.

Fiscal Suplente: Lucilene dos Santos Alves - **Matrícula:** 301030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2021.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº. 08/2021/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e pela fiscalização do recebimento do bem, conforme tabela a seguir:

Nº Cont.	Credor	Fiscal	Suplente
004/2016	BK Construções e Incorporações Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
005/2016	BK Construções e Incorporações Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
024/2016	Strada Incorporadora e Construtora Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
027/2016	Primus Incorporadora e Construção Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
036/2016	Fundação de Apoio ao Ensino Superior público Estadual - FAESP	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
009/2017	Strada Incorporadora e Construtora Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632 - posto de Cuiabá	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632 posto de Campo Verde	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632 posto de Cáceres	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632 posto de Juara	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - Matrícula 103632 - posto de Matupá	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
019/2018	Pantanal Vigilância	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632 posto de Sorriso	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
031/2018	BK Construções e Incorporações Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
032/2018	BK Construções e Incorporações Ltda	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
20660	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
20661	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Fábio Vieira Alves - matrícula 115757
03/2020	Luppa Adm Serviços	Simey Adriany Alcalá Souza - matrícula 289909 - Unidade de Tangará da Serra	Rosane Colombi Zacarkim - matr 132196 // Ana Flávia Derze Soares - matrícula 291284

03/2020	Luppa Adm Serviços	Lauriano Anotnio Barella - matr 207872	Márcio José Tibola - matr 247003// Ana Flávia Derze Soares - matrícula 291284
08/2020/Secitec	GMN Empreendimentos Eireli EPP Ltda	Lauriano Antonio Barella - matr 207872 - Unidade de ALTA Floresta	Márcio José Tibola - matr 247003// Ana Flávia Derze Soares - matrícula 291284
08/2020/Secitec	GMN Empreendimentos Eireli EPP Ltda	Simey Adriany Alcalá Souza - matrícula 289909 - Unidade de Tangará da Serra	Rosani Colombi Zacarkim - matrícula 132196
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Reginaldo Benedito Fontes - matrícula 65437 - Unidade Diamantino	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Rosane Colombi Zacarkim - matrícula 132196 - Unidade de Tangará da Serra	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá -
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Ivanir Latanzi de Oliveira - matrícula 211272 - Unidade de Sinop	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Marisa Inês Brescovici Araújo - matrícula 297064 Unidade Rondonopolis	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Lauriano Anotnio Barella - matr 207872- Unidade Alta Floresta	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá -
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Verônica Silveira Vasconcelos Luz - mat 294676 - Unidade de Barra do garças	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá -
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	José Otacilio Minardi- matrícula 133905 - Unidade Lucas do Rio Verde	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá -
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Simey Adriany Alcalá Souza - matrícula 289909 - unidade de Cuiabá	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá -
15/2020	DDMix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445 - Sede Cuiabá	Alberto de Souza Ponte matrícula 250440

Art. 2º A execução da Ordem de Execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 01/12/2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

Djalma Silvestre Fernando
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(em substituição - Portaria 160/2020/SECITEC/MT)
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 07/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo Art. 71, VIII da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando, o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LEIVANY BARBOSA MOURA**, para responder em caráter de substituição pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em razão de período de férias de seu titular - Robson Moraes do Espírito Santo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/01/2021, produzindo efeitos até 03/02/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Secretário do Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
(Em substituição legal)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria n.º 054/2020/GAB/SECEL, publicada no Diário Oficial do dia 07/07/2020, Pág. 16, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para os exercícios de 2020-2022, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação da interessada, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

Considerando a Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Julgamento Singular n.º 1108/LHL/2019, da Tomada de Contas Especial n.º 636334/2014/SECEL-MT e n.º 128180/2015/TCE-MT, publicada no Diário Oficial de Contas em 30.09.2019, referente ao **Termo de Concessão de Auxílio n.º 145/2011**;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o **SR. HEBRON DA SILVA ALVES**, portador do CPF Nº 939.956.282-49, para no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir desta publicação, a **restituir ao erário o valor de R\$54.651,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, ou apresentar comprovação da eventual restituição anteriormente a esta notificação.**

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa e demais providências para o fim de ressarcimento ao erário.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

ALBERTO MACHADO

Secretario de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECEL/MT
(original assinado)

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0078-2018/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 203953/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ: 01.614.538/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Convênio para o dia **02/08/2021**

ASSINATURA: 11/01/2021

SIGNATÁRIO: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0416/SECEL, ref. ao processo nº 549780/2019 - SECEL/MT: Publicado no diário Oficial no dia 18 de janeiro de 2020 nº 27917 pg. 19.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para **11/07/2021**.

Leia-se:

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo passando o término da vigência para **07/06/2021**.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 18/SGAC/PGE/2021, às fls. 90/103, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 444213/2020

OBJETO: “Aquisição de produtos nutricionais com a finalidade de atender a demanda judicial”

INTERESSADO:
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.574.769/0001-07

VALOR: R\$ 12.631,50

DESPESA: 33.90.32

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2018 - SEGES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

Representada por: ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO.

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas telefônicos para atender central de regulação das urgências SAMU 192, com auditoria de faturas dos serviços de telecomunicações e tarifação, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2018/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2017/SEGES” O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 133/2018/SES/MT**, de acordo com Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/12/2020 e término em 11/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2453; Elemento: 33.90.39; Fonte: - 112.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 14.482,56 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2020

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 3.401/SGAC/PGE/2020 às fls. 334/359, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 332100/2020

OBJETO: “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Médica para 30 leitos, por meio de profissionais tecnicamente qualificados na área, para atender o Hospital Regional Jorge de Abreu” sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”

INTERESSADO:

VALOR: R\$ 1.224.349,20

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 312/134/112/240/334

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2020.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde - Em Substituição
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017/SES/MT - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI..

CONTRATADA: F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA
Representada por: FABIANO CANDIDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS PARA 03 (TRÊS) UNIDADES DE DESCONTAMINAÇÃO DA MARCA VECO, MODELO UD-600, NO PERÍODO DE 12 MESES O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 083/2017/SES/MT**, de acordo com Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11/12/2020 e término em 10/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2454; Elemento: 33.90.39; Fonte: 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 114.634,56 (Cento e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 042/SGAC/PGE/2021, às fls. 370/380, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 265295/2020

OBJETO: "Aquisição Emergencial Por Dispensa De Licitação De Insumos Laboratoriais, Com Cessão De Equipamentos Em Regime Comodato De Imunohematologia Semi Automatizada - Pacientes, elaborada por DOIS LOTES para análise imunohematológica, sendo LOTE 01 dividido em 2 (dois) objetos: identificados como objeto 01 COMODATO dos equipamentos para realização de exames de imunohematologia (incubadora, centrífugas, leitoras, pipetas semiautomáticas) semiautomatizados pelo período de 06 (seis) meses, identificados como objeto 02 fornecimento de reagentes e insumos (cartão de gel) pelo período de 06 (seis) meses, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos e capacitação da equipe técnica para realização de ensaios laboratoriais. Os controles, calibradores e acessórios serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender o MT-Hemocentro"

VALOR: R\$ 298.259,70

DESPESA: 33.90.32
FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
145/2018/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

CONTRATADA: T C DE BAUNGART EPP.

REPRESENTADA por: THIAGO CARVALHO DE BAUNGART.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de radiocomunicação DMR, instalados na Estação Móvel, Rádios Portáteis, Estação Fixa de Rádio e Estações Repetidoras". O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 145/2018/SES/MT, de acordo com Art. 24, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 27/12/2020 e término em 26/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 526; Projeto: 2453; Elemento: 33.90.39; Fonte: 112

VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.997,80 (Cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: WAGNER DE ABREU - ME.

Representada por: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRAS.

OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento e conservação de piscina aquecida através da operacionalização da casa de máquina composta por sistemas: filtrante, bomba, aquecimento e ozonizador com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários para tratamento da água para atender a demanda de usuários acompanhados pelas equipes de reabilitação da unidade CRIDAC/CER III/SES" O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 019/2020/SES/MT**, de acordo com Art. 24, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 24/01/2021 e término em 23/01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2970, Elemento: 33.90.39; Fonte: 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

Representada por: RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA.

OBJETO: "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo NEONATAL, para a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa" O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 093/2019/SES/MT**, de acordo com Art. 24, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 18/01/2021 e término em 17/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte: 112 - 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretária - em substituição DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

Representada por: RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA.

OBJETO: "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo NEONATAL, para a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa" O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 093/2019/SES/MT**, de acordo com Art. 4-H, da Lei 13.979/2020.

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, com início em 19/12/2020 e término em 17/01/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte: 112 e 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP.
Representada por: ELAINE NEGRI BATISTA.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviço de atenção domiciliar para pacientes (criança e adulto), de alta complexidade, que necessitem de internação domiciliar, caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso" O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 004/2019/SES/MT, de acordo com Art. 24, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17/01/2021 e término em 16/01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2545, Elemento: 33.90.91.042; Fonte: 192.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 2.271.246,28 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: MEDIAL BRASIL S.A.

Representada por: HILTON RINALDO SALLES PICCELLI.

OBJETO: "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 20 (vinte) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa" O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 163/2020/SES/MT, de acordo com Art. 24, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/12/2020 e término em 20/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte: 112 - 134 - 312.

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: valor de R\$ 6.105.600,00 (Seis milhões, cento e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 060/2020

Processo n. 070459/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Conjunta n. 005/2020/SEPLAG/SES, publicada no Diário oficial em 31/01/2020, torna público do resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 11/12/2020, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmiteix para alimentação de plantonistas no MT - Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos". Retificação do resultado publicado do DOE 27.901, Página 56, de 21/12/2020.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM/LOTE	APRES.	QTD.	MARCA	VLR UNIT. NEGOCIADO	TOTAL LICITADO	
COMERCIAL LUAR EIRELI EPP CNPJ 02.545557/0001-33	GRUPO 01						
	1	UNIDADE	38.000	ADORALLE	1,18	44.840,00	
	2	UNIDADE	15.000	QUATARZINHO	1,06	15.900,00	
	3	UNIDADE	7.000	PURO COCO	1,49	10.430,00	
				TOTAL		71.170,00	
NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA - CNPJ 19.221.760/0001-57	GRUPO 02						
	4	UNIDADE	38.000	PROPRIA	1,32	50.160,00	
	5	UNIDADE	8.000	PROPRIA	2,45	19.600,00	
					TOTAL		69.760,00
	GRUPO 03						
	9	UNIDADE	13.000	PROPRIA	2,00	26.000,00	
	10	UNIDADE	13.000	PROPRIA	2,00	26.000,00	
	11	UNIDADE	13.000	PROPRIA	2,00	26.000,00	
					TOTAL		78.000,00
	ITEM 07						
7	UNIDADE	38.000	PROPRIA	3,24	123.120,00		
IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA CNPJ 06.094.381/0001-00	ITEM 06						
	6	UNIDADE	5.000	PROPRIA	5,95	29.750,00	
	ITEM 08						
8	UNIDADE	2.500	PROPRIA	10,99	27.475,00		
				TOATL GERAL		399.275,00	

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/SEPLAG/SES
(Original assinado nos Autos)

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2020
Processo n.º 133591/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada em 08/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu com início no dia 03/08/2020, sendo o OBJETO a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, Clínica Médica, Urgência e Emergência, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologista por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas, exames, visando atender às unidades hospitalares regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis, ao Hospital Estadual Santa Casa e ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande”**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: SCOT - SERVIÇO CACERENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ: 12.869.243/0001-40					
GRUPO 6 - Ortopedia e Traumatologia - para atender ao Hospital Regional de Cáceres					
ITEM	QTDE PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	PLANTÃO	783	R\$ 1.093,82	R\$ 856.461,06
02	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.157,53	R\$ 844.996,90
03	02	PLANTÃO	204	R\$ 980,39	R\$ 199.999,56
04	---	PROCEDIMENTO CIRURGICO	720	R\$ 201,38	R\$ 144.993,60
05	---	CONSULTA	4.800	R\$10,00	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 2.094.451,12

EMPRESA VENCEDORA: MEDCAL SAUDE S/S CNPJ 20.588.432/0001-72					
GRUPO 11 - Cirurgia Pediátrica - para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis					
ITEM	QTDE PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PLANTÃO	365	R\$ 945,20	R\$ 344.998,00
02	01	PLANTÃO	365	R\$ 871,23	R\$ 317.998,95
03	---	PROCEDIMENTO CIRURGICO	240	R\$ 470,83	R\$ 112.999,20
04	---	CONSULTA	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 780.796,15

EMPRESA VENCEDORA: MEDCAL SAUDE S/S CNPJ 20.588.432/0001-72					
GRUPO 14 - Cirurgia Pediátrica - para atender ao Hospital Regional de Sinop					
ITEM	QTDE PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PLANTÃO	365	R\$1.512,49	R\$ 552.058,85
02	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.397,26	R\$ 510.000,00
03		PROCEDIMENTO CIRURGICO	240	R\$ 499,99	R\$ 119.997,60
04		CONSULTA	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 1.186.856,45

EMPRESA VENCEDORA: MEDCAL SAUDE S/S CNPJ 20.588.432/0001-72					
GRUPO 18 - Psiquiatria - para atender ao Hospital Estadual Santa Casa					
ITEM	QTDE PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PLANTÃO	365	R\$ 949,99	R\$ 346.746,35
02	---	CONSULTA	2.304	R\$ 10,00	R\$ 23.040,00
TOTAL					R\$ 369.786,35

EMPRESA VENCEDORA: MEDCAL SAUDE S/S CNPJ 20.588.432/0001-72					
GRUPO 19 - Cirurgia Pediátrica - para atender ao Hospital Estadual Santa Casa					
ITEM	QTDE PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.638,35	R\$ 597.997,75
02	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.397,25	R\$ 509.996,25
03	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.397,81	R\$ 1.020.401,30
04	---	PROCEDIMENTO CIRURGICO	1.920	R\$ 350,00	R\$ 672.000,00
05	-	CONSULTA	5.760	R\$ 10,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 2.857.995,30

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 035/2020, processo n. **133591/2020**, cujo objeto consiste na " a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, Clínica Médica, Urgência e Emergência, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologista por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas, exames, visando atender às unidades hospitalares regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis, ao Hospital Estadual Santa Casa e ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande”**,

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/SES/MT
Processo n. 82351/2020**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no **“Prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PED e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, em atendimento às unidades hospitalares constantes no item 1 deste termo sob a Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**, será reaberta **para continuidade do certame**, convocação das demais classificadas para os lotes 04,05 e 06 julgamento da proposta, habilitação, prazo recursal e demais atos nos termos da Lei nº. 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93 e Edital. No dia **26/01/2021 às 14h00min** horário de Brasília (DF), no Portal de Aquisições (link:www.comprasgovernamentais.gov.br) ,

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial SES/MT
Original assinado nos autos

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
PROCESSO Nº 429026/2020**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 332/2020/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2020, torna público que às **09h30min do dia 05 de fevereiro de 2021**, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a **“Reforma e Ampliação do Centro de Referência em Média e Alta Complexidade - CERMAC e HEMOCENTRO” localizado no município de Cuiabá**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se em novo LOCAL - Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, situado no Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: **78.049-005 - Cuiabá-MT**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 18h) e ficará disponível no Portal de Aquisições, sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. A licitação será transmitida ao vivo, no Canal do Youtube - **Licitações Presenças - SES**, e ficará disponível no Portal Transparência <http://www.transparencia.mt.gov.br/ses>. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Original assinado nos autos

PORTARIA Nº 023/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados, a partir da assinatura do contrato:

CONTRATO Nº. 013/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 11/01/2021 A 10/07/2021	
FORNECEDOR: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
GESTOR DO CONTRATO	
Juliano Silva Melo - Matrícula: 120223/1	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Elaine Cristina de Oliveira - Matrícula: 93983	Lidiane Pereira dos Santos - Matrícula: 59288
CONTRATO Nº. 015/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 14/01/2021 A 13/07/2021	
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Thiago Nunes Rondon - Matrícula: 1114004	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Airton José de Almeida - Matrícula: 43272	Cacilene da Silva Cavallari Matrícula: 69045
CONTRATO Nº. 141/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 13/09/2020 A 12/03/2021	
FORNECEDOR: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Patrícia Dourado Neves - Matrícula: 60686	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
José Roberto da Silva Filho - Matrícula: 278101/2	Isabela Cristina Costa Ferreira - Matrícula: 218075/2
CONTRATO Nº. 013/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 11/01/2021 A 10/07/2021	
FORNECEDOR: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
GESTOR DO CONTRATO	
Juliano Silva Melo - Matrícula: 120223/1	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Elaine Cristina de Oliveira - Matrícula: 93983	Lidiane Pereira dos Santos - Matrícula: 59288
CONTRATO Nº. 208/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 12/12/2019 A 11/12/2021	
FORNECEDOR: LAVANDERIA ALBA LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Patrícia Dourado Neves - Matrícula: 60686	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
José Roberto da Silva Filho - Matrícula: 278101/2	Isabela Cristina Costa Ferreira - Matrícula: 218075/2
CONTRATO Nº. 014/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/01/2021 A 18/07/2021	
FORNECEDOR: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A	
GESTOR DO CONTRATO	
Gian Carla Zanela - Matrícula: 289190	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Erika Ferreira de Siqueira - Matrícula: 94534	Rômulo Ferreira Bevenites - Matrícula: 298436
CONTRATO Nº. 016/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/01/2021 A 18/01/2022	
FORNECEDOR: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	

Gian Carla Zanela - Matrícula: 289190	
MT HEMOCENTRO	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
ARNILDO LOPES MENDES - Matrícula: 93229	CLEONI SILVANA KRUGER - Matrícula: 58424
UCT DE ÁGUA BOA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
CÉLIA CRISTINA FELIX RAMOS - CPF: 067.271.758-10	VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA - CPF: 000.276.881-00
UCT DE BARRA DO GARÇAS	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
MARISA CRISTINA DA SILVA, CPF: 013.855.661-08	ZENILDER FATIMA DOS SANTOS - CPF: 451.841.511-68
UCT DE JUARA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
VANDA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula: 382	ADRIANA PIRES LAURO, Matrícula: 4311
UCT DE JUÍNA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
VIVIANE RAMALHO THIEL - CPF: 025.387.711-37	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES, CPF: 006.596.541-80
UCT DE PORTO ALEGRE DO NORTE	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
NELSON DE FRANCESCHI NETTO, CPF: 254.097.888-77	JAIRO LOPES, CPF: 952259511
UCT DE TANGARÁ DA SERRA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
JULIANA MARINHO GRAMARIN COSTA, Matrícula: 4371	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, Matrícula: 4401
CONTRATO Nº. 146/2018/SES/MT - VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 14/01/2022	
FORNECEDOR: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Lívia Katherine Monteiro - Matrícula: 297407	
SES - NÍVEL CENTRAL	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Isabela Braga e Braga - Matrícula: 296043	Graziela Veronica Siqueira de Arruda - Matrícula: 283931
CRIDAC - CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Suely Souza Lourenço - Matrícula: 294670	Zenaide Maria Ferraz - Matrícula: 118641
LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Lidiane Pereira dos Santos - Matrícula: 59288	Eliane Albertina de Campos Silva - Matrícula: 113022
CIAPS - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Paulo Henrique de Almeida - Matrícula: 293116	Aldair Rodrigues Wilsmann - Matrícula: 297408
MT - HEMOCENTRO	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Gessica de Burgo Pessoas - Matrícula: 294089	Kathe Gomes Silva - Matrícula: 300053
ESP - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Ivan Utsch Seba - Matrícula: 93320	Françoise Geise de Souza - Matrícula: 113089
CONTRATO Nº. 003/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 14/01/2022	
FORNECEDOR: IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
GESTOR DO CONTRATO	
Lívia Katherine Monteiro - Matrícula: 297407	
SES - NÍVEL CENTRAL	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL

Graziela Veronica Siqueira de Arruda - Matrícula: 283931	Izabela Braga e Braga - Matrícula: 296043
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Evania Maria Roman - Matrícula: 94954	Alcinéia Oliveira de Souza - Matrícula: 52960
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Lucio Cezar Favaretto - Matrícula: 125347	Luiz Heinen - Matrícula: 123136
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Debora S. R. M Armando - Matrícula: 94428	Rosangela C dos O. Moraes - Matrícula: 57734
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE COLÍDER/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Grazielle Scarpin da Silva - Matrícula: 59513/3	Isaura Janice Resmini Martins - Matrícula: 43708/4
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Lucinaldo da Silva Santiago - Matrícula: 83476	Sebastiana da Silva Pereira - Matrícula: 90575
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Carlos Luciani de Almeida - Matrícula: 234914	Luiz Tércio de Lima - Matrícula: 117992
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Veronice Maria Barbosa - Matrícula: 90142	Maria Lucia Silva - Matrícula: 103403
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Luciane Alves da Silva - Matrícula: 47937	Humberto Nogueira de Moraes - Matrícula: 65034
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Ana Campos Pedrosa - Matrícula: 86195	Marcia Bernadete Schons - Matrícula: 58100
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES LACERDA/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Ilda Aparecida da Silva - Matrícula: 64844	Marcia Cleidi da Conceição - Matrícula: 3359
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Andreia Barreira Abreu Alves - Matrícula: 93951	Aldo Timóteo da Conceição - Matrícula: 93280
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Amarildo Hatori - Matrícula: 95304	Valdemir Dewes - Matrícula: 95444
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/ MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Raimundo Moreira Caldas - Matrícula: 78106	Gilca Seixas Souza - Matrícula: 42206
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SINOP/MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Clarice Fernandes Ribeiro - Matrícula: 44576	Silvyta Helena Mascarós - Matrícula: 117052
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO TANGARÁ DA SERRA/ MT	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Marcos Aurélio da Cruz - Matrícula: 60803	Ricardo Sandri Carvalho - Matrícula: 90540
CONTRATO Nº. 124/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 22/01/2021 A 27/07/2021	
FORNECEDOR: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	

Patrícia Dourado Neves - Matrícula: 60686	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Ana Paula Oliveira Caires Dias - Matrícula: 296163/1	Cleonildes dos Reis Arruda - Matrícula: 295145/1
CONTRATO Nº. 019/2020/SES/MT - VIGÊNCIA: 24/01/2021 A 23/01/2022	
FORNECEDOR: WAGNER DE ABREU - ME	
GESTOR DO CONTRATO	
Luis Alexandre Galdino Medeiros - Matrícula: 118435	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Rosilene Andrade Rodrigues - Matrícula: 81932	Rosely Pizarro Cortizo - Matrícula: 81953
CONTRATO Nº. 036/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 31/03/2020 A 30/03/2021	
FORNECEDOR: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME	
SUPLENTE DE FISCAL	
Lauricio Fernandes Bueno - Matrícula: 890039 em substituição a Luis Alexandre Galdino Medeiros - Matrícula: 118435	
CONTRATO Nº. 037/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 31/03/2020 A 30/03/2021	
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA	
SUPLENTE DE FISCAL	
Lauricio Fernandes Bueno - Matrícula: 890039 em substituição a Luis Alexandre Galdino Medeiros - Matrícula: 118435	
CONTRATO Nº. 018/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 22/01/2021 A 21/01/2022	
FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Gian Carla Zanela - Matrícula: 289190	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Guilherme Dicke - Matrícula: 93311	Renata Gomes de Arruda - Matrícula: 299906/1
CONTRATO Nº. 019/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 22/01/2021 A 21/01/2022	
FORNECEDOR: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP	
GESTOR DO CONTRATO	
Gian Carla Zanela - Matrícula: 289190	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Guilherme Dicke - Matrícula: 93311	Renata Gomes de Arruda - Matrícula: 299906/1
CONTRATO Nº. 222/2020/SES/MT - VIGÊNCIA: 04/08/2020 A 31/01/2021	
FORNECEDOR: SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS DE SINOP LTDA	
GESTOR DO CONTRATO	
Patrícia Dourado Neves - Matrícula: 60686	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Joel Rodrigues da Silva - Matrícula: 294862/1	Ênio de Souza Lopes - Matrícula: 295345/2 em substituição à Gilliard Vieira da Silva - Matrícula: 280153-2

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 024/2021/GSSES

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e no uso de suas competências como gestor estadual do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar de Mato Grosso nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar de Mato Grosso nº 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Plano Nacional e Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, os quais estão baseados nos princípios similares estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Programa Nacional de Imunização (PNI), que dentre vários fatores e critérios também definiu a seguinte ordem de priorização preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção;

CONSIDERANDO que foram elencados grupos prioritários para vacinação devido ao cenário atual, onde ainda não há ampla disponibilidade da vacina no mercado brasileiro e mundial;

CONSIDERANDO a importância de seguir os pressupostos supracitados, assegurando o controle e a transparência na Campanha Estadual de Vacinação contra a Covid-19, documentos técnicos ou normativas complementares, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que constitui falta funcional grave do servidor público à aplicação de vacina contra COVID-19 em pessoas que não façam parte dos grupos prioritários ou que não siga a ordem de prioridade estabelecida na Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

§1º. O cometimento desta falta funcional implicará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do profissional que aplicar a vacina em desacordo com o enquadramento em grupo prioritário, estando este, passível das punições previstas no Art. 154, da Lei Complementar Nº 04, de 15 de outubro de 1990 - Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º. Se a aplicação de vacina em usuário do Sistema Único de Saúde - SUS que não pertença ao grupo prioritário estabelecido se der por negligência ou inobservância da identificação do usuário, o servidor responsável pela aplicação sujeitar-se-á a penalidade de acordo com o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar.

§3º. Na hipótese de servidor da rede pública de saúde receber a vacinação não sendo classificado como pertencente ao grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidades conforme desfecho do já citado Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§4º. É vedado ao servidor ou empregado da Rede SUS Estadual valer-se do uso do cargo, emprego ou função, bem como facilidades, amizades, tempo, posição ou influências para obter favorecimento para si ou para outrem, no que diz respeito ao recebimento da vacina Covid-19, em desrespeito as fases da campanha de vacinação, bem como dos grupos eleitos como prioritários.

Art. 2º. Os usuários do SUS que não pertencerem ao grupo prioritário e receberem a vacina contra a Covid-19 não obedecendo a ordem priorizada no calendário de vacinação, mediante declaração falsa, fraudulenta ou distorcida, estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

Art. 3º. O disposto na presente Portaria aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente, especialmente aqueles que atuam na operacionalização da campanha de vacinação (coordenador ou gestor do setor responsável pela campanha, servidor encarregado de realizar a identificação e/ou o registro do trabalhador/ usuário do SUS que receberá a vacina e/ou o servidor que aplica a vacina, entre outros);

Art. 4º. RECOMENDA-SE às Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso participantes do Programa Estadual de Vacinação à editarem, no prazo de 10 (dez) dias, normas disciplinares semelhantes.

Art. 5º. As denúncias de casos abrangentes nesta portaria deverão ser enviadas a Ouvidoria Geral do CES, através dos telefones (65) 3613-5392 / 0800-647-1520 ou e-mail: ouvidoriasetorial@ses.mt.gov.br .

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 025/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **SETEMBRO/2020, para o município de Cuiabá** que apresentou documentação, conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 2.122.899,65** (dois milhões cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme Anexo Único, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam tem o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 21.809,83
		HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO	R\$ 61.539,51
		HOSPITAL GERAL	R\$ 1.105.139,15
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 934.411,16
	TOTAL CUIABÁ	R\$ 2.122.899,65	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**IPFM-MT****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº01 /2021/IPFM-MT**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPFM/MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, 9.331 de 31 de março de 2010 e 9.687 de dezembro de 2011.

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do **Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPFM/MT**, referente ao ano de **2019/2021**, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá MT, 22 de janeiro de 2021.

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente - IPFM/MT

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
CARGO: Analista Fiscal Metrológico		
113036	Acendino Adolfo Josetti	9,64
32337	Adirze Sebastiana Alves Ribeiro	9,65
74824	Clodoaldo José Ferreira	9,15
91273	Gilson José Monteiro Figueiredo	9,17
74020	Irene Amancio da Silva	8,95
42310	João Henrique Targa de Moraes	9,78
91271	Marcio Lara Pinto Toledo	9,77
51783	Maria Amélia Brandão Alves	8,80
46416	Maria de Lourdes Capelassi Coelho	9,45
108796	Marluce Dias Fanaia	9,62
58989	Renê Rodrigues	9,98
16173	Rita Ferreira de Souza	8,38
16524	Tania Ferrer Kalix Paes de Barros	9,33
91287	Tatiana Ribeiro Soares	9,10
MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR NOTA		
CARGO: Técnico Fiscal Metrológico		
8763	Adelaide Oaes de Barros	9,64
68753	Bento Francisco Gomes Bezerra	9,90
76412	Edson Monteiro Correa Curvo	9,02
58443	Eli Facundo de Matos	9,59
52773	Eloir José Carlos Nascimento	9,68
8755	Hercílio Rodrigues Duque Filho	9,80
39369	Isalina Camargo da Cruz	9,77
68756	Luiz Antonio de Barros	8,75
28280	Mariem Moraes da Silva Costa	9,44
8740	Maria José Duarte Lopes	9,84
91278	Marli Nascimento	9,93
9128	Rogério Ponce de Arruda	9,72
52668	Roselei Olma Sichinel	9,70
83100	Tony Hudson Pinheiro Ramos	9,13

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
CARGO: Agente Fiscal Metrológico		
91240	Antonio Daltro Neto	9,55
62694	Benedito Fernando Pacheco Pinto de Castro	8,77
91267	Carlos Alberto Lopes Régis	8,50
57098	Daniel Alves Ferreira	9,13
91269	Edney Luis Carlos Nascimento	9,66
91268	Elaine da Silva Barros Prado	9,85

52688	Ellen Virgínia Noletto Rocha	8,54
108904	Eustácio Gomes de Siqueira Filho	8,65
52637	Ezinho da Silva Correa	9,48
77918	Gilberto da Silva Mattos	8,75
8753	Hugo Lucas Evangelista	9,47
63733	João Batista de Oliveira	9,05
45751	João Flávio de Matos	8,66
591277	Joenil Gusmão Alves Junior	9,49
91272	Mariane Aparecida da Silva Costa	9,70
91279	Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli	9,73
91283	Rogério Henrique de Oliveira	9,73
91286	Silvana Aparecida Carneiro Campos Dias	9,77
91288	Suziane Cristina Marchioreto Pereira Lopes	9,80
63067	Valmir Budtinger	9,25
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
255311	Tatyane Silva de Brito	8,65

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2020/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 064/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - CNPJ 37.459.419/0001-16.

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, conforme processo nº 493363/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2020 a 29/12/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE/ALENCAR FARINA/ SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA /CONTRATADO.

PORTARIA Nº 002/2021/MATO GROSSO SAÚDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 405, de 13 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para responder como fiscais titulares e substitutos dos seguintes convênios do Mato Grosso Saúde:

PROCESSO Nº	CONVÊNIO	OBJETO	EMPRESA	VIGÊNCIA	TITULAR	SUBSTITUTO
31093/2015	002/2015	Serviço de Limpeza	Coreco Terceirização e Serviços Ltda EPP - CNPJ - 15.952.971/0001-09	12/05/2020 a 11/05/2021	Mário Márcio de Arruda - matrícula nº 83226	Patrícia Vergínia de Moura Luz - matrícula nº 256556
154615/2018	003/2015	Prestação de serviço de Vigilância	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ - 08.282.957/0001-80	01/12/2020 a 31/05/2021	Rogger Dayan Gonçalves Belardi - matrícula nº 302580	Mário Márcio de Arruda - matrícula nº 83226
303954/2016	9912285801/2016	Serviços Postais	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	06/07/2020 a 05/07/2021	Vitor Arruda de Miranda - matrícula nº 281397	Wallace da Silva Brito - matrícula nº 256847
89691/2016	006/2016	Locação de Imóvel	Longo Locação Transporte e Participações - CNPJ - 05.600.803/0001-09	30/05/2020 a 29/05/2021	Maximilliam Mayolino Leão - matrícula nº 129928	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846
525481/2016	008/2016	Manutenção Corretiva e Preventiva de Elevador	Conec Conservadoras de Elevadores Cuiabana Ltda - CNPJ 37.445/0001-96	31/10/2020 a 30/10/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
127224/2017	001/2017	Locação de salão comercial	Edmundo Tenuta Filho - CNPJ 174.214.461-68	23/06/2020 a 22/06/2021	Maximilliam Mayolino Leão - matrícula nº 129928	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
239548/2018	001/2018	Prestação de serviço auxiliar operacional administrativo	DSS Serviços de Tecnologia da Informação - CNPJ - 03.627.226/0001-05	17/05/2020 a 16/05/2021	Thaynara Martins Sousa - matrícula nº 220865	Patrícia Vergínia de Moura Luz - matrícula nº 256556
284051/2018	002/2018	Serviço de telefonia Fixa	OI S/A - CNPJ - 76.535.764/0001-43	21/06/2020 a 20/06/2021	Thaynara Martins Sousa - matrícula nº 220865	Rogger Dayan Gonçalves Belardi - matrícula nº 302580
406509/2018	006/2018	Fornecimento de combustível	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial - CNPJ 05.340.639/0001-30	24/10/2020 a 23/10/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
308158/2018	007/2018	Telefonia Móvel	OI Móvel S.A - CNPJ 05.423.963/0001-11	21/09/2020 a 20/09/2021	Thaynara Martins Sousa - matrícula nº 220865	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846
353446/2018	008/2018	Locação de veículos administrativos	Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda - CNPJ 76.669.670/0001-67	03/09/2020 A 02/09/2021	Maximilliam Mayolino Leão - matrícula nº 129928	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
412709/2018	013/2018	Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças de ar condicionado	A.M de Abreu Eirelli - CNPJ 18.523.063/0001-98	24/10/2020 a 23/10/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
507511/2019	005/2019	Estagiários	CIEE - CNPJ - 61.600.839/0015-50	04/12/2020 a 03/12/2021	Patrícia Vergínia de Moura Luz - matrícula nº 256556	Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira - matrícula nº 289278

87186/2020	002/2020	Estagiários em Pós Graduação	Super Estágio - CNPJ 11.320.576/0001-52	27/08/2020 a 26/08/2021	Patrícia Verginia de Moura Luz - matrícula nº 256556	Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira - matrícula nº 289278
64418/2020	003/2020	Serviços de assessoria mercadológicas	Simpro publicações e Teleprocessamento Ltda - CNPJ 52.704.921/0001-39	25/05/2020 a 24/05/2021	Celso Sandro Campos Leite - matrícula nº 247779	Maria Emilia de Amorim - matrícula nº 289279
117572/2020	004/2020	Fornecimento de Água Mineral	Finíssima Distribuidora de água -LTDA ME - CNPJ 13.332.212/0001-18	13/05/2020 a 12/05/2021	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632	Mário Márcio de Arruda - matrícula nº 83226
66156/2020	005/2020	Assinatura da revista Brasíndice	Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas Ltda - CNPJ 62.958.491/0001-35	09/06/2020 a 08/06/2021	Celso Sandro de Campos Leite - matrícula nº 247779	Maria Emilia de Amorim - matrícula nº 289279
114522/2020	006/2020	Fornecimento de café, chá e açúcar	Ricardo Vicente Sohn - CNPJ 08.117.493/0001-56	11/05/2020 a 10/05/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
156881/2020	008/2020	Serviços em Solução de Outsourcing	W.A Equipamentos e Serviços Ltda - CNPJ 09.238.496/0001-00	01/07/2020 à 30/06/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Celso Sandro de Campos Leite - matrícula nº 247779
223855/2020	010/2020	Serviços de certificação digital	Online Certificadora Ltda - CNPJ 11.587.975/0001-84	14/08/2020 a 13/08/2021	Vitor Arruda de Miranda - matrícula nº 2813987	Wallace da Silva Brito - matrícula nº 256847
18064/2020 ok	011/2020	Assinatura de ferramenta de pesquisa de preço	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95	31/07/2020 a 30/07/2021	Thaynara Martins Sousa - matrícula nº 220865	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846
295406/2020	12/2020	Prestação de serviços de auxiliar administrativo	Grabin Obras e Serviços Urbanos Eirelli - CNPJ 08.058.662/0001-24	09/10/2020 a 08/10/2021	Thaynara Martins Sousa - matrícula nº 220865	Maria do Socorro matrícula nº 256556
183466/2020	14/2020	Prestação de serviços de outsourcing de impressão colorida	W.A Equipamentos - CNPJ 09.238.496/0001-00	26/10/2020 a 25/10/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Celso Sandro de Campos Leite - matrícula nº 247779
295406/2020	15/2020	Aquisição de gás de cozinha	Gasolini Comércio e Serviços - CNPJ 03.401.442/0001-38	23/10/2020 a 22/10/2021	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846	Vitor Hugo Lira Ribeiro - matrícula nº 297632
		Fornecimento de energia elétrica	Energisa Mato Grosso - CNPJ 03.467.321/0001-99		Mário Márcio de Arruda - matrícula nº 83226	Phelipe Marcel Silva de Campos - matrícula nº 228846

Art 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

(Original assinado)

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
 Presidente do Mato Grosso Saúde

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 024/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando o Ato Governamental nº 00671/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 20/01/2021 - Edição Extra;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2020/INDEA-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 18/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT
 (original assinada)

PORTARIA Nº 023/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Wanderson Pires Salomão - Matrícula 252454 para responder, em substituição legal, pela Gerência de Provento e Manutenção do INDEA - MT, no período de 25/01/2021 a 13/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

Emanuele G. de Almeida
 Presidente do INDEA-MT
 (original assinado)

PORTARIA Nº 022/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Nelson de Souza - Matrícula 48145 como responsável pela Unidade Local de Execução de Matupá do INDEA - MT, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

Emanuele G. de Almeida
 Presidente do INDEA/MT
 (original assinado)

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 025/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 45 do capítulo I do Título IV, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8.422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Registrar no SISE (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual) o Entrepósito de Carnes e Derivados "CLEIMAR DA SILVA PEDROSO EIRELI", localizado no município de Primavera do Leste/MT.

Art.2º O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o número de registro 144, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (registro de estabelecimento) produzirá efeito a partir de 25/01/21.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2021.

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA N.º 021/2021/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT, resolve:

Considerando o que consta no processo nº. 473434/2020; **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar, a título precário a clínica médica, abaixo relacionada, para atuar na realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto aos municípios que especifica.

Pericias Medicas Mato Grosso - LTDA - Pericias Medicas Cuiabá - CNJP: 39.700.904/0001-65 - Cuiabá/MT

Art. 2º - A vistoria in loco deverá ser realizada/aprovada logo após a regularização das atividades, que encontram-se suspensas devido à pandemia de COVID-19, sob pena de descredenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

Presidente do DETRAN-MT

(Em substituição legal)

Original Assinado*

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 010/2021**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luis Alessandro Andrade Lobo, do cargo de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa - UGADM, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2021.

Antônio Marcos de Oliveira

Diretor-Presidente da MTI

PORTARIA/MTI Nº 011/2021

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Domingas Pereira de Souza ao cargo de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa - UGADM, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2021.

Antônio Marcos de Oliveira

Diretor-Presidente da MTI

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****PORTARIA N. 014/2021/EMPAER****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV DA EMPAER-MT.**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, da Lei Complementar n. 461/2011 e artigo 15, do Estatuto da Empresa, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020 de 18 de Novembro de 2020, publicada no D.O.E do dia 19/01/2021, nº 27.918, que implantou o Programa de Demissão Voluntária - PDV, na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento e distanciamento social para evitar a disseminação do Covid - 19, bem como a maioria dos aptos à aderirem ao PDV se enquadrarem no grupo de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos de adesões ao Programa de Demissão Voluntária - PDV da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos administrativos internos para análise dos requerimentos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária-PDV;

Art. 2º. Os empregados aptos a aderirem ao PDV poderão protocolizar o termo de adesão e demais anexos constantes na Resolução nº. 002/2020

presencialmente, ou ainda, enviar no e-mail: pdv@empaer.mt.gov.br para ser protocolizado pela Comissão Especial.

§ 1º. Os requerimentos de adesão ao PDV enviados por e-mail serão protocolizados 2 (duas) vezes ao dia, às 11h e às 16h.

§ 2º. Os protocolos presenciais terão preferência entre às 8h e às 10h e 59min e 14h e 15h59min, isto, pois, os requerimentos enviados por e-mail somente serão protocolizados nos horários constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial do PDV instituída pela Portaria nº 012/2021/EMPAER, publicada do D.O.E n. 27921, no dia 22/01/2021:

I. Enviar, quando solicitado pelo empregado no e-mail institucional pdv@empaer.mt.gov.br, o cálculo estimado do valor devido ao referido empregado para análise quanto à adesão ao PDV.

II. Protocolizar o termo de adesão e demais anexos constantes na Resolução n. 002/2020 enviados no e-mail específico para o PDV, o qual será na ordem cronológica de recebimento do e-mail e nos horários constantes no art. 2º.

III. Conferir se a documentação apresentada atende às exigências contidas na Resolução 002/2020.

IV. Solicitar as informações do empregado requerente à Gestão de Pessoas para análise dos critérios estabelecidos na resolução supra.

V. Lavrar em ata as reuniões da Comissão Especial e enviar ao Diretor-Presidente para inserção no Processo n. 315547/2018.

VI. Manter atualizado o protocolo de processos, bem como as

informações decorrentes.

VII. Após a análise do processo, deverá ser encaminhado ao Diretor -Presidente para deferimento ou não do requerimento de adesão ao PDV.

§ 1º. O empregado que optar por enviar o requerimento por e-mail, deverá obrigatoriamente trazer os originais na data da assinatura da rescisão, sob pena de suspender a assinatura até a entrega.

§ 2º. O empregado quando for enviar o e-mail, deverá especificar no campo "Assunto" se a sua solicitação é referente à CÁLCULO, ADESÃO ou DÚVIDA.

Art. 4º. Após o prazo de adesão previsto na Resolução n. 002/2020, a Comissão Especial deverá elaborar um documento com as informações de todos os pedidos de adesões e encaminhar ao Diretor-Presidente para inserção no Processo n. 315547/2018.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Especial do PDV, que emitirá parecer e submeterá ao Diretor -Presidente para conclusão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente da Empaer - MT
Ato de Nomeação n. 334/2019

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 01/2020/METAMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SISTEMA ESTADUAL DE ARQUIVOS - SIARQ LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA METAMAT

ÓRGÃO/ENTIDADE: N. 01/2020 METAMAT- Companhia Matogrossense de Mineração

O Responsável pela Informação dos Procedimentos da presente COMISSÃO da METAMAT, designado pela PORTARIA N. 176/2019/METAMAT, de 16 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial de 21 de Outubro de 2019, de acordo com a Listagem de Documentos N. 01/2020, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º. dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Gerência de Arquivo eliminará 3,08 (três, oito) metros lineares dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da METAMAT.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
N. 033.21	Compra Material de Consumo	2008	2008	04	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 024.92	Vale Transporte	2008	2008	01	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 033.11	Compra de Material Permanente	2008	2008	01	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 029.21	Diárias	2008	2008	08	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 036.1	Contratação de Serviço	2008	2008	02	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 052.222	Pagamento Nota Fiscal	2010	2010	24	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
N. 052.222	Pagamento Nota Fiscal	2012	2012	10	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
DATAS LIMITES GERAIS: 2008, 2010 e 2012.		QUANTIDADE TOTAL: 50 (cinquenta) CAIXAS BOX				
		MENSURAÇÃO EM METROS LINEARES: 7,0 (sete) metros				
Conta(s) do(s) Exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas (data, seção, página):				
2008	13/10/2009	D. Oficial 15/10/2009 Acordão N. 2.456/20009, Pag. 59				
2010	22/09/2011	D. Oficial 26/09/2011 Acordão N. 3.368/2011, Pag.				
2012	02/10/2013	D. Oficial 10/10/2013 Acordão N.. 149/2013 - PC Edição N. 236 Pag. 39				

O quadro acima somente deverá ser preenchido quando for necessário, isto é, quando os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas

Os Interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação da METAMAT. Este Edital entra em vigor na de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2021.

EDUARDO SPINELLI
Responsável pela Informação dos Procedimentos da
presente Comissão da METAMAT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020/SEPLAG

O Pregoeiro Oficial do Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico n.º 014/2020/SEPLAG-MT**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Auxiliar de Administração, Recepcionista, Copeiro(a) e Oficial de Serviços Gerais para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, vem a público informar que a Sessão de Pregão **terá continuidade no dia 26/01/2021** (terça-feira) **às 09h00min** - horário de Cuiabá/Mato Grosso, para reabertura dos lotes 11, 28 e 45 e continuidade do certame.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

(Original assinado nos autos)

Murilo Nunes de Oliveira
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 003/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: N.º 474.416/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 018/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **474.416/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ	64.106.552/0001-61
ENDEREÇO	Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa, Bariri-SP - CEP 17.250-000
REPRESENTANTES:	NOME: DIEGO GONÇALVES CPF: 304.790.078-70 RG: 32.589.968-X - SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(14) 3662-8725
ENDEREÇO E-MAIL	cafefraterno.adm@gmail.com / diego.dpsgoncalves@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 840/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL 75%

DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANÁLISE SENSORIAL COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 PONTOS. EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G.	PT	89472	CAFÉ FRATERNO	R\$ 6,37

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 569.936,64 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 569.936,64 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo n.º 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: CASACIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPÊM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Estadual n.º 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual n.º 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 22/01/2021 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE CONTINUIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/SAAF/SEFAZ
Processo n. 328963-2020 (SIAG nº 0328963)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio do Pregoeiro Oficial (Portaria nº 046/2020/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. nº 27.723, de 01 de abril de 2020), torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, sob demanda, de estimativa e mensuração de software utilizando-se da métrica de análise de pontos por função, para sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso por um período de 24 meses", terá continuidade no dia 26/01/2021, às 14h30min (horário local).

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

ROGER DOSS
Pregoeiro Oficial

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO: 406998/2020/SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 10.596.241/0001-07.

NOTIFICAÇÃO: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, vem NOTIFICAR a empresa Pantanal Locadora de Automóveis Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. Diego Mateus Botelho Silveira, da decisão de apuração de responsabilidade do processo administrativo n. 406998/2020 que em atenção ao princípio da legalidade entendeu pelo arquivamento do processo, conforme decisão juntada em anexo.

(original assinado)
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA-MT

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SEMA
LOTES REMANESCENTES DO P.E Nº. 035/2020/SEMA
PROCESSO Nº. 231788/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, por meio de seu Pregoeiro, declara que a sessão de licitação do Pregão supramencionado, cujo objeto é a "Aquisição de computadores para dar suporte ao planejamento e gestão, monitoramento, fiscalização e responsabilização do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.", ocorrida no dia 22 de janeiro de 2021 às 09h30min, fora FRACASSADA, tendo em vista que as propostas apresentadas não foram aprovadas pela equipe técnica.

Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2021.
Original Assinado
Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/SEMA
LOTES REMANESCENTES DO P.E. Nº. 030/2020/SEMA
PROCESSO Nº. 229313/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, por meio de seu Pregoeiro, declara que a sessão de licitação do Pregão supramencionado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para renovação de serviços de suporte destinados a prover solução de virtualização de desktops da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT. (CITRIX)", ocorrida no dia 22 de janeiro de 2021 às 14h00min, fora deserta, tendo em vista que nenhum licitante lançou proposta no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2021.
Original Assinado
Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SESP
PROCESSO 270580/2020 E SIAG Nº 0270580

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SESP, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (fios e agulhas de sutura, cabos de bisturi, saco para ossos, limpador multiuso, fixador para raio X, algodão hidrófilo, absorvente higiênico, moldeira perfurada, sonda exploradora, etc.) para atender as demandas da POLITEC:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
03	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	11.099,00
04	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	5.726,00
05	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.252.533/0001-91	5.996,38
06	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	6.038,00
08	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP	14.442.229/0001-90	1.848,00
09	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	6.199,88
11	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	6.688,00

DECLARO FRACASSADOS OS LOTES 01 E 02; DESERTOS OS LOTES 07 E 10 E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.595,26 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.
(ORIGINAL ASSINADO)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

SEEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2021

Origem: Nos termos da UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019/SEPLAG, instruída no Processo Administrativo nº. 7869/2021/SEEDUC e com respaldo no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado PROCESSO Nº 428000/2019.02.8973 - 2648/CPPGE/2019).

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Contratada: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (CNPJ nº. 11.320.576/0001-52)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, de estudantes dos ensinos superiores, para preenchimento de bolsas para estágio em pós-graduação (lato e stricto sensu), para atender a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Valor: R\$ 978.576,00 (novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, com início em 19/01/2021 e término em 18/01/2022, prorrogável na forma do art. 57 da lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

Fiscal de Contrato: Lucimar Nascimento Magalhães - CPF: 910.222.231-00 - Mat. 13379356;

Suplente de Fiscal: Katharine Simões Monteiro - CPF: 041.485.381-46 - Mat. 2877029901.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS TERMO DE CONTRATO Nº. 074/2019

Origem: Nos termos da adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019/TJ/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018/TJ/MT, instruída no Processo Administrativo nº. 495647/2019/SEDUC e com respaldo no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado nº. 2.700/SGAC/PGE/2019.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ. 36.909.349/0001-98).

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mato Grosso, na quantidade e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência nº 05/2018/ Div. Manutenção, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O objeto deste 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 074/2019 consiste em: Prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº. 074/2019, com previsão na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Valor: R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **23/12/2020** e término em **22/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57 da lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

Gestor de Contrato: Leticia Fernanda de Souza Carvalho - CPF: 026.917.151-75 - MAT. 286983/1;

Fiscal de Contrato: Carina Mendes da Silva - CPF: 037.504.321-71 - MAT. 230410/8;

Suplente de Fiscal: Viviane Pereira Cunha - CPF: 017.896.801-31 - MAT. 252308/8.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**MT PAR****MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MT-PAR Nº 001/2020/MTPAR**

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que a sessão da licitação em epígrafe terá continuidade para divulgação da análise da proposta de preços realinhada e continuidade do certame.

PROCESSO: 361102/2020.

MODALIDADE: LICITAÇÃO MT-PAR, Regime de Contratação das Estatais instituído pela Lei 13.303/2016 e regulamentada pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

DATA E HORÁRIO DA CONTINUIDADE DA SESSÃO: 27/01/2021.

Horário: 09h30 (nove horas e trinta minutos). Horário Local de Cuiabá/MT.

LOCAL: A continuidade da sessão de licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG/MT endereço: R. C, Bloco III - Complexo Paiguás, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT, 78049-005.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de projetos básicos e executivo para infraestrutura de estação e redução de pressão e ramais de distribuição de Gás Natural em PEAD, Aço e Poliamida, no Distrito Industrial de Cuiabá/MT.

A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do site: <https://www.youtube.com/channel/UCmE6y25Ksk3MUqQTzCLVsgA>. Canal Licitações MT-GOV no YouTube.

Contato: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2020.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Conjunta nº. 021/2020/SEPLAG/MTPAR/MT, anexo às fls.306-307 dos autos, onde foi adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, **ADJUDICA E HOMOLOGA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6** do Pregão Eletrônico 006/2020/MTPAR, processo administrativo nº 470201/2020, o qual tem por objeto a Aquisição de tratores e implementos agrícolas, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no edital e em seus anexos, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	01	R\$ 239.500,00	R\$ 239.500,00	GUIMARÃES AGRICOLA LTDA CNPJ: 01.042.977/000-015	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	01	R\$ 204.990,00	R\$ 204.990,00	GUIMARÃES AGRICOLA LTDA CNPJ: 01.042.977/000-015	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	02	R\$ 11.850,00	R\$ 23.700,00	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	2	R\$ 6.228,00	R\$ 12.456,00	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
1	UN	2	R\$ 33.666,00	R\$ 67.332,00	DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 19.707.627/0001-05	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

WENER SANTOS

Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 007/2021-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 04 de FEVEREIRO de 2021, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) DETECTORES DE METAIS DO TIPO PORTAL DA MARCA MAGNETEC INSTALADAS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021
Milton do Prado Gunthen Junior
 Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 008/2021-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 04 de FEVEREIRO de 2021, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS PARA REPOSIÇÃO), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE CÁCERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021
Milton do Prado Gunthen Junior
 Gerente de Licitações



- **Eu prometo que vou mudar, ele me disse.**



- **Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.**

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

NÃO CALE. FALE.



*Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180***

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Objeto: retificar a Cláusula Primeira - Do valor - da Ata de Registro de Preços nº 051/2020/DPE-MT, por não guardar consonância com a proposta realinhada apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2020. O documento original encontra-se disponível a qualquer que desejar no Portal da Transparência da DPMT, através do site <http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>

Fundamento Legal: Com fulcro no parágrafo único, do art. 38, da Lei n. 8.666/93, Processo administrativo nº 13288/2020, Parecer Jurídico nº 461/2020.

Assinam: Defensor Público-Geral do Estado e Ordenador de Despesa - Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP - Representante legal: Sandra Mara Giusti de Arruda.

PORTARIA Nº 0127/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0029/2007/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº24.523 no dia 30 de janeiro de 2007, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso André Renato Robelo Rossignolo, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Estadual de Execução Penal de Cuiabá/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0128/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso José Carlos Evangelista Miranda Santos para atuar como Coordenador do Núcleo Estadual de Execução Penal de Cuiabá/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0129/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 332/2016/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº26783 no dia 23 de maio de 2016, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Joaquim José Abinader Guedes da Silva, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Criminal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0130/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto para atuar como Coordenador do Núcleo Criminal de Várzea Grande/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0131/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 207/2014/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº26.342 no dia 31 de julho de 2014, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Maicom Alan Fraga Vendruscolo, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Cível de Rondonópolis/MT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0132/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Jaqueline Gevizier Rodrigues Ciscato para atuar como Coordenadora do Núcleo Cível de Rondonópolis/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0133/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0720/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.554 no dia 26 de julho de 2019, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Jardel Mendonça Santana Marquez, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0134/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Tathiana Mayra Torchia para atuar como Coordenadora do Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0135/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 091/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.676 no dia 23 de janeiro de 2020, que designou a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Alessandra Maria Ezaki, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Criminal de Sinop/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0136/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Ricardo Bosquesi para atuar como Coordenador do Núcleo Criminal de Sinop/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0137/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0965/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.583 no dia 05 de setembro de 2019, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Carlos Wagner Gobati de Matos, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0138/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso

Carolina Renée Pizzini Weitkiewicz para atuar como Coordenadora do Núcleo de Mirassol D'Oeste/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0139/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 877/2017/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.106 no dia 18 de setembro de 2017, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Ricardo Morari Pereira, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Pontes e Lacerda/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0140/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso

Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos para atuar como Coordenador do Núcleo de Pontes e Lacerda/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0141/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 098/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.676 no dia 23 de janeiro de 2020, que designou o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Marcus Vinicius Esbalqueiro, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Tangará da Serra/MT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12/01/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0142/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº151/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso

Emília Maria Bertini Bueno para atuar como Coordenadora do Núcleo de Tangará da Serra/MT, com efeitos a partir do dia 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0143/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº741/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Jaciara e Juscimeira/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 05.02 a 07.02.2021	Dr. Vinicius William Ischy Fuzaro Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 12.02 a 17.02.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 19.02 a 21.02.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva

De 26.02 a 28.02.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 05.03 a 07.03.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 12.03 a 14.03.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 19.03 a 21.03.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 26.03 a 28.03.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 01.04 a 04.04.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 09.04 a 11.04.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 16.04 a 18.04.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva
De 23.04 a 25.04.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 30.04 a 02.05.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 07.05 a 09.05.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 14.05 a 16.05.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 21.05 a 23.05.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva
De 28.05 a 30.05.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva
De 02.06 a 06.06.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 11.06 a 13.06.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva
De 18.06 a 20.06.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 25.06 a 27.06.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 02.07 a 04.07.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: Saulo Vinicius de Moraes
De 09.07 a 11.07.2021	Dr. Denis Thomaz Rodrigues Assessor Jurídico: João Gabriel F. do N. Silva
De 16.07 a 18.07.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 23.07 a 25.07.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia
De 30.07 a 01.08.2021	Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro A Assessora Jurídica: Fernanda Vissoto Biscaia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0144/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº793/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação na área Criminal do Núcleo de Cuiabá/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 27/01/2021 a 03/02/2021	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarro
De 04/08/2021 a 11/08/2021	Dra. Erinan Goulart Ferreira

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0145/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Leandro Paternost de Freitas, matrícula 100345, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003007/2021.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Leandro Paternost de Freitas, matrícula 100345, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 17.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003006/2021.

Art. 3º CONCEDER a Defensora Pública Monica Balbino Cajango, matrícula 100195, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 27.01.2021 a 29.01.2021, referente ao plantão integrado e plantão de recesso forense, conforme procedimento nº003005/2021.

Art. 4º CONCEDER ao Defensor Público Leandro Fabris Neto, matrícula 100348, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003004/2021.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público Leonardo Jacometti de Oliveira, matrícula 100521, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002996/2021.

Art. 6º CONCEDER ao Defensor Público Vinicius William Ishy Fuzaro, matrícula 100987, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 22.01.2021 referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002994/2021.

Art. 7º CONCEDER ao Defensor Público Vinicius William Ishy Fuzaro, matrícula 100987, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.01.2021 a 29.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002993/2021.

Art. 8º CONCEDER a Defensora Pública Janaina Yumi Osaki, matrícula 100702, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.02.2021 a 26.02.2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº002966/2021. Informo ainda que o Defensor Público Marcus Vinicius Esbalqueiro, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções da substituída.

Art. 9º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.02.2021 a 26.02.2021, referente ao plantão integrado e plantão de recesso forense, conforme procedimento nº002989/2021.

Art. 10 CONCEDER ao Defensor Público Ricardo Morari Pereira, matrícula 100523, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003009/2021.

Art. 11 CONCEDER ao Defensor Público André Renato Robelo Rossignolo, matrícula 100101, usufruto de 26(vinte e seis) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 18.01.2021 a 12.02.2021, referente aos períodos aquisitivos 2012/2013 e 2013/2014, conforme procedimento nº002927/2021. Informo ainda que o Defensor Público José Carlos Evangelista Miranda Santos, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Art. 12 CONCEDER a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, matrícula 100180, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01.03.2021 a 19.03.2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº002885/2021. Informo ainda que o Defensor Público Ademilson Navarrete Linhares, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções da substituída.

Art. 13 CONCEDER a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto, matrícula 100708, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003010/2021.

Art. 14 CONCEDER ao Defensor Público Ricardo Morari Pereira, matrícula 100708, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003008/2021.

Art. 15 CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº002988/2021.

Art. 16 CONCEDER ao Defensor Público João Vicente Nunes Leal, matrícula 100703, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.02.2021 a 03.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002972/2021.

Art. 17 CONCEDER ao Defensor Público Jose Ribeiro da Silva Neto, matrícula 101003827, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.02.2021 a 19.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002970/2021.

Art. 18 CONCEDER ao Defensor Público Jose Ribeiro da Silva Neto, matrícula 101003827, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 10.02.2021 a 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002969/2021.

Art. 19 CONCEDER a Defensora Pública Janaina Yumi Osaki, matrícula 100702, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.03.2021 a 02.03.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002965/2021.

Art. 20 CONCEDER a Defensora Pública Cristiane Obregon Almeida de Alencar, matrícula 100516, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 21.01.2021 a 22.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002960/2021.

Art. 21 CONCEDER a Defensora Pública Elisa de Camargo Viana, matrícula 100696, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 22.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002945/2021.

Art. 22 CONCEDER ao Defensor Público Anderson Cassio Costa Ouvires, matrícula 100039, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 10.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002942/2021.

Art. 23 CONCEDER ao Defensor Público Erico Ricardo da Silveira, matrícula 100555, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.02.2021 a 26.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002920/2021.

Art. 24 CONCEDER ao Defensor Público Fabio Cesar Guimarães Neto, matrícula 100019, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2021 a 08.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002903/2021.

Art. 25 CONCEDER ao Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, matrícula 100186, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 11.01.2021 a 15.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002891/2021.

Art. 26 CONCEDER ao Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, matrícula 100186, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2021 a 08.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002890/2021.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0146/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº701/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0561/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.766 no dia 05 de junho de 2020, que designou a Defensora Pública Tainah da Silva Teixeira de Oliveira para responder pelas atribuições da 1ª Defensoria Pública de Colíder/MT, sem prejuízo e em acumulação com suas atribuições naturais decorrentes de suas lotações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 01/02/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0147/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº156/2020/DPG, de 06/02/2020, especialmente em seu art. 5, inc. II, III e IV;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº701/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público abaixo relacionados, para responderem pelas atribuições da 3ª Defensoria de Colíder/MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, sem prejuízo e em acumulação com suas atribuições naturais decorrentes de suas lotações, de acordo com os termos dos arts. 87-B e 87-C, §1º da Lei Complementar 647/2019 c/c arts. 2º, §2º, 5º, inciso II, III e IV e 7º, da Portaria nº0156/2020/DPG.

Núcleo de Colíder/MT

Órgão de Atuação	Defensor(a) Público(a)
3ª Defensoria de Colíder/MT - Processos Pares	Tainah da Silva Teixeira de Oliveira
3ª Defensoria de Colíder/MT - Processos Ímpares	Claudiney Serrou dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2021, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0148/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº474/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Saulo William Felipe Camargo Zuqueti, matrícula 100354, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021

GISELE CHIMATTI BERNA**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado)****PORTARIA Nº 0149/2021/SDPG**

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 10(dez) dias de férias individuais do Defensor Público Túlio Pontes de Almeida, matrícula 100989, que seriam usufruídas nos dias 01/02/2021 a 10/02/2021, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01164/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.877 no dia 13 de novembro de 2020, conforme procedimento nº543/2021.

Art. 2º CANCELAR 03(três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Túlio Pontes de Almeida, matrícula 100989, que seriam usufruídas nos dias 24/02/2021, 25/02/2021 e 26/02/2021, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01164/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.877 no dia 13 de novembro de 2020, conforme procedimento nº543/2021.

Art. 3º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01/02/2021 a 12/02/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº469/2021. Informo ainda que o Defensor Público Fernando Soubhia, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído - núcleo criminal de Rondonópolis.

Art. 4º ALTERAR 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Malu Carmo dos Santos, matrícula 100944, programadas para o período de 01/03/2021 a 30/03/2021, de acordo com a Portaria nº0610/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.779 no dia 25 de junho de 2020, para serem usufruídas nos períodos de 10/05/2021 a 29/05/2021, 20(vinte) dias, e 19/07/2021 a 28/07/2021, 10(dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº510/2021.

Art. 5º ALTERAR 05(cinco) dias de férias compensatórias da Servidora Pública Nathalia Costa Marques Carvalho de Oliveira, matrícula 100719, programadas para o período de 25/01/2021 a 29/01/2021, de acordo com a Portaria nº023/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.913 no dia 12 de janeiro de 2021, para serem usufruídas no período de 22/02/2021 a 26/02/2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº509/2021.

Art. 6º CANCELAR 10(dez) dias de férias individuais do Defensor Público Ubirajara Vicente Luca, matrícula 100707, que seriam usufruídas nos dias 21/01/2021 a 30/01/2021, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01164/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.877 no dia 13 de novembro de 2020, conforme procedimento nº706/2021.

Art. 7º CANCELAR 10(dez) dias de férias compensatórias do Defensor Público Ubirajara Vicente Luca, matrícula 100707, que seriam usufruídas nos dias 01/02/2021 a 05/02/2021 e 08/02/2021 a 12/02/2021, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01242/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.889 no dia 02 de dezembro de 2020, conforme procedimento nº706/2021.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado)****PORTARIA Nº 0150/2021/SDPG**

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 087/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.918 no dia 19 de janeiro de 2021, que concedeu 30(trinta) dias de férias individuais à Defensora Pública Kelly Christina Veras Otácio Monteiro;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº682/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Defensor Público Francisco Framarion Pinheiro Junior, para atuar como substituto da Defensora Pública Kelly Christina Veras Otácio Monteiro, pelo período de 01/02/2021 a 02/03/2021, 30(trinta), de acordo com os termos dos arts. 87-B e 87-C, §1º da Lei Complementar 647/2019 c/c arts. 2º, §2º, 5º, inciso II, III e IV e 7º, da Portaria nº0156/2020/DPG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado)****PORTARIA Nº 0151/2021/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, na condição de Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso conforme art.11, inciso XIII, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003), e

CONSIDERANDO a disposição do inciso XIV, do art. 21 e §3º, art.54, ambos da Lei Complementar nº. 146, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o quadro de antiguidade da Defensoria Pública, conforme anexos abaixo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(Original assinado)

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo I - Defensores Públicos de Segunda Instância

Lista atualizada até

21/01/2021

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Roberto Tadeu Vaz Curvo	25/10/2002	18a2m27d	24/02/1999	24/02/1999	21a10m28d	-	27/04/1954
2. Djalma Sabo Mendes Júnior	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	2158d	08/11/1971
3. Mariusa Magalhães de Oliveira	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1862d	29/09/1962
4. Marcio Frederico de Oliveira Dorilêo	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1771d	29/05/1973
5. Graciela Faria	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1735d	02/10/1969
6. Raquel Regina Souza Ribeiro	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1670d	14/07/1970
7. Fabio Cesar Guimarães Neto	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1194d	19/05/1953
8. Valtênir Luiz Pereira	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1139d	24/11/1971
9. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	319d	29/05/1967
10. Edson Jair Weschter	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	299d	23/06/1973
11. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	295d	26/05/1972
12. Helyodora Carolyne Almeida Rotini	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	-	25/12/1971
13. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	-	29/04/1974
14. Cid de Campos Borges Filho	25/10/2002	18a2m27d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	-	22/08/1975
15. Hércules da Silva Gahyva	31/07/2003	17a5m21d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	2013	21/04/1966
16. Silvio Jeferson de Santana	31/03/2004	16a9m21d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1467d	02/10/1975
17. Ana Leonarda Preza Borges Rios	31/03/2004	16a9m21d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	1415d	16/12/1974
18. Regiane Xavier Dias Ribeiro	31/03/2004	16a9m21d	26/02/1999	26/02/1999	21a10m26d	-	29/07/1974
19. Marcos Rondon Silva	19/02/2015	5a11m2d	20/04/2000	19/04/2000	20a9m1d	3392d	21/06/1969
20. Carlos Eduardo Roika Júnior	15/12/2017	3a1m6d	05/02/2000	31/01/2000	20a11m16d	1461d	21/12/1970
21. Liseane Peres de Oliveira Toledo	06/05/2020	0a8m15d	25/02/1999	24/02/1999	21a10m27d	-	27/10/1972
22. Estevam Vaz Curvo Filho	06/05/2020	0a8m15d	18/03/1999	17/03/1999	21a10m3d	2598d	02/06/1967
23. Augusto Celso Reis Nogueira	06/05/2020	0a8m15d	16/04/1999	15/04/1999	21a9m5d	3807d	08/02/1957
24. Altamiro Araújo de Oliveira	06/05/2020	0a8m15d	19/08/1999	18/08/1999	21a5m2d	-	17/04/1962
25. Tânia Regina de Matos	06/05/2020	0a8m15d	04/05/2000	03/05/2000	20a8m17d	2636d	07/03/1970

ANEXO II - Defensores Públicos de Classe Especial

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo II - Defensores Públicos de Entrância Especial

Lista atualizada até

21/01/2021

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Classe Especial	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Anderson Cássio Costa Ourives	21/11/2002	18a2m0d	16/04/1999	15/04/1999	21a9m5d	3255d	15/09/1971
2. Juliana de Lucca Crudo Philippi	21/11/2002	18a2m0d	07/05/1999	06/05/1999	21a8m14d	1899d	11/11/1975
3. Jucelina Freitas Ribeiro	21/11/2002	18a2m0d	17/04/2000	17/04/2000	20a9m4d	5041d	13/07/1962
4. Luis Fernando Lopes Navarro	21/11/2002	18a2m0d	04/05/2000	03/05/2000	20a8m17d	-	21/04/1972
5. David Brandão Martins	21/11/2002	18a2m0d	16/05/2000	03/05/2000	20a8m5d	-	11/10/1970
6. Francisco Framarion Pinheiro Júnior	21/11/2002	18a2m0d	19/05/2000	19/05/2000	20a8m2d	315d	21/07/1968
7. Carlos Gomes Brandão	21/11/2002	18a2m0d	14/08/2000	28/07/2000	20a5m7d	-	26/04/1964
8. Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	21/11/2002	18a2m0d	04/09/2000	25/08/2000	20a4m17d	-	24/12/1971
9. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário	21/11/2002	18a2m0d	06/11/2000	25/10/2000	20a2m15d	5640d	18/11/1964
10. Edemar Barbosa Belém	21/11/2002	18a2m0d	13/11/2000	10/11/2000	20a2m8d	2725d	28/12/1958
11. Emídio de Almeida Rios	21/11/2002	18a2m0d	13/12/2000	13/12/2000	20a1m8d	-	26/07/1973
12. Air Praeiro Alves	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	6596d	13/04/1954
13. Cláudio Aparecido Souto	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	5390d	28/11/1967
14. Lindalva de Fátima Ramos	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	4655d	20/05/1971
15. Alberto Macedo São Pedro	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	4.337d	26/03/1961
16. José Carlos Evangelista Miranda Santos	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	3421d	04/02/1966
17. Munir Arfox	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	3258d	24/01/1954
18. Hélleney Araújo dos Santos	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	1511d	13/02/1976
19. Luciana Decesaro Galeazzi	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	1404d	21/09/1972
20. Danielle Cristina Preza Daltro Dorilêo	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	1385d	19/06/1973
21. Maria Alessandra Silvério	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	810d	30/11/1975
22. Juliana Ribeiro Salvador Bond	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	724d	04/10/1972
23. Alex Campos Martins	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	665d	23/12/1966
24. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	-	23/03/1956
25. Marcelo Rodrigues Leirião	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	-	10/10/1964
26. Simone Campos da Silva	06/09/2006	14a4m15d	11/12/2002	11/12/2002	18a1m10d	-	28/06/1975
27. Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	5092d	27/10/1965
28. Cleide Regina Ribeiro Nascimento	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	4892d	28/04/1970
29. Maria Luziane Ribeiro	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	4267d	11/05/1973
30. Camillo Fares Abnader Neto	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	2588d	08/05/1970
31. André Renato Robelo Rossignolo	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	723d	22/01/1976
32. João Paulo Carvalho Dias	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	503d	06/07/1980
33. Rogério Borges Freitas	06/09/2006	14a4m15d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	-	12/01/1978
35. Joaquim José Abnader Guedes da Silva	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	2857d	05/06/1972
34. Jaqueline Maria de Oliveira	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	2183d	13/11/1964
36. Olzanir Figueiredo Carrijo	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	1137d	06/06/1967
37. Júlio César de Ávila	26/10/2010	9a1m22d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	871d	10/12/1966
38. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	531d	10/03/1978
39. Karine Michele Gonçalves	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	117d	09/12/1978
40. Osny Kleber Rocha Auresco	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	-	28/11/1971
41. Erinan Goulart Ferreira	26/10/2010	10a2m26d	20/05/2004	18/05/2004	16a8m1d	-	01/09/1980
42. Aline Carvalho Coelho	01/06/2012	8a7m20d	28/12/2002	28/12/2002	18a0m24d	2321d	20/07/1973
43. José Naaman Khouri	01/06/2012	8a7m20d	28/12/2002	28/12/2002	18a0m24d	1668d	27/09/1966
44. Zacarias Ferreira Dias	01/06/2012	8a7m20d	28/12/2002	28/12/2002	18a0m24d	-	10/03/1952
45. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro	01/06/2012	8a7m20d	28/12/2002	28/12/2002	18a0m24d	-	01/05/1974
46. Valdenir Luiz Pereira	01/06/2012	8a7m20d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	4799d	23/08/1969
47. Rosana Leite Antunes de Barros	01/06/2012	8a7m20d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	2143d	28/06/1973
48. Rodrigo Bassi Saldanha	01/06/2012	8a7m20d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	-	19/01/1980
49. Adriana da Silva Rodrigues	02/08/2013	7a5m19d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	3975d	11/12/1977
50. Caio Cezar Buin Zumioti	01/11/2013	7a2m20d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	454d	28/09/1978
51. Fernanda Maria Cicero de Sá Soares	30/04/2015	5a8m22d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	3702d	05/01/1979
52. Mônica Balbino Cajango	21/10/2016	4a3m0d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	3178d	05/03/1969
53. Sílvia Maria Ferreira	21/10/2016	4a3m0d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	995d	20/06/1976
54. Ademilson Navarrete Linhares	04/11/2016	4a2m17d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	1811d	10/06/1976

55.	Odila de Fátima dos Santos	15/12/2017	3a1m6d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	2557d	30/06/1963
56.	José Edir de Arruda Martins Júnior	21/09/2018	2a4m0d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	546d	21/07/1982
57.	Glauber da Silva	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	2479d	14/09/1981
58.	Camila Bianchini Ferreira Fernandes	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	1647d	13/06/1983
59.	Graziele Cristina Tobias de Miranda	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	1427d	01/12/1980
60.	Tatiana Almeida de Rezende	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	995d	12/02/1980
61.	Vanessa Cristina Lira de Oliveira	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	985d	04/10/1977
62.	Nelson Gonçalves de Souza Junior	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	843d	01/04/1981
63.	Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	751d	31/07/1979
64.	Carlos Eduardo Freitas de Souza	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	730d	01/04/1983
65.	Kamila Souza Lima	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	721d	02/04/1981
66.	Maicom Alan Fraga Vendruscolo	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	715d	16/03/1984
67.	Bethania Meneses Dias	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	693d	13/08/1981
68.	Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	689d	12/01/1975
69.	Marco Aurélio Saquetti	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	649d	26/12/1982
70.	Gisele Chimatti Berna	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	561d	03/10/1981
71.	Hugo Ramos Vilela	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	555d	31/05/1980
72.	Shalimar Bencice	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	542d	17/01/1979
73.	Rosana Esteves Monteiro	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	516d	12/07/1980
74.	Sávio Ricardo Cantadori Copetti	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	497d	12/05/1982
75.	Alysson Costa Ourives	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	243d	07/05/1976
76.	Emilia Maria Bertini Bueno	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	169d	25/06/1979
77.	Claudinéia Santos de Queiroz	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	151d	13/04/1976
78.	Gislaine Figueira Desto	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	87d	27/07/1975
79.	Marcello Affonso Barreto Ramires	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	4d	12/05/1982
80.	Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	3d	19/08/1975
81.	Lidiany Thabda de Oliveira Marques	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	-	19/01/1977
82.	Mauro Cezar Duarte Filho	03/07/2020	0a6m18d	04/06/2007	04/06/2007	13a7m17d	-	14/04/1980
83.	Júlio Vicente Andrade Diniz	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	3177d	11/11/1983
84.	Paula Ferreira Fernandes	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	31d	04/07/1983
85.	Paulo Roberto da Silva Marquezini	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	-	09/06/1983
86.	Fernando Marques de Campos	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	794d	26/01/1972
87.	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	776d	21/02/1985
88.	Leandro Paternost de Freitas	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	665d	04/04/1983
89.	Leandro Jesus Pizarro Torrano	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	431d	05/08/1986
90.	Cristiano Bruno	03/07/2020	0a6m18d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	236d	07/08/1981

ANEXO III -Defensores Públicos de Terceira Classe

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO								
Anexo III - Defensores Públicos de Terceira Entrância				Lista atualizada até		21/01/2021		
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94								
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]								
Defensor Público	Defensoria de Terceira Classe	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento	
1.	Odonias França De Oliveira	17/03/2017	3a10m4d	01/10/2010	01/10/2010	10a3m20d	2998d	02/11/1978
2.	Saulo Fanaia Castrillon	17/03/2017	3a10m4d	15/12/2010	15/12/2010	10a1m6d	1025d	29/05/1984
3.	Jardel Mendonça Santana	15/12/2017	3a1m6d	03/12/2012	03/12/2012	8a1m18d	-	10/07/1986
4.	Jorge Alexandre Felipe Munduruca	06/04/2018	2a9m15d	03/12/2012	03/12/2012	8a1m18d	1999d	16/08/1981
5.	Juliano Botelho de Araújo	31/08/2020	0a4m21d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	3615d	14/06/1979
6.	Leandro Fabris Neto	31/08/2020	0a4m21d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	1083d	07/01/1985
7.	Diogo Madrid Horita	31/08/2020	0a4m21d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	741d	13/11/1981
8.	Willian Felipe Camargo Zuqueti	31/08/2020	0a4m21d	20/08/2010	19/08/2010	10a5m1d	270d	22/03/1983
9.	Denis Thomaz Rodrigues	31/08/2020	0a4m21d	03/12/2012	03/12/2012	8a1m18d	2499d	02/09/1981
10.	Gonçalbert Torres de Paula	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	4437d	24/01/1975
11.	Wendel Renato Cruz	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	3322d	21/06/1974
12.	Tathiana Mayra Torchia Franco	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	2138d	27/12/1979
13.	Cristiane Obregon Almeida	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	2073d	15/06/1984
14.	Leonardo Jacometti de Oliveira	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	1911d	04/05/1983
15.	Clarissa Maria da Costa Ochove	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	1797d	19/09/1975
16.	Eduardo Silveira Ladeia	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	1699d	28/09/1981
17.	Fernando Antunes Soubhia	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	963d	15/09/1983
18.	Jacqueline Gevizier Nunes Rodrigues Ciscato	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	666d	20/10/1980

19. Ricardo Morari Pereira	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	351d	20/11/1985
20. Leonardo Frederico Lopes	31/08/2020	0a4m21d	21/06/2013	21/06/2013	7a7m0d	-	17/12/1976
21. Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim	31/08/2020	0a4m21d	02/08/2013	02/08/2013	7a5m19d	4900d	05/12/1979
22. Érico Ricardo da Silveira	31/08/2020	0a4m21d	02/08/2013	02/08/2013	7a5m19d	-	24/06/1985
23. Ricardo Bosquesi	31/08/2020	0a4m21d	23/08/2013	23/08/2013	7a4m29d	-	05/01/1971
24. Marcus Vinicius Esbalqueiro	31/08/2020	0a4m21d	11/10/2013	11/10/2013	7a3m10d	-	13/07/1979
25. Tania Luzia Vizeu Fernandes	31/08/2020	0a4m21d	06/12/2013	06/12/2013	7a1m15d	4456d	25/05/1977
26. Synara Vieira Gusmão	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	03/11/2014	6a2m18d	6400d	05/01/1971
27. Claudiney Serrou dos Santos	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	03/11/2014	6a2m18d	5100d	16/09/1977
28. Ubirajara Vicente Luca	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	03/11/2014	6a2m18d	5012d	21/05/1980
29. Fabio Barbosa	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	03/11/2014	6a2m18d	4945d	07/05/1978
30. Janaína Yumi Osaki	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	03/11/2014	6a2m18d	3678d	26/02/1981
31. Maria Cecilia Alves da Cunha	31/08/2020	0a4m21d	26/02/2013	26/02/2013	7a10m26d	589d	06/05/1981
32. Rubens Vera Fuzaro Júnior	31/08/2020	0a4m21d	26/04/2013	26/04/2013	7a8m26d	-	31/05/1983
33. Fernando Ciscato Bastos	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	3499d	31/03/1979
34. Alessandra Maria Ezaki	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	3128d	04/11/1980
35. Giovanna Marielly da Silva Santos	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	2776d	24/11/1978
36. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	2564d	01/01/1985
37. Carlos Wagner Gobati de Matos	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	2063d	06/06/1985
38. Luciana Barbosa Garcia	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1949d	11/05/1984
39. Danilo Augusto Rocha Pinheiro	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1806d	29/08/1978
40. Elisa de Camargo Viana	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1747d	15/05/1984
41. Antonio Goes de Araujo	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1608d	05/12/1980
42. Corina Pissato	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1392d	25/04/1974
43. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1196d	10/10/1978
44. Sandra Cristina Alves	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	1014d	24/10/1978
45. Patrícia Vieira dos Santos Fernandes	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	991d	12/04/1979
46. João Vicente Nunes Leal	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	683d	05/01/1975
47. Thais Cristina Ferreira Borges	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	667d	12/11/1982
48. Milena Barboza Bortolotto	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	485d	29/09/1979
49. Paulo José Martins Grama	31/08/2020	0a4m21d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d		15/06/1976
50. Thais de Oliveira Feitosa*	31/08/2020	0a0m0d	26/02/2013	26/02/2013	6a6m25d	-	05/01/1971

Defensora Pública licenciada para tratar de assuntos particulares desde 23.09.2019, conforme decisão proferida no procedimento nº369975/2019/CSDP

ANEXO IV -Defensores Públicos de Segunda Classe

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo IV - Defensores Públicos de Segunda Classe				Lista atualizada até		21/01/2021	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94 e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Classe	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Josiane Alves Barros	23/10/2020	0a2m29d	03/11/2014	31/10/2014	6a2m18d	390d	07/03/1972
2. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão	23/10/2020	0a2m29d	24/02/2015	24/02/2015	5a10m28d	1652d	20/11/1981
3. Paulo Isidoro Gonçalves	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	5013d	22/03/1980
4. Nicolas Andres Vico Sierra	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	2987d	20/12/1980
5. Felipe de Mattos Takayassu	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	1732d	14/12/1990
6. Laysa Bitencourt Pereira	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	1195d	18/02/1989
7. Moacir Gonçalves Neto	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	699d	05/05/1984
8. Tulio Ponte de Almeida	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	611d	06/09/1989
9. Carolina Renee Pizzini Weitkiewicz	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	464d	16/01/1989
10. Bruna de Paiva Canesin	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	448d	01/10/1986
11. Vinicius Ferrarin Hernandez	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	365d	07/02/1990
12. Leticia Parobe Gibbon	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	-	24/04/1989
13. Guilherme Ribeiro Rigon	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	-	26/03/1991
14. Vinicius William Ishy Fuzaro	23/10/2020	0a2m29d	20/12/2016	20/12/2016	4a1m1d	-	15/06/1991
15. Diego Rodrigues Costa	23/10/2020	0a2m29d	29/12/2016	20/12/2016	4a0m23d	473d	04/09/1990
16. Thiago Almeida Morato Mendonça	23/10/2020	0a2m29d	12/07/2018	12/07/2018	2a6m9d	2870d	31/01/1986
17. Tiago Venicius Pereira Passos	23/10/2020	0a2m29d	12/07/2018	12/07/2018	2a6m9d	2712d	13/07/1988
18. Carolina Henrica Borin Giodarno Zandonai	23/10/2020	0a2m29d	12/07/2018	12/07/2018	2a6m9d	2634d	30/11/1986
19. João Claudio Ferreira de Sousa	23/10/2020	0a2m29d	12/07/2018	12/07/2018	2a6m9d	-	21/10/1986

20. Paulo Sérgio Silva de Queiroz	23/10/2020	0a2m29d	13/12/2018	13/12/2018	2a1m8d	1389d	19/07/1990
21. Amanda Pereira Leite Dias	23/10/2020	0a2m29d	18/10/2019	18/10/2019	1a3m3d		03/05/1989
22. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira	23/10/2020	0a2m29d	18/10/2019	18/11/2019	1a3m3d		24/04/1990
23. Thiago Queiroz de Brito	23/10/2020	0a2m29d	20/03/2020	20/03/2020	0a10m1d	3406d	26/12/1987
24. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos	23/10/2020	0a2m29d	20/03/2020	20/03/2020	0a10m1d	1813d	11/09/1985
25. Marcelo Pompeo Pimenta Negri	23/10/2020	0a2m29d	20/03/2020	20/03/2020	0a10m1d		25/03/1983
26. Bruno Cury de Moraes	23/10/2020	0a2m29d	20/03/2020	20/03/2020	0a10m1d		02/08/1989
27. André de Santi	23/10/2020	0a2m29d	27/03/2020	27/03/2020	0a9m25d	3790d	17/05/1987
28. Jose Ribeiro da Silva Neto	23/10/2020	0a2m29d	27/03/2020	27/03/2020	0a9m25d		17/04/1988

PORTARIA Nº.0152/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Edvan Oladio Neves da Silva, matrícula 100852, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 29.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003013/2021.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Larissa da Silva Carneiro, matrícula 101003829, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.02.2021 a 26.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003012/2021.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Nadia Joyce Martins Carvalho, matrícula 101003706, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 24.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003003/2021.

Art. 4º CONCEDER a Servidora Pública Nadia Joyce Martins Carvalho, matrícula 101003706, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 01.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003002/2021.

Art. 5º CONCEDER ao Servidor Público Deivid Marques da Luz, matrícula 101003470, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.04.2021 a 20.04.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº002990/2020.

Art. 6º CONCEDER a Servidora Pública Rafaella Prandini Lima, matrícula 100631, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 25.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003001/2020.

Art. 7º CONCEDER a Defensora Pública Sílvia Maria Ferreira, matrícula 100202, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 18.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº003000/2021.

Art. 8º CONCEDER ao Servidor Público Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins, matrícula 101082 usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002999/2021.

Art. 9º CONCEDER ao Servidor Público Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins, matrícula 101082, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 01.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002998/2021.

Art. 10 CONCEDER ao Servidor Público Joaquim de Oliveira Junior, matrícula 100746, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 11.02.2021 a 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002995/2021.

Art. 11 CONCEDER ao Servidor Público Fernando Antonio de Souza e Silva Costa, matrícula 100470, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 01.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002991/2021.

Art. 12 CONCEDER a Servidora Pública Ida Mayara Paschoal Santana, matrícula 101003770, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.02.2021 a 03.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002987/2021.

Art. 13 CONCEDER a Servidora Pública Dioneia de Fátima da Silva Soligo, matrícula 101003832, usufruto de 01(um) dias de férias compensatórias para ser usufruída no dia 22.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002986/2021.

Art. 14 CONCEDER a Servidora Pública Izabela de Rezende, matrícula 100960, usufruto de 01(um) dias de férias compensatórias para ser usufruída no dia 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002976/2021.

Art. 15 CONCEDER ao Servidor Público João Gabriel Falconi do Nascimento Silva, matrícula 100514, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 15.03.2021 a 18.03.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002975/2021.

Art. 16 CONCEDER ao Servidor Público João Gabriel Falconi do Nascimento Silva, matrícula 100514, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 10.03.2021 a 12.03.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002974/2021.

Art. 17 CONCEDER a Servidora Pública Samera Camila de Souza Pereira, matrícula 100916, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 10.02.2021 a 12.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002971/2021.

Art. 18 CONCEDER ao Servidor Público Willyan Luis Almeida dos Santos, matrícula 100943, usufruto de 01(um) dias de férias compensatórias para ser usufruída no dia 22.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002968/2021.

Art. 19 CONCEDER ao Servidor Público Willyan Luis Almeida dos Santos, matrícula 100943, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.01.2021 a 29.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº02967/2021.

Art. 20 CONCEDER a Servidora Pública Patricia Moreira Neres, matrícula 101057, usufruto de 01(um) dias de férias compensatórias para ser usufruída no dia 15.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002964/2021.

Art. 21 CONCEDER a Servidora Pública Tatiane Garcia Carneiro, matrícula 100735, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.02.2021 a 05.02.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002941/2021.

Art. 22 CONCEDER a Servidora Pública Caroline Fonini, matrícula 101014, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 18.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002908/2021.

Art. 23 CONCEDER a Servidora Pública Caroline Fonini, matrícula 101014, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.01.2021 a 15.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002907/2020.

Art. 24 CONCEDER a Servidora Pública Jéssica Benedetti, matrícula 100562, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 11.01.2021 a 14.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002892/2021.

Art. 25 CONCEDER ao Servidor Público Gustavo Pereira Lopes, matrícula 101003837, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2021 a 08.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002884/2021.

Art. 26 CONCEDER ao Servidor Público Marcelo Rezende dos Santos, matrícula 101004, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2021 a 08.01.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº002882/2021.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0153/2021/DPG

Designa os membros da Comissão de Planejamento, Elaboração e Organização do Plano Anual de Aquisições da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para a Comissão de Planejamento, Elaboração e Organização do Plano Anual de Aquisições da Defensoria Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97, da Portaria nº 1016/2020/DPG, de 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 660/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão de Planejamento, Elaboração e Organização do Plano Anual de Aquisições da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso os servidores abaixo listados, com suas respectivas funções:

PRESIDENTE:

Érick Rocha Said - Gerente de Compras

MEMBROS:

Larissa Davoglio de Arruda Peres do Pinho - Assessora Jurídica;
Lucca Estevanovich Bertoldi Torres - Gerente de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0154/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº729/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Alan Oliver de Almeida Soliz, matrícula 100888, Licença Prêmio por 90(noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº 014/2021.

OBJETO: Retificar, em partes o ATO Nº 014/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.921.

ONDE SE LÊ:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, ALICE GOMES PACHECO do cargo de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado (DP-CNEIII), a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, ALICE GOMES PACHECO do cargo efetivo de Assistente de Gabinete da Defensoria Pública do Estado, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)



MATO GROSSO SAÚDE

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

COM VOCÊ EM TODOS OS MOMENTOS

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 435 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
f /MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

FOLHA: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		887.425.423,34	65.618.703,06
CONTRIBUIÇÕES		18.013.548,91	17.773.783,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		18.013.548,91	17.773.783,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		4.765,90	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.765,90	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		136.055,84	395.855,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		136.055,84	395.855,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		69.058.443,53	42.262.191,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		69.058.443,53	42.262.191,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	5.186.872,53
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.186.872,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		800.212.609,16	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1	800.212.609,16	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		77.246.547,36	64.128.421,86
PESSOAL E ENCARGOS		5.176.601,44	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		5.176.601,44	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		66.878.371,49	58.444.187,82
APOSENTADORIAS E REFORMAS		55.161.783,53	48.060.937,89
PENSÕES		11.716.587,96	10.383.249,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.701,90	17.787,96
SERVIÇOS		2.855,16	15.941,22
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.846,74	1.846,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2	5.186.872,53	5.666.446,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.186.872,53	5.666.446,08
Resultado Patrimonial Do Período		810.178.875,98	1.490.281,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Notas Explicativas

- O item 'REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES E PERDAS' refere-se ao registro contábil de reversão de provisões matemáticas previdenciárias. Conforme Avaliação Atuarial de 2019, a situação atuarial apurada foi de Déficit Atuarial no montante de R\$ 1.613.682.552,43. Por sua vez, na Reavaliação Atuarial de 2020, o Déficit Atuarial apontado ficou em R\$ 813.469.943,27. Decorrente desta redução de um ano para outro, foi realizada no exercício corrente a reversão de provisão no valor de R\$ 800.212.609,16 correspondente ao resultado da diferença.
- O item 'OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS' refere-se à baixa de créditos de duodécimos a receber relativos ao exercício de 2019 que estavam compondo o ativo circulante como 'Demais Créditos e Valores a Curto Prazo' e foram recebidos no decorrer de 2020. Registro contábil realizado com base nos lançamentos realizados no FIPLAN pela Contadoria Geral do Estado, conforme notas de lançamentos: NLA nº 99000.0000.20.004875-7, NLA nº 99000.0000.20.004876-5 e NLA nº 99000.0000.20.004877-3.

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Gerente de Contabilidade

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T

Estado do Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

FOLHA: 1/2

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	27.225.137,96	26.491.163,59	PASSIVO CIRCULANTE	13.769.081,91	23.003.221,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.225.137,96	21.304.291,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.149,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.769.081,91	23.002.072,10
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	5.186.872,53			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.391.834,28	11.393.681,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	813.469.943,27	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	11.354.196,01	11.354.196,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	813.469.943,27	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	11.354.196,01	11.354.196,01	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	827.239.025,18	23.003.221,10
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	37.638,27	39.485,01			
Bens Móveis	25.053,45	25.053,45			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.927,18	-11.080,44			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	25.512,00	25.512,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	38.616.972,24	37.884.844,61			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	-788.622.052,94	14.881.623,51
			Resultado do Exercício	810.178.875,98	1.490.281,20
			Resultados de Exercícios Anteriores	14.881.623,51	13.400.576,01
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.613.682.552,43	-9.233,70
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-788.622.052,94	14.881.623,51
			TOTAL	38.616.972,24	37.884.844,61

ATIVO FINANCEIRO	27.225.137,96	26.491.163,59	PASSIVO FINANCEIRO	13.769.081,91	23.003.221,10
ATIVO PERMANENTE	11.391.834,28	11.393.681,02	PASSIVO PERMANENTE	813.469.943,27	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-788.622.052,94	14.881.623,51

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

FOLHA: 2/2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	2.672.121,71	-4.216.419,28
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.783.934,34	7.704.361,77
TOTAL	13.456.056,05	3.487.942,49

Notas Explicativas

- O item 'Demais Créditos e Valores a Curto Prazo', do Ativo Circulante, registrava o valor correspondente aos duodécimos a receber relativos à execução orçamentária do exercício e foram integralmente recebidos no exercício. Não restou saldo de duodécimos a receber no exercício seguinte.
- Por sua vez, os 'Demais Créditos e Valores a Longo Prazo', do Ativo Não-Circulante, registra os créditos de duodécimos a receber pendentes de exercícios anteriores sem previsão de repasse pelo tesouro do estado.
- A rubrica 'Demais Obrigações a Curto Prazo' do Passivo Circulante, computa as obrigações relativas aos repasses financeiros a realizar para a SEGES/MT, decorrentes do Termo de Cooperação nº 001/2016 celebrado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso para gestão e pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas do poder legislativo.
- No Passivo Não-Circulante, as 'Provisões a Longo Prazo' refletem os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas no Relatório de Avaliação Atuarial 2020.
- No Patrimônio Líquido, o saldo de R\$ 1.613.682.552,43 da conta 'Ajustes de Exercícios Anteriores' corresponde à contabilização das Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas nos Relatórios de Avaliação Atuarial de 2018 e 2019, as quais não foram registradas tempestivamente. Assim, os registros contábeis foram efetivados no exercício de 2020.

 RAFAEL FRANCISCO ZYS
 Gerente de Contabilidade

 EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
 Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T**Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

FOLHA: 1/1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.154.370,65	18.169.638,98	Despesa Orçamentária (VI)	72.056.679,09	58.460.129,04
Vinculada			Ordinária		
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	18.154.370,65	18.169.638,98	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	57.067.689,48	40.787.440,21
			Vinculada		
			Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.988.989,61	17.672.688,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	69.058.443,53	42.262.191,55	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	69.058.443,53	42.262.191,55	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	9.235.288,19	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	14.422.160,72	5.263.300,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	9.234.139,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.234.139,19	3.170.715,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.149,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.149,00	1.149,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	5.186.872,53	2.091.435,96
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	26.491.163,59	20.547.474,41	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	27.225.137,96	26.491.163,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.304.291,06	13.269.165,92	Caixa e Equivalentes de Caixa	27.225.137,96	21.304.291,06
Realizável	5.186.872,53	7.278.308,49	Realizável	0,00	5.186.872,53
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	113.703.977,77	90.214.593,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	113.703.977,77	90.214.593,13

 RAFAEL FRANCISCO ZYS
 Gerente de Contabilidade

 EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
 Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

FOLHA 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.912.371,00	21.621.396,16	18.154.370,65	-3.467.025,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.912.371,00	21.479.068,67	18.013.548,91	-3.465.519,76
Contribuições Sociais	20.912.371,00	21.479.068,67	18.013.548,91	-3.465.519,76
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	142.327,49	140.821,74	-1.505,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	142.327,49	136.055,84	-6.271,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	4.765,90	4.765,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.912.371,00	21.621.396,16	18.154.370,65	-3.467.025,51

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

FOLHA 2/3

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.912.371,00	21.621.396,16	18.154.370,65	-3.467.025,51
DÉFICIT (IV)	63.871.571,00	63.162.545,84	53.902.308,44	-9.260.237,40
TOTAL (V) = (III + IV)	84.783.942,00	84.783.942,00	72.056.679,09	-12.727.262,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	84.759.942,00	84.759.942,00	72.056.679,09	72.056.679,09	72.056.679,09	12.703.262,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.596.442,00	84.596.442,00	72.054.972,93	72.054.972,93	72.054.972,93	12.541.469,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.500,00	163.500,00	1.706,16	1.706,16	1.706,16	161.793,84
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVESTIMENTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.783.942,00	84.783.942,00	72.056.679,09	72.056.679,09	72.056.679,09	12.727.262,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	84.783.942,00	84.783.942,00	72.056.679,09	72.056.679,09	72.056.679,09	12.727.262,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	84.783.942,00	84.783.942,00	72.056.679,09	72.056.679,09	72.056.679,09	12.727.262,91

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

FOLHA 3/3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	13.768.393,25	9.234.139,19	9.234.139,19	0,00	13.768.393,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.183.703,58	9.232.990,19	9.232.990,19	0,00	3.183.703,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.584.689,67	1.149,00	1.149,00	0,00	10.584.689,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.768.393,25	9.234.139,19	9.234.139,19	0,00	13.768.393,25

Notas Explicativas

- Este demonstrativo refere-se ao exercício de 2020 e abrange somente os valores orçados e realizados do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo (ISSSPL), unidade orçamentária integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Mato Grosso. Por se tratar de Balanço Orçamentário não consolidado, é apresentada uma situação de desequilíbrio e déficit orçamentário, uma vez que a arrecadação de receitas por esta unidade é inferior à execução das despesas. Desta forma, os recursos adicionais necessários para a execução orçamentária são oriundos de transferências financeiras recebidas do tesouro do estado, as quais totalizaram R\$ 69.058.443,53 no exercício (vide Balanço Financeiro).
- Foi realizada a reestimativa da receita no decorrer do exercício pela Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual (SAOR) em conjunto com a Secretaria Adjunta da Contadoria Geral do Estado (SACE), responsáveis pela atualização da previsão inicial da receita de R\$ 20.912.371,00 para R\$ 21.621.396,16.
- Não houve inscrição de restos a pagar no encerramento deste exercício (2020). Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior (2019) foram integralmente pagos. O saldo a pagar existente refere-se a restos a pagar processados de exercício anteriores.

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Gerente de Contabilidade

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica.

DATA: 08/02/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**DECIMO QUARTO ADITIVO Nº. 005/2021**

CONTRATO Nº 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC.; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 26/01/2021 A 25/04/2021.

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 88/2020, levado a efeito às 08h00min do dia 13/01/2021, sagraram-se vencedoras: a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.457.348/0001-04 vencedora de 62 itens totalizando R\$ 163.514,15, a empresa DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 26.792.580/0001-90 vencedora de 21 itens totalizando R\$ 116.186,15, a empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93 vencedora de 71 itens totalizando R\$ 249.751,40, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99 vencedora de 49 itens totalizando R\$ 174.529,70, a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.729.142/0001-03 vencedora de 01 item totalizando R\$ 5.650,00, a empresa RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79 vencedora de 47 itens totalizando R\$ 159.551,85, a empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 29.910.022/0001-70 vencedora de 91.436,90, a empresa VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 36.960.961/0001-95 vencedora de 84 itens totalizando R\$ 191.353,00, e o certame totalizando em R\$ 1.151.973,15. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.t.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 22 de janeiro de 2021.

Tamara Piran da Silva. Pregoeira

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 99/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 99/2020, levado a efeito às 08h00min do dia 18/01/2021, sagraram-se vencedoras: a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.457.348/0001-04 vencedora de 15 itens totalizando R\$ 57.856,00, a empresa DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 26.792.580/0001-90 vencedora de 04 itens totalizando R\$ 146.730,00 a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40 vencedora de 57 itens totalizando R\$ 254.264,00, a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92 vencedora de 15 itens totalizando R\$ 96.157,00, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02 vencedora de 86 itens totalizando R\$ 909.818,00, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99 vencedora de 33 itens totalizando R\$ 160.164,00, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00 vencedora de 16 itens totalizando R\$ 223.530,00, a empresa PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº. 05.159.591/0001-68 vencedora de 44 itens totalizando R\$ 342.194,00, a empresa RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79 vencedora de 45 itens totalizando R\$ 548.033,00, e a empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 29.910.022/0001-70 vencedora de 11 itens totalizando 27.024,50, e o certame totalizando em R\$ 2.766.300,50. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.t.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 22 de janeiro de 2021.

Tamara Piran da Silva. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2021**

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 de janeiro de 2021, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2021.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgia geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER, CNPJ 12.565.908/0001-21, para a prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA GERAL - lote 05, sendo o profissional credenciado: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER, CRM/MT nº 3823. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 22 de janeiro de 2021. Héliida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgia geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ Nº 35.141.085/0001-02**, para a prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA - lote 07, sendo o profissional credenciado: Dr. WILLIAN EDUARDO ECKERT, CPF nº 010.977.601-11. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 22 de janeiro de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação emergencial da empresa **ELETROCONSTRÓ PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.091.432/0001-80, para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 3.912.664,80 (três milhões novecentos e doze mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Colíder/MT, 20 de Janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da profissional PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA, inscrito no CPF sob nº 048.409.111-78, para o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, a qual será pago o valor de R\$ 1.254,00(mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais) por um período de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 22 de janeiro de 2021.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002/2021**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. 1014, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 09h15min. (horário de Brasília) do dia 04/02/2021 com local no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL w- www.bll.org.br "Acesso Identificado" com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com e Bolsa de Licitações do Brasil - BLL w- www.bll.org.br "Acesso Identificado". Gaúcha do Norte, 22 de janeiro de 2021. Neilla F. de Souza - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Mani-sauá-Missu)**, referente a Concorrência Pública nº 001/2020.
CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2021
DATA ASSINATURA: 22/01/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 0192/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para pequenas construções reparos e reformas em prédios públicos e rotatória de acesso de interesse de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT**, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2020.
CONTRATADA: J V CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2021
DATA ASSINATURA: 15/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT **CONTRATADA:** CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP CNPJ: 08.979.084/0001-69 **Objeto:** O presente contrato tem por objeto aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação. Pregão Presencial nº. 001/2020. VALOR: R\$ 1.641.836,00 (um milhão seiscientos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021 VIGENCIA: 08 de janeiro de 2021 a 08 de maio de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, torna - se público que realizará licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI na modalidade Pregão Presencial nº.001/2021, Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, no que couber, ao Decreto Estadual nº.7.217/2006, Decreto federal nº. 7.892/2013 e dos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, com abertura dia 04 de fevereiro de 2021 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.
Nova Brasilândia - MT, 22 de janeiro de 2021.
Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza. Pregoeira Portaria:056/2021
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do resultado da Licitação acima epigrafada, que foi publicado no Diário Oficial da IOMAT, na edição nº 27.902 do dia 22 de Dezembro de 2020, pagina 07. Retifica-se nos termos que seguem:

Onde se Lê:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
CANAA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02,03 e 04	2.462.850,00
MARQUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	414.060,00

Leia-se:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MARQUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	414.060,00

Nova Canaã do Norte - MT, em 22 de Janeiro de 2021.

**ELAINE DOS REIS
PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/02/2021 as 08h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, em frente a Martinello, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **003/2021**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 22 de Janeiro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira - Port. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

DATA: 22/01/2021 - OBJETO: A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 926/2021 SANCIONADA EM 19/01/2021, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSORCIO - CONSORCIADO: CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES - CNPJ: 23.019.551/0001-00 - VALOR: R\$ 1.608.637,48 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) - VIGÊNCIA: 22/01/2021 À 31/12/2021.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Fevereiro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Fevereiro de 2021**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHÕES POR DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 22 de Janeiro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 004/2021 PR 002/2021.**

O Município de P. da Serra - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, com realização prevista para o dia 05/02/2021 às 08:00 horas (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 Email: prefeituraps@bol.com.br.

**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
LEI Nº. 2.165/2021.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 1.113.146,53 (Um milhão, cento e treze mil, cento e quarenta e sei reais e cinquenta e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I desta lei. Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso abaixo especificada:
a..... Para a fonte 4208 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Custeio, o superávit financeiro registrado no balanço patrimonial em 31/12/2020 nas fontes 2208 - Recursos - SUS União - Bloco de Custeio e 4208 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União - Bloco de Custeio..... R\$ 1.113.146,53;
Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2021 Lei 2.131/2020, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.
Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 2.157/2020 Lei Orçamentária Anual e/ou no Art. 23 § 2º da Lei 2.131/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2021.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

Projeto de Lei nº 2562/2021

Autor: Alcino Pereira Barcelos

ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 1016 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus						
Função: 10-SAÚDE	Sub-Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL					
P/A	Descrição	CE	GND	MA	Fonte	Valor
2.144	COVID-19 - Ações de Combate ao Coronavírus - Saúde	3	1	90	4208	590.000,00
				91	4208	10.000,00
	3	3	90	4208	513.146,53	

LEGENDA

P/A - PROJETO ATIVIDADE | CE - CATEGORIA ECONÔMICA | GND

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | MA - MODALIDADE DE

APLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº01/2021 - do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONFORME RELATORIO TECNICO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 17/02/2021 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,-Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2020. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus, visando atender o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino. Empresa vencedora: Gente Seguradora S. A inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Valor Total R\$ 13.900,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO/GELADEIRA/FREEZER E BEBEDOURO. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/02/2021 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2021 ÀS 09:00h00h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2021 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Eduardo Fortuna, CPF: 922.051.191-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Adesão e Compromisso - LAC para construção do empreendimento D.P. Embutidos e Defumados, localizado Avenida do Comercio, Nº 1945, Lote 5 - Quadra 33 C - Santa Carmem/MT.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CODIGO TCEMT	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
50028-3	01	DIESEL COMUM	47.400	R\$ 4,119	R\$ 195.240,60
0000758	02	DIESEL S-10	33.000	R\$ 4.199	R\$ 138.567,00
149108-3	03	GASOLINA	15.645	R\$ 4.699	R\$ 73.515,86

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Fonte: 0101, Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, Dotação: 12.361.0040.2048, Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, 0115, 0122, Dotação: 12.361.0040.2205, Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, 0115, 0122

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0146, 0102, 0142

Dotação: 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0146, 0102, 0142

Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102, 0146, 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, 0130

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Dotação: 17.122.0014.2091, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: CONTRATANTE COMERCIAL VILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019
CONTRATO Nº 041/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO:
A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 05 (cinco) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: JR COUTO DE OLIVEIRA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.018.872/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2020.
VIGÊNCIA: 31/05/2021.

Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de dezembro 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Leverger -MT, 15 de Janeiro de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - SRP Nº 117/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2020 - SRP 117/2020, referente. **Aquisição de medicamentos da farmácia básica e atenção primária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS VENCEDORAS: 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, ITEM: 0006, ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, ITENS: 0008, 0012, 0016, 0031, 0036, 0060, 0072, 0077, 0078, 0089, 0095, 0098, 0102, ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, ITENS: 0001, 0025, COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, ITEM: 0088, DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, ITEM: 0005, DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61, ITENS: 0021, 0035, 0076, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, ITENS: 0014, 0026, 0085, LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, ITENS: 0019, 0020, 0029, 0040, 0041, 0068, 0069, 0070, 0086, LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ: 29.228.930/0001-89, ITENS: 0018, 0027, 0028, 0030, 0032, 0044, 0051, 0071, 0075, MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 14.234.142/0001-28, ITENS: 0009, 0033, 0034, 0043, 0064, 0080, 0083, MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, ITEM: 0024, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98, ITENS: 0038, 0087, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, ITENS: 0054, 0055, 0056, 0057, 0061, 0063, 0084, 0096, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90, ITENS: 0010, 0053, 0067, 0105, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00, ITENS: 0003, 0011, 0013, 0017, 0037, 0049, 0058, 0073, 0074, 0091, 0094, 0097, 0104, TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO**

E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.067.853/0001-25, ITEM: 0059, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.372.020/0001-44, ITEM: 0066.
Sinop/MT, 22 de janeiro de 2021.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria n.º 056/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SRP Nº 87/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2020 - SRP 87/2020, referente. **Aquisição de materiais esportivos e premiação para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 21.395.275/0001-41, ITENS: 0001, 0004, 0005, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0021, 0022, 0024, SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 15.392.562/0001-03, ITENS: 0001, 0006, 0008, 0015.**
Sinop/MT, 22 de janeiro de 2021.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria n.º 056/2021

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO RATIFICATÓ-
RIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco nas publicações do dia 22/01/2020 no DOE -Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e DOC - Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, retificamos o supracitado da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: SINOP-MT, 06 DE JANEIRO DE 2021

LEIA-SÊ: SINOP-MT, 13 DE JANEIRO DE 2021

SINOP-MT, DIA 22 DE JANEIRO DE 2021.

Publique-se.
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2021
008/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24º inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse deste Município junto a Câmara dos deputados, Senado e Ministério em Brasília DF, objetivando a capacitação de recursos com vistas à promoção de melhoria de infraestrutura de serviços prestados pela Prefeitura para a população, promovendo o desenvolvimento econômico e social, serviços estes indispensáveis para agilidade nos documentos burocráticos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Vila Rica / MT, 22 de Janeiro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA. C.P.F.: 328.086.071-72. R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
DISPENSA 003/2021**

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse deste Município junto a Câmara dos deputados, Senado e Ministério em Brasília DF, objetivando a capacitação de recursos com vistas à promoção de melhoria de infraestrutura de serviços prestados pela Prefeitura para a população, promovendo o desenvolvimento econômico e social, serviços estes indispensáveis para agilidade nos documentos burocráticos. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar sendo do dia 22/01/2021 à 22/01/2022. DATA: Vila Rica/MT, 22 de Janeiro de 2021. ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante, IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI (19.399.676/0001-28) - Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

Portaria Nº. 023/2021
de 22 de Janeiro de 2021.

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interno-PPAI-para exercício 2021, da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento interno da Câmara Municipal:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2007 e demais normas específicas do TCE/MT; Considerando a Lei Municipal nº 1.094/2007 de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Legislativo 003/2008 de 30 outubro de 2008 que dispõe e regulamenta, respectivamente, sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Brasnorte/MT; Considerando que é competência do responsável pela Controladoria Interna desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Resolução Normativa 026/2014 TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2021 da Câmara municipal de Brasnorte com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos Administração Pública será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e fixado no mural da Câmara Municipal de Brasnorte/MT e disponibilizado na íntegra no site www.camarabrasnorte.mt.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa nº 002/2019 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

Art. 4º. A controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2021 elaborado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos vinte e dois do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Gilmar Celso Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE
EM ATENDER AS DEMANDAS
HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS
DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE, ACESSE:

SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde

GOVERNO DE
**Mato
Grosso**



Governo de
**Mato
Grosso**

TERCEIROS

A empresa **BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS IMPERIAL LTDA**, detentora do CNPJ: **07.782.612/0002-03**, localizada no Pq Industrial, S/Nº, Setor industrial, No município de Nova Monte Verde/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor EDIO JOSE SILVA DUARTE, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, em conformidade com os artigos 17º e 18º, do Estatuto da associação, convoca os moradores para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, Dia 30 de Janeiro de 2021, as 16: 00 hora, local Rua 1900, **Escola Maria Ambrósio Pomot**, CEP 78075-820, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá/MT nesta capital, para tratar da seguinte pauta:

REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL.

Publica-se, cumpra-se

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2021.

ÉDIO JOSE SILVA DUARTE
PRESIDENTE

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 08.895.796/0031-15, localizada no município de Paranatinga/MT, Rodovia MT 338, Zona Rural. Torna público que requereu junto a SEMA-MT as Licenças por Adesão e Compromisso - LAC para as seguintes atividades: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores** com Latitude 13º 49' 13" e Longitude 54º 45' 47";

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores com Latitude 13º 49' 13" e Longitude 54º 45' 48";

Armazéns Gerais (emissão de warrants) com Latitude 13º 49' 9" e Longitude 54º 45' 49".

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 08.895.796/0031-15, localizada no município de Paranatinga/MT, Rodovia MT 338, Zona Rural. Torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para as seguintes atividades:

Posto de Abastecimento - PA, com Latitude 13º 49' 11" e Longitude 54º 45' 50";

Pátio de Descontaminação, com Latitude 13º 49' 14" e Longitude 54º 45' 40";

Scheffer Armazéns Gerais LTDA, CNPJ 20.482.604/0003-90, localizada na Estrada Nova Fronteira - KM 120 + 34 a direita, Fazenda Três Lagoas, zona rural do município de Sapezal-MT, torna público que requereu junto ao departamento de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de Sapezal/MT, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos - emissão de warrant. Não determinado o estudo de impacto ambiental.

Scheffer & CIA LTDA, CNPJ 04.733.767/0017-48, localizada na ROD MT 235, KM 25, 60 + 3,85 a esquerda, Fazenda Fogliatelli, zona rural do município de Sapezal-MT, torna público que requereu junto ao departamento de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de Sapezal/MT, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos. Não determinado o estudo de impacto ambiental.

Scheffer Armazéns Gerais LTDA, CNPJ 20.482.604/0002-00, localizada na Rod MT 235 - KM 93 + 20 KM a esquerda, Fazenda Iracema, zona rural do município de Sapezal-MT, torna público que requereu junto ao departamento de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de Sapezal/MT, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos - emissão de warrant. Não determinado o estudo de impacto ambiental.

Scheffer Armazéns Gerais LTDA, CNPJ 20.482.604/0001-29, localizada na Rod MT 388 - KM 50 + 33 KM a esquerda, Fazenda Rafaela, zona rural do município de Sapezal-MT, torna público que requereu junto ao departamento de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de Sapezal/MT, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos - emissão de warrant. Não determinado o estudo de impacto ambiental.

RETIFICA DO NERI LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.770.201/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMAA Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Localizada Rua Castelo Branco nº 1.027 - Castelândia, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CARLOS EDUARDO CANDIDO DA SILVA ME, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: **Adequação Ambiental** para atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, localizada na avenida Dr. Meirelles nº 317 Bairro Altos do Coxipó município de Cuiabá -MT.

FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 20.003.699/0002-31, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Ampliação da indústria de Etanol de Milho, DDGs e Óleo de Milho, localizada na Rodovia BR-163, km 768, s/nº, Área de Expansão Urbana, no município de Sorriso/MT. Foi determinada a apresentação de EIA/RIMA.

FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 20.003.699/0002-31, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Ampliação da indústria de Etanol de Milho, DDGs e Óleo de Milho, localizada na Estrada Linha 1A, s/nº, Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, no município de Lucas do Rio Verde/MT. Foi determinada a apresentação de EIA/RIMA.

GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.912.915/0001-52 - NIRE 51.300.010.658
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Sr. Fabio Figueiredo Bueno, Diretor Presidente da **GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.915/0001-52 e NIRE 51.300.010.658, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da **GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Companhia, localizada Rua Amauri Furquim, s/nº, Bairro Luca, Distrito Industrial, Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no dia 12 de fevereiro de 2021, às 10h00 horas, em primeira convocação, com quórum de instalação de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social votante, nos termos do artigo 125 da Lei 6.404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) A ratificar a aprovação em Reunião de Diretoria, realizada em 26.10.2020, da contratação de empréstimo junto ao **Banco Bocom BBM S.A.**, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC), no montante de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais), ficando a Diretoria autorizada a assinar contratos e demais documentos necessários a formalização da operação aprovada; (ii) nos termos do artigo 11º, parágrafo 1º, item L, do Estatuto Social da Companhia, estipular o limite máximo de valor em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, para aprovação de investimentos pela Diretoria, exclusivamente por meio de Reunião de Diretoria sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral; e (iii) retificar o endereço do Sr. José Faustino da Costa Cândido que constou errado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.12.2020. Os Srs. Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do artigo 126, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia.

Aripuanã, 22 de janeiro de 2021

FABIO FIGUEIREDO BUENO

Diretor Presidente

Soloforte Tecnologia em Pavimentação Ltda.
CNPJ/MF nº 05.633.850/0001-40 - NIRE 51.201.711.208

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Ficam os sócios da **Soloforte Tecnologia em Pavimentação Ltda.**, sociedade limitada, com sede em Sto. Antº. do Leverger, MT, CNPJ nº 05.633.850/0001-40 (a "Sociedade"), Convocados a se Reunirem Excepcionalmente na sala da Assessoria Jurídica/Contábil da Câmara Municipal de Sto. Antº. do Leverger, localizada no Palácio Augusto Leverger, na Av. Sto. Antônio, 367, Centro, Sto. Antº. do Leverger, MT, 78180-000, no dia 2 de fevereiro de 2021, às 9:30 horas em 1ª convocação, às 10:00 horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a **Ordem do Dia: (i)** exclusão da sócia Margareth Soares de Sena da Sociedade, nos termos da Cl. 9ª do Contrato Social, em virtude de fatos descritos em notificação enviada por e-mail, e os efeitos que tal exclusão trará para a Sociedade, inclusive apuração de haveres; e **(ii)** outros assuntos de interesse da Sociedade. Sto. Antº. do Leverger, 20/01/2021. (a) Roberto Byron Olindo Goulart de Moraes e Alberto Caio Tamborrino, sócios titulares de quotas, representando 2/3 do total do capital da Sociedade.

(25, 26 e 27/01/2021)

Sindicato Das Indústrias Da Construção Do Estado De Mato Grosso
Sinduscon-MT - Intermunicipal
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente em exercício do Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso, convoca os associados **em pleno gozo dos seus direitos**, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada por vídeo conferência no dia **27/01/2021**, na sede do Sinduscon-MT, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, às **15h00 horas**, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte assunto: **1) Autorizar a venda do veículo Sinduscon-MT**. Se não houver na data e horário acima indicado, número legal para deliberação, a Assembleia realizar-se-á 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na forma do Estatuto Social.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

Claudio Cleber Ottaiano
Presidente em exercício do Sinduscon-MT

GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI Inscrito no CNPJ Nº 10.732.633/0003-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde - MT - SEDAM a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e lava Jato, localizado TV Poconé S/n - Belvedere, no Município de Campo Verde - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

COMPANHIA HIDROELÉTRICA FIGUEIRÓPOLIS
CNPJ/MF nº 07.583.828/0001-69 - NIRE 51.300.009.501

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Companhia Hidroelétrica Figueirópolis ("Companhia")**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2021, às 11h10 de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica Zoom Meetings, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **(i)** conhecimento de renúncia de membro da Diretoria Executiva; **(ii)** eleição de novos membros para a Diretoria Executiva; **Informações Gerais: 1.** Poderão participar da AGE os Acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações e realizem solicitação de cadastramento pelo endereço eletrônico (<<corporategovernance@cpfl.com.br>>) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acompanhada dos seguintes documentos: (i) pessoa física - documento de identificação com foto; (ii) pessoa jurídica - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). **2.** É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para comparecer à AGE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo acionista por e-mail juntamente com os documentos para cadastramento prévio: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGE; e (ii) indicação de endereço eletrônico para liberação de acesso e envio de instruções sobre utilização da plataforma. **3.** Em decorrência da pandemia de COVID-19, a Companhia excepcionalmente aceitará cópias simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e serão aceitas, em caráter excepcional, procurações eletrônicas assinadas digitalmente observadas as condições acima. **4.** As procurações, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia e (ii) ser advogado.

Campinas, 21 de janeiro de 2021
Yuehui Pan - Diretor Financeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT - CNPJ Nº 03.470.358/0001-76 - NIRE 00051300000539.

AVISO - DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS.

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso informa aos senhores acionistas que se encontram à disposição na sede desta Companhia, situada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro s/n Edifício Nico Baracat, Secretaria das Cidades CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO Cuiabá - MT, em cumprimento ao artigo 133, da Lei nº 6.404/76, os documentos abaixo relacionados: **1.** Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos dos exercícios de 2020; **2.** Cópia do Balanço e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2020; **3.** Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2020. Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO CALDART - **Diretor Presidente.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 51300000539 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, atendendo ao que determina o Artigo 124 da Lei 6.404/76, convoca os senhores acionistas da sociedade, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia **23/02/2021**, às **08:00 horas** na sede social da Companhia, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, s/n - Edif. Nico Baracat, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2020; 2. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Assuntos Gerais. Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2021. **Presidente do Conselho de Administração. Francisco Serafim de Barros.**

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CÁCERES
CNPJ 24.753.535/0001-00
ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA (S)

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social do Sindicato, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente à eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT do dia **02 de Fevereiro de 2021**, a que se refere o Aviso Resumido publicado neste jornal no dia 13 de Janeiro de 2021 - CHAPA REGISTRADA: **Diretoria: Presidente:** Wellington Nunes dos Santos; **Secretário:** Marcos Ribeiro; **Tesoureiro:** Moacyr da Silva Barbosa Neto. **Conselho Fiscal:** Maxiciliano Agripino Neiva, Oezio Nunes dos Santos e Lourival Bezerra da Silva. **Representação junto ao Conselho de Representantes da FIEMT:** Wellington Nunes dos Santos e Moacyr da Silva Barbosa Neto. O prazo para impugnação de candidaturas é de 03 dias a contar da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social. Cáceres-MT, 25 de Janeiro de 2021.

Moacyr Silva Barbosa Neto - Presidente
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

SINDICATO RURAL DE SAPEZAL ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta Entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o Triênio 2021/2024 a chapa SINDICATO INTEGRADO, Presidente: Cleto Webler, Vice-Presidente: Pedro Beppler, 1º Tesoureiro: Diego José Dal'Maso, 2º Tesoureiro: Pablo Tenroller, 1º Secretário: Renato Scariote, 2º Secretário: Jonas Siqueira 1º Suplente da Diretoria: Mauro Fernando Schaedler 2º Suplente da Diretoria: Jean Carlo Galli, 3º Suplente da Diretoria: Rafael Fábio Lanzarin, 4º Suplente da Diretoria: Zildinei Panta Pereira 5º Suplente da Diretoria: Losoir Scariote, 6º Suplente da Diretoria: Diana Dal'Maso, Conselho Fiscal Efetivo: Regis Roberto, Conselho Fiscal Efetivo: José Maria Fernandes Conselho Fiscal Efetivo: Fernando Cezar Paim, Conselho Fiscal Efetivo Suplente: Luiz Colet, Conselho Fiscal Efetivo Suplente: Lucas Paludo, Conselho Fiscal Efetivo Suplente: Leandro Dal'Maso. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de (05) cinco dias, a contar desta publicação.

Sapezal/MT, 20 de janeiro de 2021

Presidente da Comissão Eleitoral

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2021/2024, a chapa Sindicato Forte, assim composta: **Presidente** - Marcio Anildo Molinet, **Vice-Presidente** - Alessandro Pires Leandro, **1º Secretário** - Fabiano Brunetta, **2º Secretário** - José Mauro de Moraes, **1º Tesoureiro** - Milson Longuinho Rodrigues, **2º Tesoureiro** - Fernando Pinheiro, **Suplente da Diretoria:** 1º **Suplente da Diretoria:** Reginaldo Brunetta, **2º Suplente da Diretoria:** Sergio Eduardo Ribeiro, **3º Suplente da Diretoria:** Jones Segato, **4º Suplente da Diretoria:** Augusto Segato, **5º Suplente da Diretoria:** Luciamara Muniz Vilela de Moraes, **6º Suplente da Diretoria:** Anacleto Brunetta, **CONSELHO FISCAL:** Conselheiro Fiscal Efetivo: Paulo Roberto Cunha, Conselheiro Fiscal Efetivo: Meirinilza Oliveira Silva, Conselheiro Fiscal Efetivo: Marcelo Machado dos Santos, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Conselho Fiscal Suplente: Edinaldo Brunetta, Conselho Fiscal Suplente: Adriano Lopes, Conselho Fiscal Suplente: Audiuno Moresco **Delegado:** Hilário José Molina **Delegado:** Sandi Angheben. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Dezembro de 2020.

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 21/0013**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019, Portaria Sesc 191/2020 e Portaria Sesc 338/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por Lote, para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Utensílios de Cozinha, visando atender as necessidades das unidades SESC MATO GROSSO**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 09/02/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/ 3616-7930. **LUCIANA ORTIZ SILVA - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

Santa Rita Extração de Areia Ltda

Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Provisória para Mineração - LOPM com Guia de Utilização, referente à extração de Areia, no Leito do Rio Jauru e Córrego Água Suja, Zona Rural, dos municípios de Figueirópolis D'Oeste, Indaiavá e São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sivaldo Gomes de Moraes

Fone/Fax: (065) 3661-1097/99983-8660
cardealgeologia@gmail.com

JORACIR DARTORA 57230226104, CNPJ: 40.153.166/0001-62, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, a Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI e Licença de Operação - LO da Atividade Fabricação de móveis com predominância de madeira e Serviços de montagem de móveis de qualquer material, localizada na Avenida das Itaúbas, nº 7.000, Jardim das Azaleias, no município de Sinop - MT. Não EIA/RIMA.

ROMULO RANGEL TAVARES PESSOA 00811712508, CNPJ: 38.470.102/0001-43, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para **Serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores**, localizado na Av. das Itaúbas, número 5990, bairro Jardim das Violetas, município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

AUTO ELÉTRICA VOLVER LTDA - ME, CNPJ: 13.078.401/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação (LO) da atividade de: 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Endereço: Avenida Florianópolis, nº 31, sala 02 Centro. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

AGRICOLA 163 AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ: 30.704.101/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

de Sorriso - MT - SAMA, as licenças previa, de instalação e operação da atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, implantada no Município de Sorriso - MT, Av. Perimetral Novo Horizonte, nº 1391, Novo Horizonte I. Não foi determinado EIA/RIMA

LUCAS COSTA SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 36.979.207/0001-05, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 826, no Bairro Vila Bela, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Mineração Serra Dourada LTDA, CNPJ 05.520.594/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença de Operação (LO) para extração e beneficiamento de calcário dolomítico para corretivo agrícola e brita para construção civil, em uma área de 29,32 hectares, na Fazenda Água Preta, zona rural do município de Cocalinho/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.159.163/0001-87, torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**, para o **Clube Náutico Ecovilla Pôr do Sol**, localizado na zona rural do município de Itaúba/MT.

Publicar-65-99228-9990

MARIZA DA SILVA THOMAZ, CPF: 535.204.751-20, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO referente a atividade/ empreendimento: **Condomínio Unifamiliar - Condomínio de Lotes Amburana**, Localizado Rua Amburana, lote 21, quadra 66, Bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT.

COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ: 26.729.643/0001-64, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT a Licença de Operação para extração e beneficiamento de Minério de Ouro, referente ao processo ANM PLG 866.497/2020, localizada, Zona Rural do Município de Nova Lacerda/MT.

PAULO VALDEVINO MARQUES, CPF 489.358.599-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, sito a Av Natalino João Brescansin, s/n, Quadra 04, Lote 08, Bairro Residencial Alphaville, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais)

JOÃO LUIZ LAZAROTTO, CPF Nº 807.857.780-04, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença Prévia (LP)** para a atividade de **confinamento de bovinos** com capacidade para 16.500 cabeças. A atividade será localizada na **Fazenda União I**, no município de **Tapurah - MT**, RODOVIA MT 338, KM 106 + 1 KM A ESQUERDA

Publicar-65-99228-9990

Órgão: **GUILLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ(RFB) nº 20.679298/0001-15 - NIRE JUCEMAT 51.2.0148384-1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**. Convoco, na qualidade de administrador da sociedade, todos os sócios da Guiller Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. ("Sociedade Guiller") para a reunião geral extraordinária de sócios que se realizará no dia 04 de fevereiro de 2021, virtualmente, na conformidade do artigo 1.080-A do Código Civil Brasileiro e da Medida Provisória nº 931 do ano de 2020, pela plataforma Zoom às 14:00h do horário de Brasília para primeira convocação sob link (I) <https://us02web.zoom.us/j/83808157575?pwd=aWJTNlV0YldlZ0x4QWZGRXRiN-1JCQT09ID> da reunião: 838 0815 7575 e Senha de acesso: 108608; e às 14:30h do horário de Brasília na segunda convocação pela plataforma Zoom, na conformidade dos mesmos diplomas legais e sob link (II) <https://us02web.zoom.us/j/87446440952?pwd=TERDbFprWERKMUISL3Rjbm-PIrjBrQT09ID> da reunião: 874 4644 0952 e Senha de acesso: 487514. A presente convocação atende ao disposto nos artigos 1.152, §3º c/c 1.010 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e as cláusulas décima e décima terceira bem como os seus respectivos parágrafos do Contrato Social da Sociedade Guiller para tratar da seguinte ordem do dia, qual seja: doação do imóvel sede da empresa ao Município de Vera/MT. Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.

ARTHUR TIMO DE SÁ - CPF - 035.053.701-18

ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE 51.300.010.747 - CNPJ 11.852.093/0001-07 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020. Instalada às 09h00min, na sede social da companhia **CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada na BR 163, S/N, KM 840, Setor Industrial Norte, Município de Sinop/MT, CEP 78.550-970, sob a Presidência do acionista Gustavo Camilotti, e Secretariado por Marina Camilotti.

ORDEM DO DIA:(1) Rerratificação da Ata registrada sob nº o nº 2009970 em 05/06/2018; (2) Aprovação do aumento de capital. **DELIBERAÇÕES:** (1) Aprovada por unanimidade a rerratificação da Ata registrada sob nº o nº 2009970 em 05/06/2018, em todos os campos onde se lê R\$ 8.800.000,00 ficou alterado e passa a ser R\$ 8.220.000,00 referente ao capital social da empresa; E no Quadro de Acionistas e Extrato de Capital Social o total das Ações ON e PN da acionista Marinna Camilotti passam a ser 1.910.000 cada e o total das ações da mesma 3.820.000, o total do capital da empresa passa a ser R\$ 8.220.000,00 (oito milhões duzentos e vinte mil reais). (2) Aprovado o Aumento de Capital que passa de R\$ 8.220.000,00 (oito milhões Duzentos e vinte mil reais) para R\$ 8.930.000,00 (oito milhões novecentos e trinta mil reais), conforme apontado no Boletim de Subscrição. O valor do aporte de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) é realizado pela acionista **MARINNA CAMILOTTI**, e foi realizado através da subscrição particular de 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) neste ato, realizado mediante a emissão de 645.000 (seiscentas e quarenta e cinco mil) novas ações, sendo 322.500 (trezentas e vinte e duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas (PN) e 322.500 (trezentas e vinte e duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas (ON). E o aumento de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) é realizado pelo acionista **GUSTAVO CAMILOTTI**, através da subscrição particular de 65.000 (sessenta e cinco mil) novas ações, sendo 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas (PN) e 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas (ON). A Ata foi registrada sob nº 2318795 em 10/12/2020 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Sinop/MT, 16/01/2021. Gustavo Camilotti, Presidente.

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE 51.300.010.747 - CNPJ 11.852.093/0001-07 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 08 de dezembro de 2020 - Quadro de Acionistas e Extrato de Capital Social em 08/12/2020.

ACIONISTAS	Ações ON	Ações PN	Valor em R\$
GUSTAVO CAMILOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C. I. sob nº RG 2.045.265-9SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 039.980.421-80, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1278, Setor Residencial Norte na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-356.	2.232.500	2.232.500	R\$ 4.465.000,00
MARINNA CAMILOTTI, brasileira, solteira, empresária, portadora da C. I. RG 2.045.259-4SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 039.954.071-70, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1278, Setor Residencial Norte na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-356.	2.232.500	2.232.500	R\$ 4.465.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	4.465.000	4.465.000	R\$ 8.930.000,00

CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE 51.300.010.747 - CNPJ 11.852.093/0001-07 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020. Instalada às 09h00min, na sede social da companhia **CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada na BR 163, S/N, KM 840, Setor Industrial Norte, Município de Sinop/MT, CEP 78.550-970, sob a Presidência do acionista Gustavo Camilotti, e Secretariado por Marina Camilotti. **ORDEM DO DIA:** (1) Alteração do endereço da Matriz, inscrita no CNPJ 11.852.093/0001-07. (2) Alteração de atividades. (3) Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** (1) Foi aprovado por unanimidade a alteração do endereço da sede, passando a ser na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 6070, Chácara 41-41/A-1, bairro Chácara, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78559-899. (2) Decidido por unanimidade o objeto social da empresa, fica alterado e doravante passa a ser: Holdings de instituições não-financeiras; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Cultivo de milho; Cultivo de soja; Extração de madeira em florestas nativas, sendo que a matriz irá exercer somente as atividades de Holdings de instituições não-financeiras; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (3) Em função das diversas modificações efetivadas aprova-se a Consolidação do Estatuto Social da Companhia (anexo I). A Ata foi registrada sob nº 2321332 em 17/12/2020 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Sinop/MT, 16/01/2021. Gustavo Camilotti, Presidente.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020. CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NIRE 51.300.010.747 - CNPJ 11.852.093/0001-07. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º: CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa Camilotti Participações Ltda., que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º:** A companhia tem sede e foro Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 6070, Chácara 41-41/A-1, bairro Chácara, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78559-899. Podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3º:** A sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Holdings de Instituição Não-Financeira, Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, Cultivo de Soja, Cultivo de Milho e Extração de madeira em florestas nativas. **Parágrafo Primeiro:** A sociedade mantém as seguintes filiais: Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.900.462.878 e inscrita no CNPJ 11.852.093/0002-80, estabelecida na Margem do Rio Amarelinho, S/N, Zona Rural, na Cidade de Santa Carmem/MT, CEP 78545-000, com o ramo de atividades de Extração de madeira em florestas nativas, Cultivo de milho, Cultivo de soja, Aluguel de imóveis próprios, Gestão de ativos intangíveis não-financeiros. Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.900.482.551 e inscrita no CNPJ 11.852.093/0003-60, estabelecida na Rodovia MT 423, KM 10, S/N, Bairro Lídia, Gleba Celeste 04ª Parte, Fazenda GM, no município de Sinop/MT, CEP 78559-899, com o ramo de atividades de Cultivo de milho, Cultivo de soja. **ARTIGO 4º:** A sociedade iniciou em 19/04/2010 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º:** O capital social é de R\$8.930.000,00 (oito milhões novecentos e trinta mil reais), dividido em 4.465.000 (quatro milhões quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e 4.465.000 (quatro milhões quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas de valor unitário R\$1,00 (um real) conforme composição:

ACIONISTAS	Ações ON	Ações PN	Valor em R\$
GUSTAVO CAMILOTTI, brasileiro, solteiro, portador da C. I. sob nº RG 2.045.265-9SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 039.980.421-80, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1278, Setor Residencial Norte na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-356.	2.232.500	2.232.500	R\$ 4.465.000,00
M A R I N N A CAMILOTTI, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG 2.045.259-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 039.954.071-70, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1278, Setor Residencial Norte na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-356.	2.232.500	2.232.500	R\$ 4.465.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	4.465.000	4.465.000	R\$ 8.930.000,00

§1º-Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º**- A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelares que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **§3º**- As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **§4º**- Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa no caso de partilha de bens, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante legal da empresa. **ARTIGO 6º**: As ações preferenciais têm os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com artigo 19 da lei 6.404/76: I) Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da lei 6.404/76, de 15.12.76; II) Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. III) As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucro, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **ARTIGO 7º**: A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da assembleia geral, ou 90 (noventa) dias intercaladas durante o ano. **ARTIGO 8º**: O aumento mediante capitalização de lucros ou de reserva importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondente ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 196 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 9º**: Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações. **III - DA ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 10º**: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **§1º**- A assembleia geral será convocada pelas pessoas previstas em lei, e conforme previsto no artigo 124 da lei 6.404/76. Independentes das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da assembleia geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **§2º**- A Assembleia geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferência. **ARTIGO 11º**: O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. **§Único** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da assembleia. **IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 12º**: A sociedade será administrada por uma diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **§Único** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **ARTIGO 13º**: A Assembleia geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da lei 6.404/76. **V - DA DIRETORIA - ARTIGO 14º**: A diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor presidente e os demais diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido o cargo de diretor presidente. **§1º**- Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer diretor, a substituição será feita por outro diretor, indicado em assembleia geral. **§2º**- Em caso de vacância em qualquer cargo de diretor, será convocada assembleia Geral extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **§3º**- Os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **§4º**- No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro diretor indicado pela diretoria. **§5º**- No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **§6º**- Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. **ARTIGO 15º**: A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo - lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e sus principais funções são: a) Representar, ativa e passivamente, a Companhia; b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; c) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; d) Coordenar o andamento das atividades normais de Companhia, incluindo a implementação das diretrizes o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **ARTIGO 16º**: Compete à diretoria, além estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com os poderes para

abertura, movimentação, encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, obtenção de senhas de acesso a conta corrente para fins de pagamentos e/ou transferências, títulos cambiais, com poder de assinar os respectivos contratos, cédulas de crédito, contratação de financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, inclusive escrituras públicas de imóveis, tudo com assinatura individual do Diretor Presidente isoladamente. **§ Único**: A Diretoria depende de autorização previa de Assembleia Geral de Acionistas, para: a) Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; b) Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamentos, ou empréstimos à companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; c) Autorização a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; d) Autorização a cisão, incorporação ou liquidação da companhia ou de suas Coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela companhia; e) Propor e efetivar aumentos de capital social; f) Fixar e alterar os limites de remuneração dos diretores, bem como das gratificações e Participações que tenham sido deliberadas pela assembleia geral, dentro dos limites globais por esta fixados. **ARTIGO 17º**: Além dos poderes outorgados no Artigo 16, os diretores da companhia têm os seguintes poderes específicos: **§1** - Ao Diretor Presidente da Companhia compete: (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas; (c) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (d) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia. (e) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (f) Prospear os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (g) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. **§2** - Ao(s) Diretor (es) sem designação específica compete: (a) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este se reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas; (b) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. **ARTIGO 18º**: Observadas todas as disposições já contidas neste Estatuto Social, à Diretoria cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. **§1º** - No limite de suas atribuições o Diretor Presidente poderá constituir mandatário(s) ou procurador(es) em nome da Companhia para representá-lo na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. **§2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignado em livro próprio o que for deliberado na ocasião. **§3º** - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **§4º** - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. **VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19º**: O conselho fiscal da companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o conselho fiscal será composto de no mínimo 03(três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral. **§1º**- A assembleia geral, deliberando sobre a instauração do conselho fiscal e a eleição dos membros suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito a remuneração os conselheiros fiscais em exercício. **§2º** - Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO 20º**: O exercício social coincide com o ano civil, levando - se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **ARTIGO 21º**: Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultados do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando - se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando - se o disposto no Capítulo XVI DA Lei nº 6.404, de 15.12.76. **ARTIGO 22º**: Poderão ser levantados balanço trimestrais, a critério da Diretoria. **ARTIGO 23º**: A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder ajustes

subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. **ARTIGO 24º:** Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retidos 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. **ARTIGO 25º:** A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes do último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. **ARTIGO 26º:** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com denominação "a pagar" transferindo - se para as contas individuais dos acionistas após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **ARTIGO 27º:** A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 28º:** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Artigo 208 e seguintes. **ARTIGO 29º:** Os casos omissos serão regulados pela lei n. 6.404/76 e legislação posterior. Sinop/MT, 16 de Dezembro de 2020 - Gustavo Camilotti - Marina Camilotti. O Anexo I foi registrado sob nº 2321332 em 17/12/2020 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Sinop/MT, 16/01/2021. Gustavo Camilotti, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021
UASG 38702

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO, autarquia pública federal, fiscalizadora do exercício da profissional, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de 01(um) Auxiliar Administrativo Nível II, para atendimento às demandas do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, que será regido pela Lei Federal nº 13.979/20, 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Local da Sessão Pública: Portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br); Data e horário da Sessão Pública: 05 de Fevereiro de 2021, às 10h00 (horário de Brasília/DF); Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cramt.org.br

Adm. Esdras Warley Nunes de Jesus. Coordenador da Comissão Permanente de Licitação CRA-MT n.º 02430

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CRA/DF 01/2019 Modalidade: Ata de Registro de Preços 01/2019 Contratante: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Contratado: Implanta Informática Ltda. CNPJ: 37.994.043/0001-40 Objeto: Renovação de contrato de prestação de serviços de locação, suporte e manutenção de licenças de uso de solução integrada de gestão Processo SEI: 476909.000052/2021-35 Valor mensal: R\$ 9.873,92 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) Vigência: 06 de Janeiro de 2021 à 05 de Fevereiro de 2022 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção Sistema de Informática Fiscal de contrato: Adm. Wilians Silva Salustiano (Gerente Executivo Administrativo e Financeiro) Cuiabá/MT, 06 de Janeiro de 2021

Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente do CRA-MT

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE 51.300.010.747 - CNPJ 11.852.093/0001-07 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Instalada às 09h00min, na sede social da companhia **CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada na BR 163, S/N, KM 840, Setor Industrial Norte, Município de Sinop/MT, CEP 78.550-970, sob a Presidência do acionista Gustavo Camilotti, e Secretariado por Marina Camilotti. **ORDEM DO DIA:** (1) Alteração de nomenclatura e endereço da Filial 03 - Fazenda Vale do Rio Azul, registrada sob o NIRE nº 51.900.482.551 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e inscrita no CNPJ nº 11.852.093/0003-60; (2) Alteração do objeto social da filial 03. **DELIBERAÇÕES:** (1) Aprovada por unanimidade a alteração da nomenclatura e endereço da Filial 03 - Fazenda Vale do Rio Azul, registrada sob o NIRE nº 51.900.482.551 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e inscrita no CNPJ nº 11.852.093/0003-60, passando a sua nomenclatura a ser Fazenda GM, e o endereço no imóvel rural descrito na matrícula nº 36.410, situado na Rodovia MT 423, KM 10, Bairro Lidia,

Gleba Celeste 04ª Parte, no município de Sinop/MT, CEP 78559-899, onde a mesma possui uma área total de 1.570,8197 ha e para a exploração das atividades de Cultivo de Soja e Cultivo de milho uma área autorizada de 1.219,3900 ha, não possuindo nenhuma outra área vinculada a mesma. (2) Decidido por unanimidade que o objeto social da Filial 03, registrada NIRE nº 51.900.482.551 e inscrita no CNPJ nº 11.852.093/0003-60, fica alterado e doravante passa a ser: Cultivo de Soja e Cultivo de milho. A Ata foi registrada sob nº 2318698 em 10/12/2020 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Sinop/MT, 16/01/2020. Gustavo Camilotti, Presidente.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 001/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o Credenciamento de Assistente Social para prestar os serviços de análise aos pedidos da tarifa social na conta de água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pelo período de 12 (doze) meses. O Credenciamento ocorrerá no período de 11/02/2021 a 11/02/2022. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa do SAAE, Avenida Pará, 219-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, ou pelo telefone (65) 3549-7715 e pelo site www.saaelrvt.com.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Janeiro de 2021.

Jéssica Regina Wohleberg. Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO/UNIFORMES FEMININO E MASCULINO SOB MEDIDA E CAMISETAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA AUTARQUIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. Realização: Por meio do site: <http://comprasbr.com.br> Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 27/01/2021 até as 08:50 horas do dia 09/02/2021 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 09/02/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 09/02/2021 às 09h30 min (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site www.saaelrvt.com.br e no site <http://comprasbr.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Janeiro de 2021.

Maurício Sacenti Fossatti. Diretor SAAE

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO CLASSIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E - Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 019/2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar, em especial aos participantes do certame, a convocação do segundo classificado respeitando a ordem de classificação conforme Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, no item 001 do Pregão Presencial nº 005/2020, conforme sessão ocorrida na data de 02/06/2020, que trata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de contentores incluindo solda e substituição de peças danificadas para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, pelo período de 12 (doze) meses., tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 054/2020 com a primeira classificada no referido item, sendo CONVOCADA as empresas participantes, para reabertura do certame, visando à negociação e abertura da documentação de habilitação na data de 26/01/2021 às 09 hrs (horário de Brasília), nas dependências do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, conforme condições do edital original do processo, para manifestar seu interesse de contratar o item acima mencionado.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de janeiro de 2021.

Jéssica Regina Wohleberg. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.003.402/0017-32 e inscrição estadual nº 13.210.486-5, estabelecida a AVENIDA RIO BRANCO, SN, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE/MT declara para os devidos fins de direito que extraviou o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (MODELO 6) de número 001 o qual continha anotações pertinentes a empresa.



As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo,

desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br



O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER
AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

[SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL](https://saude.mt.gov.br/edital)





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".